



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 059/2017**

**PREÂMBULO**

A Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia-MS, através do Pregoeiro designado pelo Decreto n.º 075, de 01 de junho de 2017, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO (Presencial), do tipo “Menor Preço” por Item, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente à Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 com suas alterações e ao Decreto Municipal n.º 076, de 01 de junho de 2017, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, legislação pertinente e demais especificações e condições previstas neste edital e seus anexos.

1.

**DO OBJETO**

- 1.1. Registro de Preços para FUTURA E EVENTUAL Aquisição de material de Limpeza e higiene; utensílios domésticos em atendimento as secretarias municipais para melhor andamento dos departamentos e atendimento do município de acordo com as especificações e quantidades detalhadas no **Termo de Referência e Anexos**, parte integrante da licitação em epígrafe.
- 1.1.1. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata ou Termo de Registro de Preços, na forma do Anexo IV e nas condições previstas neste edital.
- 1.1.2. As especificações dos produtos, quantidades, condições comerciais e demais informações encontram-se descritas no Termo de Referência e demais anexos, que fazem parte integrante deste edital, independente de transcrição.
- 1.1.3. As quantidades constantes do Anexo I são estimativas de consumo anual.

2.

**DA DATA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE JULGAMENTO**

- 2.1. O credenciamento e o recebimento dos envelopes de proposta de preços e de habilitação serão no **dia 28 de Setembro de 2017, às 08h00min, na sala de reunião de Licitação e Contratos**, localizada a Avenida Abílio Espindola Sobrinho, n.º 570, JD Seriema, Coronel Sapucaia-MS.
- 2.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

3.

**DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 3.1. Poderá participar desta licitação qualquer interessado que detenha atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que atenda a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste edital e seus anexos.
- 3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresa enquadrada em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:
- a) Que estejam em recuperação judicial ou extrajudicial, bem como em processo de falência,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

dissolução ou liquidação;

- b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) Que possua entre seus sócios, proprietários ou assemelhados servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem como a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;
- d) Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição, e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- e) Que sejam estrangeiras e que não funcionem no Brasil.

4. **DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

- 4.1. Na hipótese de Microempresas (ME's) e Empresas de Pequeno Porte (EPP's) serão aplicados os benefícios e exigências do Capítulo V da Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações.
- 4.2. Deverá ser reservado às Microempresas (ME's) e Empresas de Pequeno Porte (EPP's) cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do referido objeto, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, conforme determina a legislação vigente.
- 4.3. Em se tratando de Microempresas (ME's) e Empresas de Pequeno Porte (EPP's) deverão comprovar seu enquadramento em um dos regimes, mediante a apresentação da **Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas** de seu domicílio, conforme o caso, segundo disposição do art. 8º da Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC n.º 103 de 30.04.2007.
  - I. A Certidão deverá ser apresentada em conjunto com a documentação exigida para o Credenciamento, antes da abertura dos envelopes de “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO”, ou quando o Pregoeiro o exigir;
  - II. A Certidão deverá ser apresentada de modo a comprovar seu enquadramento em um dos regimes citados, para efeito de beneficiarem-se na presente licitação, do tratamento diferenciado e favorecido disposto no Capítulo V da Lei Complementar n.º 123/06, sendo que, em hipótese alguma será aceito documento diferente do citado acima;
  - III. A Certidão deve ter data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas;
  - IV. A não entrega da Certidão ou sua imperfeição, não será motivo de inabilitação da licitante, nem conduzirá ao seu afastamento da licitação, implicará tão somente na anulação do direito em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar n.º 123/06.
- 4.4. As Microempresas (ME's) e Empresas de Pequeno Porte (EPP's) deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação, ou seja, como critério de habilitação não será exigida comprovação da regularidade, sendo a confirmação dessa situação condicionada à posterior regularização da documentação. (*Lei Complementar n.º 123 art. 43, § 1º, com redação dada pela Lei Complementar n.º 147/14*).
  - I. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

período, a pedido do interessado e a critério do Município de Coronel Sapucaia-MS, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

- II. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro;
- III. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos;
- IV. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

4.5. Serão aplicados ainda as Microempresas (ME's) e Empresas de Pequeno Porte (EPP's), quando do julgamento e classificação das Propostas de Preços, os critérios e benefícios dispostos na Lei Complementar n.º 123/06 e alterações.

5. **DO CREDENCIAMENTO**

5.1. Antes de ser aberta a sessão, os interessados, pessoalmente ou através de seus representantes, entregarão ao Pregoeiro as suas credenciais, que deverão ser apresentadas preferencialmente em papel timbrado da licitante, contendo o seu nome, número de inscrição no Cadastro de Pessoa Física-CPF e da Carteira de Identidade-RG, bem como a autorização para praticar os atos necessários e inerentes à representação durante o processo licitatório e vir assinadas e carimbadas pelo credenciante.

5.2. A licitante poderá vir representada por seu administrador ou por mandatário, sendo que somente será admitido o credenciamento de um único representante para cada licitante.

5.2.1. Uma mesma pessoa poderá representar mais de uma empresa do mesmo grupo ou licitante diversa, desde que as propostas venham em envelopes separados e se refiram a itens ou lotes diferentes.

5.2.2. Acaso o mesmo representante deseje apresentar proposta para um mesmo item ou lote, deverá optar em dar lances apenas para a empresa que sabe ter melhor proposta final, ficando as demais empresas representadas por ele declinadas dos lances e concorrerão apenas com a proposta inicial.

5.3. O representante deverá ter poderes para, em nome da licitante, praticar todos os atos relativos às etapas do pregão, principalmente para formular propostas, oferta de descontos, apresentar recursos, impugnações e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

5.4. Todos os documentos relativos ao credenciamento de representantes devem estar fora dos envelopes de proposta ou de documentos, inclusive a declaração de cumprimento das condições de habilitação e a de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação.

5.5. A falta de clareza quanto aos poderes ou incorreção dos documentos de credenciamento não implicará a exclusão da licitante em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais, valendo, contudo, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço, os termos de sua proposta escrita. Outrossim, a licitante não poderá praticar qualquer ato na sessão de realização do procedimento licitatório.

5.6. O representante legal da licitante só poderá participar das sessões da licitação se apresentar as credenciais até o início da sessão. Caso não o faça tempestivamente, somente poderá acompanhá-la, na condição de cidadão, sem interferir, perturbar ou impedir a sua realização.

5.7. A licitante que não enviar à sessão o seu representante legal, mas enviar toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação preliminar defeituosa, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada, mas ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

- 5.8. Serão aceitas propostas encaminhadas por terceiros não credenciados, desde que os envelopes de “Proposta” e “Documentação” sejam entregues simultaneamente, junto as declarações exigidas nos subitens “6.1.3.”, “6.1.4.” e no caso de licitante que se enquadre como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte também a documentação exigida no subitem “4.3.” deste edital.

6. **DA REPRESENTAÇÃO DAS LICITANTES**

- 6.1. Na data e horário estabelecidos para a realização da sessão pública do Pregão, a licitante interessada, deverá entregar ao Pregoeiro ou Equipe de Apoio, simultaneamente e em separado dos envelopes, a seguinte documentação:

- 6.1.1. **Comprovação dos poderes de representação**, por meio de instrumentos públicos ou particulares, devidamente autenticados, observado o seguinte:

I. **TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL:** cópia autenticada do estatuto social, contrato social e/ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado de prova de diretoria em exercício no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

II. **TRATANDO-SE DE PROCURADOR:** o instrumento de procuração público e/ou particular, com firma reconhecida, no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e/ou desistir de sua interposição e, ainda, para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. O procurador deverá apresentar cópia autenticada ou original do estatuto social, contrato social e/ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

- 6.1.2. **Credenciamento;**

- 6.1.3. **Declaração da licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação ao presente processo licitatório;**

- 6.1.4. **Declaração da licitante de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação**, na forma do Art. 32, § 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

OBS.: 1. O credenciamento e as declarações deverão ser apresentados, preferencialmente, em papel timbrado da empresa ou que conste o carimbo padronizado do CNPJ, podendo ser utilizado os modelos sugeridos no Anexo III do edital.

2. A não apresentação das declarações supracitadas implicará em não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes n.º 01 – “Proposta” e n.º 02 – “Documentação” e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

7. **DAS FASES DA SESSÃO PÚBLICA E PROCEDIMENTOS**

- 7.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro, em conformidade com este edital e seus anexos, no local e horário determinados no preâmbulo deste edital.

- 7.1.1. O processamento do Pregão será coordenado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio designados através do Decreto n.º 075 de 01 de junho de 2017.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

- 7.2. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- I. Credenciamento dos interessados;
  - II. Recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;
  - III. A abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação das licitantes;
  - IV. A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
  - V. A abertura dos envelopes da documentação da(s) empresa(s) classificada(s);
  - VI. A adjudicação da proposta de menor preço;
  - VII. A elaboração de ata;
  - VIII. O recebimento, o exame e a decisão de retratação sobre recursos, bem como o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.
- 7.2.1. O Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.2.2. O Pregoeiro poderá relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação; e convocar as licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.
- 7.3. PRIMEIRA FASE: ABERTURA DA SESSÃO – CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES
- 7.3.1. No dia, hora e local fixados no preâmbulo deste edital, o Pregoeiro instaurará a sessão pública destinada ao credenciamento dos representantes, ao recebimento dos envelopes e, ainda, à realização do procedimento licitatório, iniciando a sessão recebendo do(s) representante(s) da(s) licitante(s) o credenciamento e os envelopes de proposta de preços e de documentação.
- 7.3.2. Inicialmente será verificado o credenciamento dos representantes, devendo o Pregoeiro motivar suas decisões quanto a esta fase, consignando-as em ata, principalmente nos casos em que se decidir pela irregularidade da representação.
- 7.3.3. O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.
- 7.3.4. O Pregoeiro verificará a regularidade dos envelopes trazidos pelas licitantes, observando o preenchimento dos requisitos fixados neste edital.
- 7.3.5. A partir desse momento o Pregoeiro dará como encerrada a primeira fase e não será mais aceita a admissão de novas licitantes.
- 7.4. SEGUNDA FASE: ANÁLISE, ACEITABILIDADE, CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES VERBAIS
- 7.4.1. Terminada a fase de credenciamento, constatada a inviolabilidade dos envelopes o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e as examinarão, a fim de verificar o cumprimento das condições formais e materiais estabelecidas neste edital, devendo ser desclassificadas, de plano, as que estiverem em desacordo, sendo em seguida rubricados pelas licitantes presentes, ou por licitante escolhido por estes para representá-los.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

- 7.4.2. Uma vez abertos os envelopes de proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 7.4.3. O Pregoeiro passará a análise das propostas, onde será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 7.4.4. Após proceder a verificação do preenchimento do requisito acima, o Pregoeiro selecionará as propostas para a fase de lances, observando os seguintes critérios:
- I. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, dispostos em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais; e
  - II. Não havendo pelo menos 03 (três) preços nas condições definidas no inciso anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três), dispostos em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.
- 7.4.4.1. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 7.4.4.2. Havendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas selecionadas para a fase de lances, realizar-se-á o sorteio para definir a ordem da apresentação dos lances.
- 7.4.4.3. O Pregoeiro convocará as licitantes selecionadas conforme estabelecido no subitem anterior para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, de valores distintos e decrescentes, iniciando- a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 7.4.4.4. Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, tem de ser, obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances para igualar valores.
- 7.4.4.5. O valor mínimo admitido para redução entre os lances será estabelecido pelo Pregoeiro, na própria sessão de lances, em comum acordo com as licitantes aptos a formularem os lances.
- 7.4.5. Somente serão aceitos lances cujo valor for inferior ao último lance que tenha sido anteriormente apregoado.
- 7.4.6. Se, não for possível a obtenção do número mínimo de 03 (três) proponentes, seja por desinteresse do mercado, seja por desclassificação de propostas, o certame transcorrerá normalmente com dois licitantes na fase de lances.
- 7.4.6.1. Caso haja o comparecimento de 01 (um) único interessado ou uma só proposta admitida, o Pregoeiro dará continuidade ao procedimento, com a realização da fase de ofertas verbais, aplicando os dispositivos deste edital concernentes a aceitabilidade da proposta, à habilitação, à negociação e a adjudicação.
- 7.4.7. A formulação de lances não é obrigatória. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.4.8. Quando convidado a ofertar seu lance, o representante da licitante poderá requerer tempo para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de aparelho eletrônico. O tempo concedido não poderá exceder 5 (cinco) minutos.
- 7.4.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados no pregão, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades cabíveis, constantes no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/02.
- 7.4.10. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para o cumprimento do objeto do certame.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

- 7.4.11. O Pregoeiro poderá fixar em até 15 (quinze) minutos o tempo máximo para os lances verbais, devendo avisar às licitantes quando decidir pela última rodada de lances que poderá, inclusive, ocorrer antes do exaurimento do tempo máximo anteriormente estipulado.
- 7.4.12. Durante a etapa de lances verbais, o Pregoeiro monitorará os preços ofertados, de modo a desclassificar propostas inexequíveis ou com preço excessivo.
- 7.4.13. O representante da licitante que se retirar antes do término da sessão deixando de assinar a ata, considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.
- 7.4.14. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.
- 7.4.15. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a esse respeito.
- 7.4.16. Caberá ainda ao Pregoeiro, verificar e comunicar a todas as licitantes que existe ao menos um licitante que dispõe dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/06, aplicando-se assim os critérios e benefícios dispostos na referida lei.
- 7.4.17. Após cumpridas as exigências previstas no subitem anterior e sendo a proposta da primeira classificada aceita, o Pregoeiro dará por encerrada a fase competitiva, iniciando-se em sequência a fase de habilitação.
- 7.5. TERCEIRA FASE: HABILITAÇÃO
- 7.5.1. Encerrada a etapa competitiva, ordenadas as ofertas e após cumpridas todas as exigências e privilégios editalícios previstos, o Pregoeiro procederá a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou o melhor lance, para verificação do atendimento às condições habilitatórias fixadas neste edital.
- 7.5.2. A habilitação far-se-á com a verificação de que a licitante está em situação regular com suas obrigações, sendo que esta comprovação será feita com base na documentação apresentada pela licitante, que atendendo as exigências estipuladas será considerada habilitada para o certame licitatório.
- 7.5.3. A falta de quaisquer documentos exigidos ou suas apresentações com vícios insanáveis ou em desconformidade com o edital e seus anexos, implicará na inabilitação da licitante.
- 7.5.4. O Pregoeiro, observando o motivo do desatendimento das exigências habilitatórias, aplicará as penalidades previstas no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/02.
- 7.5.5. Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital.
- 7.5.6. O Pregoeiro se reserva no direito de exigir em qualquer época ou oportunidade, a exibição de documentos ou prestação de informações complementares que julgar necessários ao perfeito esclarecimento e comprovação da documentação apresentada, além de proceder diligências e verificações, na forma da lei.
- 7.5.7. Poderá o Pregoeiro declarar qualquer fato formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para o Município de Coronel Sapucaia-MS, devendo também, se necessário for, promover diligência para dirimir a dúvida, cabendo, inclusive, estabelecer um prazo máximo de 48 horas para a solução.
- 7.5.8. Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada e prosseguirá a sessão.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

- 7.5.9. Após a fase de habilitação, será assegurada, às licitantes que desejarem, vista de todas as propostas e documentação de habilitação.
- 7.5.10. Uma vez proclamado o vencedor da licitação, o Pregoeiro poderá ainda nessa etapa negociar com este, melhores condições para o cumprimento do objeto, inclusive quanto aos preços. Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta.
- 7.5.11. A adjudicação imediata do objeto ao vencedor somente será feita pelo Pregoeiro se não houver manifestações recursais.
- 7.5.12. Obedecidas todas as exigências do edital, não havendo intenção de interpor recursos, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao vencedor do certame e encaminhará o processo para homologação.
- 7.5.13. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro e as licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar à assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado esse direito.
- 7.5.14. A adjudicação do objeto à licitante vencedora não produz o efeito liberatório das demais licitantes classificadas, que somente se desvincularão e terão sua documentação habilitatória devolvida após a assinatura do contrato pelo adjudicatário.
- 7.5.15. Os envelopes contendo os documentos de habilitação permanecerão fechados, em poder do Pregoeiro. Após a publicação do extrato do Contrato, as licitantes não classificadas terão o prazo de 15 (quinze) dias para retirá-los no Departamento de Licitação. Decorrido este prazo, os documentos que não forem retirados serão inutilizados.

**8.**

**DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

- 8.1. A proposta e a documentação deverão ser apresentadas em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, tendo no frontispício do envelope os seguintes dizeres:

<b>ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA COMERCIAL</b> <b>AO MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS.</b> Pregão Presencial n.º 059/2017 (Razão social e endereço da empresa se o envelope não for timbrado)	<b>ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTAÇÃO</b> <b>AO MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS.</b> Pregão Presencial n.º 059/2017 (Razão social e endereço da empresa se o envelope não for timbrado)
---	---

**8.2. Dos envelopes**

- 8.2.1. A ausência ou incorreções dos dizeres citados acima, na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação da licitante que poderá inserir as informações faltantes e/ou retificá-las.
- 8.2.2. Após o início da abertura dos envelopes, não será aceita juntada ou substituição de quaisquer documentos, nem retificação de preços ou condições.
- 8.2.3. A entrega dos envelopes não conferirá às licitantes qualquer direito contra o órgão promotor da licitação, observadas as prescrições da legislação específica.
- 8.2.4. A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto ao seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.

**8.3. Da documentação**

- 8.3.1. A fim de facilitar o exame da documentação, solicita-se às licitantes que apresentem seus documentos na ordem em que estão listados no item “10.” do edital, sendo que, o





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

descumprimento dessa solicitação não ensejará inabilitação.

- 8.3.2. As licitantes que apresentarem documentos em desacordo com as estipulações do item “10.” do edital ou não lograrem provar sua regularidade serão inabilitadas.
- 8.3.3. Ao apresentar os envelopes de “Proposta” e “Documentação” a concorrente estará se submetendo automaticamente às condições estabelecidas para esta licitação, bem como aos dispositivos e normas legais aplicáveis mencionados neste edital.
- 8.3.4. Os documentos dos invólucros deverão ser identificados e colecionados separadamente, sem emendas (ex.: números sobrepostos), rasuras (ex.: uso de corretivos líquidos) ou entrelinhas.
- 8.3.5. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.
- 8.3.6. Para a habilitação jurídica, a licitante deverá, nos documentos exigidos neste edital, demonstrar a compatibilidade de seu objeto social com o objeto da licitação.
- 8.3.7. Não serão aceitas cópias ilegíveis que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas.
- 8.3.8. As certidões apresentadas pela licitante que não tragam sua validade expressa serão consideradas pelo Pregoeiro como válidas por 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.
- 8.3.9. Não serão aceitas as certidões ou certificados com data de validade vencida.

**8.4. Quanto às autenticações**

- 8.4.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Equipe de Apoio do Pregão, ou ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.
- 8.4.2. Em decorrência do alto fluxo de procedimentos administrativos e visando agilidade nos trabalhos licitatórios, sugerimos que a autenticação dos documentos para habilitação pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio do Pregão, seja feita pelo menos a partir do 3º (terceiro) dia anterior a data estabelecida para abertura dos envelopes, no período das 08h (oito horas) às 13h (treze horas).

**8.5. Confirmação de certidões via “Internet”**

- 8.5.1. Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que regularmente disponibiliza o documento pela “Internet”, o Pregoeiro e Equipe de Apoio poderá verificar a autenticidade do mesmo através de consulta eletrônica.
- 8.5.2. Quando o certificado/certidão for emitido por sistema eletrônico, sua aceitação estará sujeita, caso o Pregoeiro assim o decidir, à verificação da autenticidade pela “Internet” ou perante o órgão emissor.
- 8.5.3. No caso de impossibilidade de acesso à “Internet” para verificação da autenticidade das certidões, a sessão poderá ser suspensa e as licitantes serão intimadas da data e horário do seu prosseguimento.
- 8.5.4. Para efeito de regularidade, constatando-se divergência entre o documento apresentado na sessão pública e o disponível no endereço eletrônico do órgão emissor, prevalecerá o constante deste último, ainda que emitido posteriormente ao primeiro.

**8.6. Documentos matriz/filial**

- 8.6.1. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante responsável pelo Contrato/execução com o número do CNPJ/MF e endereço respectivo.
- 8.6.2. Se a licitante responsável pelo Contrato/execução for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome desta. A mesma regra aplica-se a filial.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

- 8.6.3. Os documentos que constarem expressamente que são válidos para todos os estabelecimentos, matriz e filiais, ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa, serão aceitos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio independentemente da inscrição do CNPJ/MF da proponente, para efeito de julgamento.
- 8.6.4. O CNPJ que constar na documentação apresentada pela licitante para sua habilitação será **obrigatoriamente**, o mesmo a receber a Nota de Empenho e a emitir a Nota Fiscal e/ou Fatura correspondentes à referida aquisição, bem como alvo da liquidação da despesa.

9. **DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DECLARAÇÕES**

9.1. **Proposta de Preços**

- 9.1.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via datilografada ou impressa, preferencialmente no Formulário de Proposta de Preços (Anexo I do edital), redigida com clareza em língua portuguesa, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante, devendo constar:
- I. Indicação da empresa: razão social, endereço completo, telefone e fax atualizado da proponente, para facilitar possíveis contatos;
  - II. Discriminação completa dos produtos, observadas as especificações constantes na Proposta de Preços e no Termo de Referência (Anexos I e III do edital);
  - III. Uma única cotação, com preço unitário e total, expresso em Real (R\$), em algarismo, limitando-se a 02 (duas) casas decimais, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
  - IV. Prazo mínimo de validade da proposta 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para a abertura da licitação. Na falta de tal informação ou indicação de prazo inferior, será considerado o prazo citado neste inciso;
  - V. Local, data e assinatura do representante legal da empresa, bem como, o carimbo padronizado de CNPJ e o número de Inscrição Estadual (se houver).
- 9.1.2. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, os custos, os tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da licitação e a manutenção destas condições durante a vigência do Contrato.
- 9.1.3. O preço proposto será considerado completo e suficiente para o cumprimento do objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante e serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 9.1.4. Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sendo que, os preços das propostas escritas não poderão incluir qualquer previsão de atualização monetária ou reajuste.
- 9.1.5. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução do objeto será interpretada como já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimos após a abertura das propostas.
- 9.1.6. A licitante será responsável por todas as informações prestadas na sua proposta, sujeitando-se às penalidades legais caso essas informações venham a induzir o Pregoeiro em erro de julgamento.
- 9.1.7. Em caso de divergência entre os valores unitários e globais, serão considerados os primeiros.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

- 9.1.8. As propostas deverão apresentar preços correntes de mercado, conforme estabelece o inciso IV do art. 43 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.
- 9.1.9. O Pregoeiro poderá, no interesse do Município de Coronel Sapucaia-MS, relevar excesso de formalismo nas propostas apresentadas pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.
- 9.1.10. A falta de rubrica, data e/ou assinatura na proposta somente poderá ser suprida por representante da proponente, com poderes para tal fim, que esteja presente na reunião de abertura dos envelopes.
- 9.1.11. A Proposta de Preço deverá ser preenchida, **(em meio magnético, conforme trata o inciso I infra)**, (01) uma via, sem emendas, rasuras ou sobrescritos, devendo ser assinada ao seu final e rubricadas as demais folhas.
- I. A empresa deverá elaborar a Proposta de Preços através do Sistema de Preenchimento de Propostas de Preços, que será obtido gratuitamente junto ao Departamento de Licitação deste Município, e deverá ser solicitado através do e-mail: [licitacaocoronelsapucaia@gmail.com](mailto:licitacaocoronelsapucaia@gmail.com).
  - II. A empresa deverá solicitar o manual do sistema, o qual fornece informações para adquirir o aplicativo, bem como, efetuar a instalação e uso do mesmo.
  - III. Após a instalação do sistema, a empresa, deverá solicitar o arquivo eletrônico da proposta de preços.
  - IV. Recebido o arquivo, a empresa deverá obedecer às instruções constantes no manual do Sistema para o correto preenchimento da proposta de preços e geração do arquivo eletrônico, o qual será apresentado em meio magnético no dia marcado para o recebimento dos envelopes, juntamente com a proposta escrita.
- 9.1.11.1. A não apresentação da cópia gravada da Proposta de Preços não será motivo de desclassificação, tal procedimento visa, tão somente, celeridade no processo de apuração e julgamento da licitação.
- 9.1.12. Após apresentação da proposta, não cabe desistência da mesma.
- 9.1.13. Ao apresentar a Proposta de Preços a concorrente estará se submetendo, automaticamente, às condições estabelecidas para esta licitação, implicando também a ciência de que:
- I. O preço proposto é irrecorrível e contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;
  - II. O prazo mínimo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias, a contar da data fixada para a abertura da licitação, excluindo-se o dia de início e incluindo-se o do final e caso este prazo não esteja expressamente indicado, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento;
  - III. As licitantes deverão observar os valores máximos aceitáveis estipulados na Planilha de Preços - Unitário Máximo (Anexo II do edital) e que serão desclassificadas as propostas que apresentarem superiores àqueles estipulados pela Administração;
  - IV. Os produtos ofertados deverão atender integralmente a todos os requisitos especificados no edital e seus anexos;
  - V. Entregará os produtos em total conformidade com as especificações da proposta de preços e apresentada.
- 9.2. **Declarações**
- 9.2.1. A licitante deverá “obrigatoriamente” - sob pena de desclassificação - anexar junto à Proposta de Preços, acondicionadas no Envelope n.º 01, as seguintes declarações:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

- I. **Declaração expressa da licitante**, de que nos preços ofertados encontram-se incluídos todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos necessários ao perfeito cumprimento do objeto;
- II. **Declaração de Capacidade de Fornecimento Anual.**

OBS.: As licitantes deverão apresentar as declarações supracitadas redigidas, preferencialmente, em papel timbrado da empresa ou que conste o carimbo padronizado do CNPJ, devidamente assinada pelo representante legal da licitante, podendo ser utilizado os modelos sugeridos no Anexo III do edital.

10. **DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

10.1. **Documentação Relativa à Regularidade Jurídica**

10.1.1. **Registro comercial**, no caso de empresa individual.

10.1.2. **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, caso se trate de sociedades comerciais, acompanhado, em se tratando de sociedade de ações, dos documentos comprobatórios das eleições de seus administradores;

10.1.3. **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada do documento comprobatório da diretoria em exercício;

10.1.4. **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e, caso a atividade exija, Ato de Registro ou autorização para funcionamento expedida pelo Órgão competente;

10.1.5. **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI;

10.1.6. **Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas** de seu domicílio, conforme o caso, segundo disposição do art. 8º da Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC n.º 103 de 30.04.2007, em se tratando de Microempresas (ME's) e Empresas de Pequeno Porte (EPP's).

OBS.: Os documentos deverão estar acompanhados de todas as suas alterações ou da respectiva consolidação e deles deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com o objeto desta licitação.

Fica dispensada a apresentação dos documentos a que se referem os itens acima no caso da apresentação dos mesmos quando do credenciamento das proponentes.

10.2. **Documentação Relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista**

10.2.1. **Alvará de Localização e Funcionamento ou Alvará de Licença e Funcionamento**, expedida pelo órgão competente da esfera Estadual ou Municipal da sede da licitante, para exercer atividade pertinente com o objeto licitado, que esteja dentro do prazo de validade. No caso do Distrito Federal, a licença deverá ser fornecida pelas Administrações Regionais.

10.2.2. **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).**

- I. Na inscrição deve constar a situação cadastral como “Ativa”;
- II. O comprovante de inscrição cadastral deverá ser emitido, preferencialmente, no prazo de até 30 (trinta) dias anterior à data prevista para apresentação das propostas.

10.2.3. **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

com o objeto da licitação, em plena validade.

- I. A comprovação poderá ser realizada mediante a apresentação da seguinte documentação:
- a) No caso do cadastro de contribuintes estadual, através do Cartão de Inscrição Estadual ou Ficha de Inscrição Cadastral-FIC ou Documento de Identificação de Contribuinte;
  - b) No caso do cadastro de contribuintes municipal, através do Cartão de Inscrição Municipal, Alvará de Licença e Funcionamento ou Alvará de Localização e Funcionamento.

**10.2.4. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal**, onde for sediada a empresa, com validade na data da realização da licitação, mediante apresentação de certidões negativas de competência municipal:

- I. Para os municípios que emitem prova de regularidade para com a Fazenda Municipal em separado, **as proponentes deverão apresentar as duas certidões**, isto é, Certidão sobre Tributos Imobiliários e Certidão de Tributos Mobiliários (Ex.: IPTU e ISSQN respectivamente);
- II. Caso a certidão não inclua todos os Tributos (mobiliários e imobiliários) e a proponente não possua imóvel cadastrado em seu nome deverá apresentar documento emitido pela Prefeitura Municipal que comprove tal fato ou certidão negativa de imóvel expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis, da sede da licitante.

**10.2.5. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa de Débito de ICMS, emitida pela Secretaria de Estado competente, da localidade de domicílio ou sede da licitante, na forma da Lei, ou documento emitido pela Secretaria competente que comprove a isenção ou não incidência do tributos.

**10.2.6. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional. (<http://www.receita.fazenda.gov.br/Certidoes/pessoajuridica.htm>)

**10.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, fornecido pela Caixa Econômica Federal, de acordo com a Lei n.º 8.036, de 11 de maio de 1990. (<https://webp.caixa.gov.br/empresa/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>)

**10.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho-TST, de acordo com a Lei n.º 12.440, de 07 de julho de 2011. (<http://www.tst.jus.br/certidao/>)

**10.3. Documentação Relativa à Qualificação Econômico-financeira**

**10.3.1. Certidão Negativa de Decretação de Falência ou Recuperação Judicial**, expedida pelo distribuidor, ou distribuidores, se for o caso, da sede da pessoa jurídica, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. Caso não houver prazo fixado, a validade será de 60 (sessenta) dias.

**10.4. Declarações expressas da licitante, sob as penalidades cabíveis, de que:**

**10.4.1. Inexiste vínculo empregatício com esta Prefeitura** (nos termos do Art. 9, inciso III da Lei Federal n.º 8.666/93).





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**10.4.2.** Não possui em seu quadro de pessoal empregados menores (nos termos do artigo 7, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei Federal n.º 8.666/93).

OBS.: As licitantes deverão apresentar as declarações supracitadas redigidas, preferencialmente, em papel timbrado da empresa ou que conste o carimbo padronizado do CNPJ, devidamente assinada pelo representante legal da licitante, podendo ser utilizado os modelos sugeridos no Anexo III do edital.

**11. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**11.1.** No julgamento observar-se-á o disposto no artigo 4º, inciso X da Lei n.º 10.520/02.

**11.2.** O Pregoeiro considerará vencedora a proposta de “MENOR PREÇO” por Item.

**11.3.** Serão desclassificadas as propostas que estejam em desacordo com os requisitos estabelecidos no presente edital e seus anexos, que deixem de atender às exigências nele contidas, que se oponham a quaisquer dispositivos legais vigentes, que consignem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preço global ou unitário simbólico, irrisórios ou de valor zero, e ainda, as que apresentem irregularidades insanáveis.

**11.4.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos ou baseada nas ofertas das demais licitantes.

**11.5.** Somente haverá empate no caso das propostas iniciais escritas.

**11.6.** Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

**11.7. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**11.7.1.** Com base na classificação das propostas, o Pregoeiro verificará se existe ao menos uma licitante enquadrada como Microempresa (ME) e/ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), para qual será assegurado tratamento jurídico diferenciado, tal qual preceitua a Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações.

**11.7.2.** Por força da Lei Complementar n.º 123/06, será considerado “empate”, quando, ao final da etapa de lances, a licitante que esteja competindo na condição de Microempresas (ME’s) e Empresas de Pequeno Porte (EPP’s) tenha apresentado seu último lance com valor até 5% (cinco por cento) acima do lance mais bem classificado de uma empresa não enquadrada, hipótese em que serão utilizados os seguintes critérios e procedimentos:

- I.** A Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) que tenha apresentado o lance com menor preço será comunicada pelo Pregoeiro para que apresente, caso queira, lance inferior ao mais bem classificado, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos;
- II.** Haverá a preclusão do direito caso a Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) manifeste desinteresse em reduzir o valor do lance, ou não o apresente no prazo estabelecido no inciso anterior, ou não esteja presente na sessão pública;
- III.** Uma vez que a Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) apresente lance de valor inferior, será classificada em primeiro lugar e declarada vencedora;
- IV.** Não ocorrendo a contratação de Microempresas (ME’s) e Empresas de Pequeno Porte (EPP’s) na forma anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se situem no intervalo de 5% (cinco por cento) na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- V.** Caso haja equivalência entre os valores apresentados pelas Microempresas (ME’s) e Empresas de Pequeno Porte (EPP’s) que estejam empatadas, realizar-se-á sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta. Contudo, só será dada a oportunidade de apresentar nova proposta às demais Microempresas (ME’s) e Empresas de Pequeno Porte (EPP’s) com preços equivalentes, no caso de desistência



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

da contemplada no sorteio, a exemplo do inciso anterior;

- VI.** Caso restem classificadas em 1º lugar mais de uma proposta com valores nominais idênticos, e uma delas for Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), o desempate se dará com o tratamento favorecido à Microempresas (ME's) e Empresas de Pequeno Porte (EPP's), condicionado ao oferecimento de nova proposta de valor inferior àquele originalmente proposto.

**11.7.2.1.** Não havendo a contratação nos termos previstos anteriormente, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**12. ADESÃO AO PREÇO DA LICITANTE VENCEDORA**

**12.1.** Ao preço da primeira colocada em cada item poderão ser registradas tantas fornecedoras que aderirem ao preço da primeira, admitida inclusive para complementação da quantidade estimada para o item, observada a ordem de classificação das propostas. A confirmação de adesão ao primeiro menor preço será registrado na própria sessão da licitação.

**12.2.** Excepcionalmente, quando a quantidade da primeira colocada não for suficiente para atender às demandas estimadas, desde que se trate de produtos de qualidade superior devidamente justificada e comprovada a vantagem e, as ofertas sejam de valores inferiores ao preço máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

**12.3.** O Pregoeiro consultará as demais classificadas, respeitado a ordem de classificação das propostas, se aceitam a fornecer ao preço da primeira classificada, observado o seguinte procedimento.

**12.4.** As licitantes que aceitarem praticar o preço da primeira classificada manterão a mesma ordem de classificação obtida na disputa de lances para fins de Registro de Preços. O Pregoeiro abrirá o envelope contendo os documentos de habilitação para comprovar a regularidade da situação da aderente à proposta, avaliada na forma da Lei o cumprimento das exigências para habilitação.

**12.5.** Concluído o procedimento de que trata o subitem anterior, as proponentes habilitadas serão declaradas vencedoras, sendo seus preços registrados para os itens correspondentes, em razão do menor preço, de acordo com o fixado no edital, obedecida à ordem de classificação apurada na licitação.

**12.6.** Constatando o atendimento das exigências previstas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, ou pela Autoridade Superior, na hipótese de existência de recursos.

**13. DOS RECURSOS**

**13.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do Recorrente.

**13.2.** O Pregoeiro indeferirá liminarmente recursos intempestivos, imotivados ou propostos por quem não tem poderes, negando-lhes, deste modo, processamento, devendo tal decisão, com seu fundamento, ser consignada em ata.

**13.3.** Os memoriais dos recursos e contrarrazões deverão ser protocolizados no Departamento de Licitação, observando-se o disciplinamento do subitem anterior.

**13.4.** O recurso contra ato do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

**13.5.** A falta de manifestação recursal imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

- 13.6. Preenchidas as condições de admissibilidade, o recurso será processado da seguinte forma:
- I. O Pregoeiro aguardará os prazos destinados à apresentação dos memoriais de razões e contrarrazões;
  - II. Encerrados os prazos acima, o Pregoeiro irá analisar o recurso, suas razões e contrarrazões para fim de exercer o juízo de retratação e em sendo mantida sua decisão, o mesmo remeterá o recurso para o Sr. Secretário Municipal solicitante, podendo este solicitar parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município e ou informações técnicas da Secretaria competente.
- 13.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará para determinar a contratação.
- 13.9. A licitante que injustificadamente e infundadamente se insurgir contra a decisão do Pregoeiro ou autoridade superior, quer por meio de interposição de recurso administrativo ou ação judicial fica, desde logo, ciente que, caso o seu pedido seja indeferido, poderá ser acionada judicialmente para reparar danos causados ao Município de Coronel Sapucaia-MS em razão de sua ação procrastinatória.

14. **DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

- 14.1. Caso não haja interesse recursal manifestado na sessão, a adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior.
- 14.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade superior e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à licitante vencedora pelo Pregoeiro.
- 14.3. A classificação das propostas, o julgamento da habilitação e a adjudicação do objeto da licitação serão submetidos à autoridade superior para deliberação quanto à sua homologação.
- 14.4. Quando houver recurso e o Pregoeiro mantiver sua decisão, deverá ser submetido à autoridade superior para decidir acerca dos atos do Pregoeiro, mediante recurso hierárquico as Secretárias Municipais deste município.
- 14.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito futuro.
- 14.6. A autoridade superior se reserva no direito de não homologar ou revogar o presente processo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

15. **DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 15.1. Homologada a licitação será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, as fornecedoras e órgãos participantes, com características de compromisso da licitante vencedora.
- 15.2. A Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia-MS convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 15.2.1. O prazo supracitado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Coronel Sapucaia-MS.
- 15.3. Colhidas as assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a imediata publicação da Ata na Imprensa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

- 15.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.
- 15.5. Caso a primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital convocatório, o Município de Coronel Sapucaia-MS convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.
- 15.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura da Ata de Registro de Preços, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.
- 15.7. Por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços, será exigido da(s) licitante(s) vencedora(s) a apresentação dos comprovantes de regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Quitação de Tributos da União, do Estado, do Município e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- 15.8. Fica expressamente proibida a cessão e a subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação, bem como, a fusão, cisão ou incorporação.

16. **DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 16.1. A Ata de Registro de Preços é o documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação com a Administração Pública Municipal, onde se registram os preços, fornecedores e condições a serem praticadas.
- 16.2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Coronel Sapucaia-MS a firmar as contratações que deles poderão advir ficando-lhe facultada a realização de licitações para execução, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do § 4º, do Artigo 15, da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 16.3. Os preços registrados neste procedimento terão validade de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do extrato da Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial.
- 16.4. O(s) preço(s) registrado(s) e o(s) respectivo(s) fornecedor(es) são divulgados na Imprensa Oficial e ficarão disponibilizados durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.
- 16.5. O fornecimento será efetuado mediante Termo de Contrato, do qual constarão a data de expedição, especificações, quantitativos(s), prazo, local e preços unitários e totais e ainda a juntada da Ata de Registro de Preços.
- 16.6. A Secretaria Solicitante não está obrigada a contratar uma quantidade mínima do fornecimento, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento de contratar.
- 16.7. O Contrato firmado durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços produz efeitos até o total cumprimento das obrigações pelas partes, mesmo após o término da vigência da Ata.
- 16.8. O Compromitente fica obrigado a informar o Município de Coronel Sapucaia-MS, a qualquer momento, caso os produtos registrados sofram diminuições de preços, para que o Registro seja atualizado.

17. **DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 17.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante previa consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

- 17.2. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.
- 17.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 17.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
- 17.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 17.6. O Município de Coronel Sapucaia-MS, através do órgão gerenciador não responde pelos atos do órgão carona.

18. **DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E DO PAGAMENTO**

- 18.1. Vide Termo de Referência, Minuta da Ata de Registro de Preços e Minuta do Contrato, respectivamente, na forma dos Anexos II, IV e V deste edital.

19. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 19.1. As despesas decorrentes da contratação da presente licitação correrão a cargo dos órgãos ou entidades usuários da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.
- 19.2. O Município de Coronel Sapucaia-MS se reserva no direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.
- 19.3. As despesas efetuadas no próximo exercício correrão por conta do respectivo orçamento da mesma programação financeira.

20. **DAS OBRIGAÇÕES, SANÇÕES E RESCISÃO CONTRATUAL**

- 20.1. Todas as obrigações das partes, sanções e condições de rescisão contratual, constam da Minuta da Ata de Registro de Preços e da Minuta de Contrato (Anexos IV e V do edital).

21. **DAS PENALIDADES**

- 21.1. A licitante que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 21.2. A licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, recusar a assinar a Ata/Contrato, aceitar ou retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente fora do prazo





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará sujeita às seguintes penalidades a juízo do Órgão Gestor/Aderente ou do Departamento de Licitação, no que lhe couber:

- I. Advertência, por escrito;
  - II. Multa de 10%, sobre o valor global da proposta;
  - III. Cancelamento do preço registrado; e
  - IV. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 05 (cinco) anos.
- 21.3. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 21.4. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

22. **DOS ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS OU IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

- 22.1. É facultado a qualquer pessoa, cidadão ou licitante, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o edital do Pregão, se protocolizar o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, sob pena de decadência do direito de fazê-lo administrativamente.
- 22.1.1. O pedido de esclarecimentos, providências ou impugnação ao edital do Pregão deverá ser manifestado por escrito, dirigido ao Pregoeiro, protocolizado no Departamento de Licitações, localizado na Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia-MS, na Avenida Abílio Espindola Sobrinho, n.º 570, Jardim Siriema, nesta cidade de Coronel Sapucaia-MS.
- I. Não serão aceitos os pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnação, interpostos via “fac-símile”, por meio eletrônico ou após o decurso do prazo legal;
- 22.1.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição interposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de seu recebimento, podendo esclarecer e, acatar, alterar ou adequar os elementos constantes dos documentos de licitação, comunicando sua decisão, também por escrito, às demais licitantes.
- 22.1.3. Se o acolhimento do pedido de impugnação resultar a necessidade de modificação do edital do Pregão, a alteração será divulgada pela mesma forma que se deu o texto original e nova data será designada para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.
- 22.1.4. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação”.
- 22.2. As respostas às consultas ou qualquer modificação introduzida no edital, estarão disponíveis em forma de ADENDOS, podendo ser consultados no quadro de Avisos do Departamento de Licitação, assim como, as informações quanto ao adiamento, marcação de nova sessão ou reabertura de prazo do certame, se for o caso.
- 22.3. No caso de ausência da solicitação pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação da Proposta de Preços e dos documentos de habilitação, não cabendo, portanto, as licitantes, direito de qualquer reclamação posterior.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

- 22.4. O envio da proposta sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação das condições nele estabelecidas, por parte dos interessados.

**23. DA ANULAÇÃO OU REVOGAÇÃO**

- 23.1. A critério da autoridade competente este Pregão poderá ser anulado se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante justificativa escrita e devidamente fundamentada; ou ser revogado se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.
- 23.2. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar ressalvando o disposto no Parágrafo Único, do artigo 59, da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 23.3. No caso de desfazimento do processo licitatório fica assegurado a ampla defesa e o contraditório.

**24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 24.1. O Pregoeiro exercerá a direção dos trabalhos, podendo determinar a abstenção de qualquer ato que embarace o procedimento, pedir o silêncio e determinar a saída de pessoas (licitantes, representantes ou interessados) que se conduza de forma inadequada e abusiva.
- 24.2. É facultado ao Pregoeiro a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, nos termos do § 3º do Art. 43, da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 24.3. Poderão ser convidados a colaborar com o Pregoeiro, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer das licitantes, bem como qualquer outro servidor deste Município.
- 24.4. Incumbe ao Contratante providenciar a publicação do extrato do Contrato ou instrumento equivalente na Imprensa Oficial, conforme dispõe a legislação vigente, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.
- 24.5. Toda a documentação da licitante fará parte dos autos e não será devolvida, ainda que se trate de originais.
- 24.6. Quaisquer documentos enviados via correios terão sua tempestividade analisada considerando a data de sua postagem.
- 24.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, em ambos os casos, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia-MS.
- 24.8. O Pregão Presencial poderá ter a data de realização transferida, por conveniência exclusiva do Município de Coronel Sapucaia-MS.
- 24.9. As normas que disciplinam este Pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Município de Coronel Sapucaia-MS.
- 24.10. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

- 24.11.** Os termos dispostos neste edital, as cláusulas e condições contratuais e as constantes dos demais anexos completam-se entre si, reportando um documento ao outro em caso de dúvidas ou omissões.
- 24.12.** A participação no procedimento licitatório implica, automaticamente, a concordância, irrestrita submissão, aceitação integral e irretratável dos termos do presente edital e seus anexos e o pleno conhecimento dos regulamentos, instruções e leis aplicáveis, não se admitindo alegações futuras de desconhecimento de fatos que impossibilitem ou dificultem a execução do objeto desta licitação.
- 24.13.** Durante e/ou após os procedimentos do Pregão Presencial - diante de fundada dúvida acerca da autenticidade de algum documento apresentado ou com relação ao atendimento das especificações constantes do edital e seus anexos que exija uma análise mais apurada dos elementos apresentados pelas licitantes - poderá haver decisão por parte do Pregoeiro no sentido da conversão do respectivo julgamento em diligência e consequente sobrestamento da sessão até que seja decidida a questão, após o que será promovida comunicação, convocando as licitantes para o prosseguimento do certame.
- 24.13.1.** Nas licitações em que o Pregoeiro utilizar-se da faculdade prevista no subitem acima, constará da ata o sobrestamento do julgamento, bem como o critério de aviso às licitantes do prosseguimento da licitação.
- 24.14.** O juízo da cidade de Coronel Sapucaia-MS tem jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante desta licitação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 24.15.** São partes integrantes deste edital:
- ANEXO I – Modelo Sugerido de Proposta de Preços;
  - ANEXO II – Termo de Referência;
  - ANEXO III – Modelos Sugeridos de Declarações;
  - ANEXO IV – Minuta de Ata de Registro de Preços;
  - ANEXO V – Minuta de Contrato.
- 24.15.1.** Os modelos sugeridos foram inseridos com o intuito de padronizar as informações apresentadas, facilitar os trabalhos de análise e julgamento pelo Pregoeiro e evitar que as licitantes sejam inabilitadas ou desclassificadas em razão de falhas ou insuficiência nas informações indicadas. Caso sejam apresentados documentos em formatação diversa, estes deverão contemplar as informações mínimas necessárias à comprovação das exigências para efeitos de habilitação das licitantes.
- 24.15.2.** Os formulários solicitados no edital, que não tiverem modelo definido, deverão ser elaborados em formato livre seguindo as mesmas instruções gerais acima.
- 24.16.** No ato de recebimento do edital, a licitante deverá examinar cuidadosamente todas as instruções, condições, exigências, legislação pertinentes, normas e especificações citados neste edital e em seus anexos, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre a falta de folhas ou anexos, assim como as participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste edital e das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento de impedimento da correta formulação da proposta, ou integral cumprimento do Contrato originário da presente licitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**Onildes Barros Rodrigues**  
*Pregoeiro Oficial*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**ANEXO I**  
**PROPOSTA DE PREÇOS**

ÓRGÃO LICITANTE:		
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA/MS</b>		
PROCESSO/MODALIDADE:	<b>0104/2017 - PREGÃO Nº 0059/2017</b>	TIPO DE JULGAMENTO:
		<b>MENOR PREÇO POR ITEM</b>
PROPONENTE:		CNPJ/CPF:
ENDEREÇO:		BAIRRO:
CIDADE/UF:	CEP:	TELEFONE/FAX:
DADOS PARA PAGAMENTO (BANCO/AGÊNCIA/CONTA):		VALIDADE DA PROPOSTA:
LOCAL E DATA:		

LOTE	ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR MÁXIMO	MARCA OFERTADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0001	1	20583	ABSORVENTE HIGIÊNICO, TIPO NORMAL , FORMATO TRADICIONAL, APRESENTAÇÃO EXTERNA, PACOTE COM 10 UNIDADES.	UN	100,000	9,93		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	2	00810	ÁGUA SANITÁRIA, CONTENDO HIPOCLORITO DE SÓDIO, ÁGUA, COM NO MÍNIMO 2% DE TEOR DE CLORO ATIVO, EMBALAGEM PLÁSTICA ESCURA, EMBALAGEM COM 5 LITRO, TAMPA LACRADA, REGISTRO DO MINISTERIO DA SAÚDE, QUÍMICO RESPONSÁVEL , DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE, INDICAÇÕES E PRECAUÇÕES ESTAMPADA NA EMBALAGEM.	UN	3.020,000	13,40		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	3	11756	ÁGUA SANITÁRIA, CONTENDO HIPOCLORITO DE SÓDIO, ÁGUA, COM NO MÍNIMO 2% DE TEOR DE CLORO ATIVO, EMBALAGEM PLÁSTICA ESCURA, EMBALAGEM COM 5 LITRO, TAMPA LACRADA, REGISTRO DO MINISTERIO DA SAÚDE, QUÍMICO RESPONSÁVEL , DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE, INDICAÇÕES E PRECAUÇÕES ESTAMPADA NA EMBALAGEM.	UN	20,000	0,00		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	4	15722	ÁLCOOL 70% FRASCO DE 1 L	UN	65,000	11,32		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	5	19262	ÁLCOOL 70%, GEL ANTISSÉPTICO PARA AS MÃOS, FRASCO DE 1 LITRO COM TAMPA FLIP TOP.	UN	1.375,000	9,94		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	6	19260	ÁLCOOL 70%, GEL ANTISSÉPTICO PARA AS MÃOS, FRASCO DE 1 LITRO COM VÁLVULA PUMP.	UN	100,000	9,94		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	7	00811	ÁLCOOL 92,8º, USO DOMÉSTICO, EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL DO FABRICANTE, FRASCO COM 1000 ML, TAMPA LACRADA, RESPONSÁVEL TÉCNICO, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE, INDICAÇÕES E PRECAUÇÕES, ESTAMPADA NA EMBALAGEM.	UN	370,000	8,75		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	8	08114	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 92,8 INPM, FRASCO DE 1 LITRO	UN	1.311,000	8,75		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	9	12958	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 92,8 INPM, FRASCO DE 1 LITRO	UN	10,000	8,75		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	10	22414	ALGODÃO HIDRÓFILO PACOTE C/ 25G - PRODUZIDO A PARTIR DE RIGOROSA SELEÇÃO DE FIBRAS NATURAIS, 100% PURO ALGODÃO HIDRÓFILO, QUE ASSEGURAM QUALIDADE, HIGIENE, MACIEZ E ALTO PODER DE ABSORÇÃO DE LÍQUIDOS AQUOSOS E GORDUROSOS	UN	1.500,000	3,13		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	11	11762	ALVEJANTE LIMPADOR DE USO GERAL, EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL DO FABRICANTE, FRASCO COM 500 ML, TAMPA LACRADA, RESPONSÁVEL TÉCNICO, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE, INDICAÇÕES E PRECAUÇÕES, ESTAMPADA NA EMBALAGEM.	UN	435,000	6,46		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

0001	12	20229	AMACIANTE DE ROUPAS, EMBALAGEM DE 5 LITROS, PLÁSTICA ORIGINAL DO FABRICANTE, TAMP A LACRADA, RESPONSÁVEL TÉCNICO, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE, ESTAMPADA NA EMBALAGEM.	UN	505,000	21,25		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	13	21275	APARELHO DE BARBEAR, CORPO EM METAL OU AÇO INOX, COM ROSCA, PARA TROCAR LÂMINAS.	UN	6,000	21,93		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	14	18657	AROMATIZANTE LÍQUIDO COMPOSTO DE: ÁLCOOL ETÍLICO, ESSÊNCIA, ACARICIDA, CORANTE E BACTERICIDA. EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, DATA DE VALIDADE ESTAMPADO NA EMBALAGEM, INSTRUÇÕES E ADVERTÊNCIAS. FRASCO CONTENDO 1 LITRO.	UN	120,000	11,83		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	15	23048	ASSADEIRA ALUMÍNIO DESCARTÁVEL 4 LITROS	UN	50,000	4,73		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	16	23049	ASSADEIRA ALUMÍNIO DESCARTÁVEL 7 LITROS	UN	50,000	6,63		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	17	03079	ASSENTO SANITÁRIO DE PLÁSTICO, SIMPLES, COR BRANCA	UN	5,000	25,00		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	18	05378	AVENTAL EM MATERIAL IMPERMEÁVEL PVC, MEDINDO 1,10 M DE COMPRIMENTO	UN	50,000	16,15		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	19	05379	AVENTAL EM MATERIAL NAPA MEDINDO 1,10 M DE COMPRIMENTO.	UN	24,000	16,15		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	20	02925	AVENTAL FRONTAL PVC BRANCO	UN	10,000	16,15		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	21	09576	AVENTAL PADRÃO 110X60CM PARA PROFISSIONAL COM PROTEÇÃO NA FRENTE DE 0,50MMPB E COM PROTEÇÃO NAS COSTAS DE 0,25 MMPB ACABAMENTO EM NYLON IMPERMEÁVEL, ACOMPANHA FAIXA ABDOMINAL PARA DIVIDIR O PESO ENTRE OS OMBROS E A CINTURA . ESTE PRODUTO ATENDE A NORMA NBR IEC 61331-3/2004, SOB REGISTRO NO MS Nº 10358460005 E REGISTRO NO MTB SOB C. A. Nº 19. 186	UN	36,000	16,15		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	22	23237	AVENTAL, CONFECCIONADO EM TECIDO 100% ALGODÃO, NA COR BRANCA, DEBRUADO COM VIES, SENDO AMARRADO NAS COSTAS, SEM GOLA, TAMANHO: G	UN	70,000	16,15		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	23	20351	BACIA DE ALUMÍNIO 70 CM BACIA EM ALUMÍNIO LEVE, MULTIUSO 34,5 LTS.	UN	50,000	86,50		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	24	02897	BACIA EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, COM CAPACIDADE PARA 40 LITROS COM SELO DE FABRICANTE.	UN	4,000	24,75		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	25	11609	BACIA PLÁSTICA, EM MATERIAL VIRGEM DE PRIMEIRA QUALIDADE, MODELO CANELADA, REFORÇADA, 165X400MM, CAPACIDADE 13,5 LITROS.	UN	139,000	17,60		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	26	11612	BACIA PLÁSTICA, EM MATERIAL VIRGEM DE PRIMEIRA QUALIDADE, MODELO CANELADA, REFORÇADA, 165X400MM, CAPACIDADE 40, LITROS.	UN	108,000	24,90		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	27	23281	BALÃO AZUL Nº 6.5 LISO PACOTE COM 50 UNIDADES.	UN	10,000	10,10		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	28	23282	BALÃO BRANCO Nº 6.5 LISO PACOTE COM 50 UNIDADES	UN	10,000	10,10		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	29	23283	BALÃO PRETO Nº 6.5 LISO PACOTE COM 50 UNIDADES	UN	10,000	10,10		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	30	23285	BALÃO ROSA Nº 6.5 LISO PACOTE COM 50 UNIDADES	UN	10,000	10,10		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	31	00346	BALDE DE PLASTICO COM CAPACIDADE DE 10 LITROS	UN	10,000	9,75		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	32	23268	BALDE EM AÇO INOX COM ALÇA, CAPACIDADE PARA 25 LITROS	UN	50,000	41,50		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	33	00816	BALDE EM MATERIAL PLÁSTICO, RESISTENTE, COM ALÇA DE METAL, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 10 LITROS E COM O SELO DE FABRICANTE.	UN	48,000	9,65		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	34	11959	BALDE EM MATERIAL PLÁSTICO, RESISTENTE, COM ALÇA DE METAL, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 15 LITROS E COM O SELO DE FABRICANTE.	UN	6,000	13,60		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	35	18205	BALDE EM PLÁSTICO, COM ALÇA, 20 LITROS, PLÁSTICO RESISTENTE	UN	29,000	20,60		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	36	23238	BALDE PLASTICO MULTIUSO RESISTENTE DE PRIMEIRA QUALIDADE COM CAPACIDADE DE 12 LITROS, MODELO BALDE DE PEDREIRO.	UN	130,000	14,95		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

0001	37	23286	BALÕES DE NUMEROS 40 CM (COM NUMERO 6)	UN	1,000	10,25		0,00	0,00
0001	38	23284	BALÕES DE NUMEROS 40 CM (COM NUMERO 8)	UN	1,000	10,25		0,00	0,00
0001	39	23287	BALÕES DE NUMEROS 40 CM (COM NUMERO 9)	UN	1,000	10,25		0,00	0,00
0001	40	11961	BANDEJA DE PLÁSTICO 30CM X 40CM, COM ALÇAS LATERAIS.	UN	15,000	23,75		0,00	0,00
0001	41	07129	BANHEIRA CASINHA FLOR. CONFECCIONADO EM PLÁSTICO. ACOMPANHA 06 ACESSÓRIOS. EMITE SOM DE AGUA. MEDINDO 50X25X23CM. EMBALAGEM CAIXA DE PAPELÃO.	UN	200,000	0,00		0,00	0,00
0001	42	20230	BOBINA DE PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM MEDIDAS DE 0,20MM DE ESPESSURA POR 1,40 DE LARGURA POR 50 METROS DE COMPRIMENTO.	UN	6,000	900,00		0,00	0,00
0001	43	02933	BORRACHA PARA PAINEL DE PRESSÃO 20,8 LITROS	UN	30,000	27,45		0,00	0,00
0001	44	02930	BORRACHA PARA PAINEL DE PRESSÃO 4,5 LITROS	UN	5,000	5,93		0,00	0,00
0001	45	02932	BORRACHA PARA PAINEL DE PRESSÃO 7 LITROS	UN	45,000	7,53		0,00	0,00
0001	46	18755	BOTA DE BORRACHA, CANO CURTO, COR BRANCA, TAMANHO Nº 35	UN	6,000	46,50		0,00	0,00
0001	47	20359	BOTA DE BORRACHA, CANO CURTO, COR BRANCA, TAMANHO Nº 36	UN	42,000	46,10		0,00	0,00
0001	48	18756	BOTA DE BORRACHA, CANO CURTO, COR BRANCA, TAMANHO Nº 37	UN	54,000	46,10		0,00	0,00
0001	49	20236	BOTA DE BORRACHA, CANO CURTO, COR BRANCA, TAMANHO Nº 38	UN	44,000	46,10		0,00	0,00
0001	50	18757	BOTA DE BORRACHA, CANO CURTO, COR BRANCA, TAMANHO Nº 39	UN	24,000	46,10		0,00	0,00
0001	51	20292	BOTA DE BORRACHA, CANO CURTO, COR BRANCA, TAMANHO Nº 40	UN	34,000	46,10		0,00	0,00
0001	52	18758	BOTA DE BORRACHA, CANO CURTO, COR BRANCA, TAMANHO Nº 41	UN	4,000	46,10		0,00	0,00
0001	53	20397	BOTA DE BORRACHA, CANO CURTO, COR BRANCA, TAMANHO Nº 42	UN	4,000	46,10		0,00	0,00
0001	54	11969	BULE EM ALUMÍNIO, CAPACIDADE 03 LITROS.	UN	9,000	48,00		0,00	0,00
0001	55	04012	CABO ROLIÇO EM MADEIRA, PARA VASSOURAS, RODOS, RASTELOS, ROLOS DE PINTUR, ETC	UN	20,000	3,13		0,00	0,00
0001	56	21980	CAIXA DE LENÇOS UMIDECIDOS COM 100 UNIDADES	UN	2.000,000	6,85		0,00	0,00
0001	57	23338	CAIXA ORGANIZADORA BAIXA DE PLÁSTICO DE PRIMEIRA QUALIDADE COM TAMPAS POSSUINDO TRAVAS DE SEGURANÇA COM CAPACIDADE DE 28 LITROS INCOLOR MEDINDO 21,10X38,50X56,40CM	UN	170,000	40,00		0,00	0,00
0001	58	15812	CAIXA ORGANIZADORA EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, CAPACIDADE DE 29 L, TAMPAS COM TRAVA, NA COR INCOLOR.	UN	5,000	40,00		0,00	0,00
0001	59	15813	CAIXA ORGANIZADORA EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, CAPACIDADE DE 36 LITROS, TAMPAS COM TRAVA, NA COR INCOLOR.	UN	5,000	49,00		0,00	0,00
0001	60	10839	CAIXA TÉRMICA COM CAPACIDADE PARA 08 LITROS, COM 01 ALÇA FIXA, RESISTENTE DE FÁCIL MANUSEIO, PARTE EXTERNA DE POLIPROPILENO, FATOR ISOLANTE EPS E A INTERNA EM POLIPROPILENO, NA COR AZUL.	UN	3,000	39,60		0,00	0,00
0001	61	12631	CAIXA TÉRMICA COM CAPACIDADE PARA 12 LITROS, COM 01 ALÇA FIXA, RESISTENTE DE FÁCIL MANUSEIO, PARTE EXTERNA DE POLIPROPILENO, FATOR ISOLANTE EPS E A INTERNA EM POLIPROPILENO. NA COR AZUL.	UN	3,000	59,00		0,00	0,00
0001	62	15793	CAIXA TÉRMICA COM CAPACIDADE PARA 30 LITROS, COM 01 ALÇA FIXA, RESISTENTE DE FÁCIL MANUSEIO, PARTE EXTERNA DE POLIPROPILENO, FATOR ISOLANTE EPS E A INTERNA EM POLIPROPILENO.	UN	6,000	74,70		0,00	0,00
0001	63	02934	CANECA EM ALUMÍNIO, CAPACIDADE 1 LT	UN	6,000	16,93		0,00	0,00
0001	64	18208	CANECA EM ALUMÍNIO, COM CABO, CAPACIDADE MÍNIMA 4,0 LITROS	UN	6,000	46,50		0,00	0,00
0001	65	18209	CANECA EM ALUMÍNIO, COM CABO, COM CAPACIDADE MÍNIMA 2,0 LITROS	UN	16,000	24,50		0,00	0,00
0001	66	18219	CANECÃO DE ALUMÍNIO DE 2 LTS, COM CABO	UN	4,000	25,00		0,00	0,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

0001	67	11972	CANEÇÃO EM ALUMÍNIO, LINHA INDUSTRIAL, COM CAPACIDADE DE 03 LITROS.	UN	2,000	51,50			<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	68	02935	CANECAS DE PLÁSTICO RESISTENTE, CAPACIDADE 300 ML.	UN	2.200,000	3,95			<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	69	11977	CANECAS DE PLÁSTICO RESISTENTE, CAPACIDADE 300 ML.	UN	400,000	3,95			<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	70	09673	CANUDO COMUM MULTICOLOR PARA REFRIGERANTE. PACOTE COM 800 UNIDADE.	UN	12,000	7,53			<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	71	20283	CERA LIQUIDA, INCOLOR, ALTO BRILHO, COMPOSTA POLIMERO ACRILICO, CARNAUBA, PARAFINA, NIVELADORES, UMECTANTE, AGENTE FIXADOR DE BRILHO, PLASTIFICANTE, CONSERVANTE, ESSENCIA E AGUA, EMBALAGEM COM 5 LITROS, PRONTO USO ORIGINAL DO FRABRICANTE, RESPONSABILVEL TECNICO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADO NA EMBALAGEM.	UN	406,000	31,79			<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	72	23267	CESTO DE PÃO. RETANGULAR COM TAMPA, EM VERGA ESCURO MEDINDO 50 CM.	UN	5,000	28,90			<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	73	23269	CESTO GRANDE PARA ROUPAS	UN	5,000	36,25			<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	74	20291	CESTO PLÁSTICO QUADRADO COM TAMPA E PEDAL TODO EM PLÁSTICO. CESTO DE LIXO PLASTICO, COM TAMPA E PEDAL,65 LTS. MEDIDAS: 46,5CM (ALTURA) X 41 CMM (LARGURA) X 34CM (PROFUNDIDADE). CESTO E TAMPA INJETADOS EM PLÁSTICO POLIPROPILENO. MECANISMO DO PEDAL PARA ABERTURA DO CESTO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE NA COR CINZA. ACOMPANHA ARO INTERNO CINZA PARA ACOMODAÇÃO DO SACO DE LIXO. MEDIDAS: 470MM (ALTURA) X 407MM (LARGURA) X 340MM (PROFUNDIDADE).	UN	28,000	144,67			<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	75	11980	CHALEIRA EM ALUMÍNIO, CAPACIDADE 02 LITROS.	UN	4,000	38,55			<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	76	23270	CHINELO FEMININO Nº 25/26	UN	1,000	15,17			<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	77	23271	CHINELO FEMININO Nº 33/34	UN	1,000	15,17			<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	78	23272	CHINELO FEMININO Nº 35/36	UN	3,000	15,17			<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	79	23274	CHINELO FEMININO Nº 37/38	UN	2,000	15,17			<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	80	23273	CHINELO FEMININO Nº028/29	UN	3,000	15,17			<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	81	23275	CHINELO MASCULINO Nº 25/26	UN	1,000	15,17			<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	82	23276	CHINELO MASCULINO Nº 39/40	UN	1,000	15,17			<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	83	08104	COADOR (FILTRO PERMANENTE PARA CAFÉ).	UN	27,000	4,90			<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	84	00819	COADOR DE PANO, 100% ALGODÃO C/ NO MÍNIMO 110 MM, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL DE FÁBRICA COM 1 UNIDADE.	UN	88,000	5,43			<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	85	20232	COADOR DE PANO, 100% ALGODÃO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA EXTRA GRANDE ORIGINAL DE FÁBRICA COM 1 UNIDADE.	UN	20,000	5,57			<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	86	08382	COADOR, FILTRO PERMANENTE PARA CAFÉ Nº103, FABRICADO DE FELTRO SINTÉTICO DE POLIPROPILENO (TNT).	UN	10,000	4,90			<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	87	16154	COLA DE CONTATO BISNAGA 75GR	UN	10,000	18,75			<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	88	02940	COLHER (SOPA), COM CABO DE PLÁSTICO/MADEIRA.	UN	760,000	2,50			<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	89	02939	COLHER ALUMÍNIO (GRANDE) TIPO INDUSTRIAL.	UN	20,000	19,15			<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	90	11984	COLHER ALUMÍNIO (GRANDE) TIPO INDUSTRIAL.	UN	8,000	19,15			<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	91	23264	COLHER DE ARROZ EM ALUMINIO CABO DE MADEIRA RESISTENTE DE PRIMEIRA QUALIDADE MEDINDO 55 CM DE COMPRIMENTO E 9 CM DE LARGURA.	UN	30,000	18,43			<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	92	02912	COLHER DE MADEIRA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 33 CM	UN	12,000	7,80			<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	93	11988	CONCHA EM ALUMÍNIO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 50 CM.	UN	6,000	18,43			<b>0,00</b>	<b>0,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

0001	94	11789	CONDICIONADOR PARA CABELO, À BASE DE ÁGUA, ÀLCOOL, CETOESTEARÍLICO, GLICERINA, FRAGÂNCIA, CORANTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL DE FÁBRICA, COM APROXIMADAMENTE 300 ML.	UN	120,000	8,17		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	95	20249	CONDICIONADOR PARA CABELO, INFANTIL À BASE DE ÁGUA, ÀLCOOL, CETOESTEARÍLICO, GLICERINA, FRAGÂNCIA, CORANTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL DE FÁBRICA, COM APROXIMADAMENTE 300 ML.	UN	240,000	8,97		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	96	11613	COPO DE VIDRO TRADICIONAL, MODELO AMERICANO, TRANSPARENTE, VIDRO CANELADO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 200ML.	UN	130,000	1,45		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	97	00823	COPO DESCARTÁVEL PLÁSTICO, EM MATERIAL DE POLIESTIRENO ATÓXICO, RESISTENTE À TEMPERATURA MÁXIMA DE 100°C, COM CAPACIDADE PARA 180 ML, NA COR BRANCO, PACOTE COM 100 UNIDADES.	UN	4.432,000	2,95		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	98	00822	COPO DESCARTÁVEL PLÁSTICO, EM MATERIAL DE POLIESTIRENO ATÓXICO, RESISTENTE À TEMPERATURA MÁXIMA DE 100°C, COM CAPACIDADE PARA 50 ML, NA COR BRANCO, PACOTE COM 100 UNIDADES.	UN	540,000	1,52		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	99	23134	COPO DESCARTAVEL PLASTICO, EM MATERIAL POLIETILENO ATOXICO, RESISTENTE A TEMPERATURA MAXIMA DE 100°C, COM CAPACIDADE PARA 80ML, NA COR BRANCO, PACOTES COM 100 UNIDADES.	UN	400,000	2,95		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	100	20295	COPO PLASTICO COM TAMPA PARA BEBÊS DE 200 ML	UN	80,000	4,93		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	101	22262	COPOS DESCARTÁVEIS, 180 ML, EMBALAGEM COM 100.	UN	10,000	2,95		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	102	00890	CORDA DE VARAL EM POLIETILENO COM APROXIMADAMENTE 10 METROS, EMBALADA EM EMBALAGEM DE PLÁSTICO ORIGINAL DE FÁBRICA, COM 01 UNIDADE.	UN	95,000	2,27		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	103	20251	COTONETE CAIXA COM 75 UNIDADES	UN	240,000	2,33		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	104	23279	CREME CORPORAL PARA PELE SECA 200ML	UN	50,000	9,00		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	105	11797	CREME DENTAL EM PASTA, COM FLUOR, CARBONATO DE CÁLCIO, TUBO COM NO MÍNIMO 90 G, COM COMPOSIÇÃO AROMÁTICA E ÁGUA.	UN	220,000	4,10		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	106	20252	CREME DENTAL INFANTIL 90G	UN	1.140,000	7,73		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	107	00827	DESINFETANTE CONCENTRADO, COM DILUIÇÃO DE NO MÍNIMO 1 X 20, EMBALAGEM COM 5 LITROS, ORIGINAL DO FABRICANTE, COMPOSTO DE TENSOATIVO NÃO IÔNICO, TENSOATIVO CATIONICO, SOLVENTE, CORANTE, ESSÊNCIA (FLORAL, LAVANDA, EUCALIPTO E PINHO), RESPONSÁVEL TÉCNICO, DATA DE VALIDADE ESTAMPADO NA EMBALAGEM	UN	2.204,000	16,50		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	108	20570	DESODORANTE EM SPRAY FEMININO. CONTENDO NO MÍNIMO 200ML.	UN	110,000	15,50		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	109	20571	DESODORANTE MASCULINO, CONTENDO NO MÍNIMO 200ML.	UN	30,000	15,50		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	110	00221	DESODORIZADOR DE AR, SPRAY COM 400ML/277G	UN	53,000	0,00		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	111	11809	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO, CONCENTRADO COM DILUIÇÃO DE 1 X 20 , EMBALAGEM PLÁSTICA OU EQUIVALENTE, GALÃO COM 5 LTS, COMPOSTO DE COMPONENTE ATIVO EQUILIBENZO, SULFATO DE SÓDIO, SAIS INORGÂNICOS, PRESERVANTE, CORANTE, AROMA E ÁGUA, BIODEGRADÁVEL, EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E DATA DE VALIDADE ESTAMPADO NA EMBALAGEM.	UN	23,000	21,60		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

0001	112	07990	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO, CONCENTRADO COM DILUIÇÃO DE 1 X 20, EMBALAGEM PLÁSTICA OU EQUIVALENTE, GALÃO COM 5 LTS, COMPOSTO DE COMPONENTE ATIVO EQUILIBENZO, SULFATO DE SÓDIO, SAIS INORGÂNICOS, PRESERVANTE, CORANTE, AROMA E ÁGUA, BIODEGRADÁVEL, EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E DATA DE VALIDADE ESTAMPADO NA EMBALAGEM.	UN	1.580,000	21,60			<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	113	00228	DETERGENTE LÍQUIDO, NEUTRO, PRONTO USO, EMBALAGEM COM 500 ML, BIODEGRADÁVEL.	UN	10,000	18,90			<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	114	00253	DETERGENTE, SAPÓLIO EM PÓ, EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 300GR.	UN	420,000	0,00			<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	115	00373	DISPENSADOR / LIXEIRA PARA COPOS DE DESCARTÁVEIS USADOS - COPOS DE ÁGUA, CAPACIDADE: 300 COPOS. MEDIDAS: 75CM (ALTURA)X 23,3CM(LARGURA)X 13,5CM (PROFUNDIDADE), TUBO DE ÁGUA:8,5CM (DIÂMETRO).	UN	10,000	66,00			<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	116	23233	DISPENSADOR DE SABONETE LIQUIDO, EM MATERIAL PLASTICO RESISTENTE, PARA FIXAR NA PAREDE, COM MEDIADAS APROXIMADA DE 284X284, PRODUTO DE BOA QUALIDADE COM ESPECIFICAÇÃO DO INMETRO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE.	UN	33,000	59,00			<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	117	15656	DISPENSER MANUAL DE PAPEL TOALHA INTERFOLHAS 2 DOBRAS, FEITO EM PLÁSTICO RESISTENTE, CAPACIDADE PARA 500 FOLHAS DE PAPEL 2 DOBRAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE A X L X P: 29 X 25 X13CM.	UN	24,000	51,00			<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	118	06333	DISPENSER/ SUPORTE PARA COPO DESCARTÁVEL, DISPENSER EM ACRÍLICO PARA COPO DE ÁGUA 180 OU 200 ML, ACOMPANHA KIT CONTENDO PARAFUSOS E BUCHAS. MEDIDAS: 48CM (ALTURA) X 11,5CM (LARGURA) X 10,7CM (PROFUNDIDADE).DIÂMETRO DA BOCA: 5CM	UN	13,000	41,75			<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	119	23280	ENXAGUANTE BUCAL COM 250 ML, POSSUI AÇÕES GERMICIDA E BACTERICIDA.	UN	30,000	0,00			<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	120	11815	ESCOVA DE LAVAR ROUPAS COM PIGMENTO, MATÉRIA SINTÉTICA E METAL. PRODUTO NÃO PERECÍVEL.	UN	74,000	3,55			<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	121	03316	ESCOVA DENTAL INFANTIL NO ESTOJO	UN	1.540,000	4,65			<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	122	00832	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA DE MADEIRA, COM CERDAS DE POLIPROPILENO RESISTENTE	UN	12,000	3,65			<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	123	00833	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIA, ESTRUTURA DE MADEIRA OU PLÁSTICO RESISTENTE, COM CERDAS DE POLIPROPILENO, MEDINDO NO MÍNIMO 30 CM DE COMPRIMENTO	UN	50,000	6,10			<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	124	02906	ESCUMADEIRA EM ALUMÍNIO, 30 CM	UN	10,000	15,00			<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	125	00835	ESPONJA DE BANHO, DUPLA FACE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 110MMX75MMX23MM	UN	80,000	6,00			<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	126	07834	ESPONJA DE ESPUMA PARA BANHO, EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE, COM NO MÍNIMO 44G	UN	180,000	6,00			<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	127	00834	ESPONJA DE FIBRA SINTÉTICA, DUPLA FACE, PARA USO GERAL DE LIMPEZA, MEDIDA APROXIMADA DE 110MMX75MMX20MM	UN	3.620,000	0,00			<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	128	07804	ESPONJA DE LÃ DE AÇO, À BASE DE AÇO CARBONO, PARA USO DOMÉSTICO, PACOTE CONTENDO 8 UNIDADES, PACOTE COM NO MÍNIMO 44 GR	UN	2.898,000	0,00			<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	129	07803	ESPONJA DE PALHA DE AÇO, 100 % AÇO INOX, PARA USO DOMÉSTICO, 10 GR	UN	235,000	0,00			<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	130	11827	ESPONJA DE PALHA DE AÇO, 100 % AÇO INOX, PARA USO DOMÉSTICO, 10 GR.	UN	10,000	0,00			<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	131	02945	FAÇA (MESA) COM SERRA EM INOX, COM CABO EM PLÁSTICO/MADEIRA	UN	252,000	3,00			<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	132	11061	FAÇA COM LÂMINA EM AÇO INOX MEDINDO NO MÍNIMO 29CM E CABO EM POLIPROPILENO.	UN	3,000	23,50			<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	133	11996	FAÇA COM LÂMINA EM AÇO INOX MEDINDO NO MÍNIMO 29CM E CABO EM POLIPROPILENO.	UN	6,000	23,50			<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	134	02896	FAÇA EM AÇO INOX, 28 CM	UN	5,000	23,50			<b>0,00</b>	<b>0,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

0001	135	20164	FILTRO DE PAPEL PARA COAR CAFÉ, Nº 103, CAIXA COM 40 UNIDADES	UN	216,000	4,88		0,00	0,00
0001	136	11829	FLANELA PARA LIMPEZA, NA COR LARANJA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 28 X 58 CM, COM COSTURAS NAS LATERAIS, 100 % ALGODÃO, ALTA ABSORÇÃO DE UMIDADE.	UN	15,000	3,98		0,00	0,00
0001	137	08148	FLANELA PARA LIMPEZA, NA COR LARANJA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 28 X 58 CM, COM COSTURAS NAS LATERAIS, 100 % ALGODÃO, ALTA ABSORÇÃO DE UMIDADE.	UN	1.155,000	3,98		0,00	0,00
0001	138	03692	FORMA EM ALUMÍNIO RETANGULAR 30X20	UN	5,000	21,75		0,00	0,00
0001	139	23288	FORMA PARA BRIGADEIRO AZUL PACOTE COM 1000 UNIDADES	UN	1,000	0,00		0,00	0,00
0001	140	23289	FORMA PARA BRIGADEIRO ROSA PACOTE COM 1000 UNIDADES	UN	1,000	0,00		0,00	0,00
0001	141	11832	FÓSFORO, ÁREA DE RISCAGEM COM VIDA ÚTIL COMPATÍVEL COM O NÚMERO DE PALITOS DA EMBALAGEM, MAÇO COM 10 CAIXINHAS COM 40 PALITOS CADA.	UN	538,000	4,05		0,00	0,00
0001	142	20254	FRALDA DESCARTAVEL, INFANTIL, COM BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, FITA DE REPOSICIONAMENTO, DUPLA CAMADA DE ABSORÇÃO, INDICADOR DE UMIDADE. PACOLTES COM 10 UNIDADES, TAMANHO G	UN	370,000	8,55		0,00	0,00
0001	143	20285	FRALDA DESCARTAVEL, INFANTIL, COM BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, FITA DE REPOSICIONAMENTO, DUPLA CAMADA DE ABSORÇÃO, INDICADOR DE UMIDADE. PACOLTES COM 10 UNIDADES, TAMANHO M	UN	2.300,000	8,55		0,00	0,00
0001	144	20224	FRALDAS DESCARTAVEIS PARA ADULTOS, COM BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, FITA REPOSICIONAVEL, DUPLA CAMADA DE ABSORÇÃO, PACOTES COM 8 UNIDADES, TAMANHO XG.	UN	2.570,000	16,70		0,00	0,00
0001	145	20280	FRALDAS DESCARTÁVEIS PARA ADULTOS, COM BARREIRAS DE ANTIVAZAMENTO, FITA REPOSICIONAVEL, DUPLA CAMADA DE ABSORÇÃO, PACOTE COM 10 UNIDADES, TAMANHO P	UN	360,000	16,70		0,00	0,00
0001	146	20228	FRALDAS DESCARTAVEIS PARA ADULTOS, COM BARREIRAS DE ANTIVAZAMENTO, FITA REPOSICIONAVEL, DUPLA CAMADA DE ABSORÇÃO, PACOTES COM 8 UNIDADES, TAMANHO M.	UN	1.454,000	16,70		0,00	0,00
0001	147	20227	FRALDAS DESCARTAVEIS PARA ADULTOS, DERMATOLOGICAMENTE TESTADAS, COM BARREIRA ANTIVAZAMENTO, FITA REPOSICIONADORA, DUPLA CAMADA DE ABSORÇÃO, PACOTES COM 8 UNIDADES, TAMANHO G.	UN	3.914,000	16,70		0,00	0,00
0001	148	20315	FRALDAS DESCARTAVEIS, INFANTIL COM GEL ABSORVENTE, COM DUPLA CAMADA DE ABSORÇÃO, BARREIRAS ANTIVAZAMENTOS, FITA REPOSICIONADORA, INDICADOR DE UMIDADE, EM EMBALAGEM COM 10 UNIDADES, TAMANHO P.	UN	400,000	8,55		0,00	0,00
0001	149	20226	FRALDAS DESCARTAVEIS, PARA USO INFANTIL, COM BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, COM DUPLA CAMADA DE PROTEÇÃO, FITA DE REPOSICIONAMENTO, E INDICADOR DE UMIDADE. PACOTES COM 7 UNIDADES, TAMANHO XG.	UN	420,000	8,55		0,00	0,00
0001	150	20410	GALÃO DE 5L PÓS-OBRAS	UN	6,000	0,00		0,00	0,00
0001	151	02949	GARFO (MESA), EM INOX COM CABO EM MADEIRA/PLÁSTICO.	UN	252,000	2,55		0,00	0,00
0001	152	23056	GARFO DESCARTAVEL SOBREMESA BRANCO, PACOTE COM 50 UNIDADES	UN	10,000	0,00		0,00	0,00
0001	153	02950	GARRAFA TÉRMICA COM CAPACIDADE DE 2 LITROS	UN	62,000	80,00		0,00	0,00
0001	154	00355	GARRAFA TÉRMICA P/ CAFÉ/CHÁ, CAPACIDADE 1,8 LTS	UN	10,000	80,00		0,00	0,00





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

0001	155	14681	GARRAFA TÉRMICA PARA ÁGUA EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 10 LITROS, COM TORNEIRA SERVE FÁCIL, ALÇA PARA TRANSPORTE, SUPORTE EM TRIPÉ, TAMPA COM BOCAL LARGO.	UN	3,000	150,00		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	156	22267	GUARDANAPO DE PAPEL, COM 100% FIBRAS CELULÓSICAS, FOLHA SIMPLES DE ALTA QUALIDADE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 10X12, PACOTE	UN	600,000	4,40		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	157	07805	GUARDANAPO DE PAPEL, COM 100% FIBRAS CELULÓSICAS, FOLHA SIMPLES DE ALTA QUALIDADE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 X 33 CM, COM 50 GUARDANAPOS	UN	1.791,000	8,05		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	158	09621	INTERCAP: DETERGENTE ÁCIDO PARA LAVAGENS DE VEÍCULOS, COMPOSIÇÃO QUÍMICA: TENSOATIVOS, ÁCIDOS INORGÂNICOS, ADITIVOS, CORANTE E ÁGUA, PRICÍPIO ATIVO: ÁCIDO CLORÍDICO A 33%. BOMBONA COM 50 LITROS.	UN	5,000	145,00		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	159	15808	ISQUEIRO GRANDE COM GÁS, CHAMA PRÉ AJUSTADA COM RODA DE METAL.	UN	6,000	0,00		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	160	18213	JARRA DE PLÁSTICO , COMPOSTA POR MATERIAL VIRGEM DE PRIMEIRA QUALIDADE, ATÓXICO, COM TAMPA, RESISTENTE, COM CAPACIDADE DE 5 LITROS	UN	16,000	15,00		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	161	02951	JARRA DE PLÁSTICO COM CAPACIDADE DE 2 LITROS	UN	10,000	8,75		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	162	00236	JARRA DE PLÁSTICO COM CAPACIDADE DE 3,5 LITROS	UN	1,000	11,75		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	163	14634	JARRA GRADUADA COM TAMPA, POSSUI UMA RÉGUA COM MEDIDAS EMBUTIDO NO CORPO DO PRODUTO DE 1/2 À 5 LITROS, COM INDICAÇÕES A CADA 1000ML. CAPACIDADE DE 5 LITROS. MATERIAL: PROPILENO.	UN	5,000	17,90		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	164	18214	JARRA PLÁSTICA, COMPOSTA POR MATERIAL VIRGEM DE PRIMEIRA QUALIDADE, ATÓXICO, COM TAMPA, RESISTENTE, COM CAPACIDADE DE 2 LITROS.	UN	22,000	8,75		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	165	23290	JOGO DE POTES PARA CONDIMENTOS, COM TRÊS UNIDADES, CAPACIDADE: 720/1000/1500ML TAMANHO APROXIMADO: 14/16/18CM	UN	7,000	11,50		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	166	12011	JOGO DE XÍCARA PARA CAFÉ COM 06 UNIDADES COM PIRES.	UN	5,000	39,25		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	167	20265	LAMINA DE BARBEAR, EM AXO INOXIDAVEL E POLITETRAFLOROETILENO, PRODUTO NAO PERECIVEL, CAIXA COM 3 LAMINAS.	UN	500,000	2,65		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	168	23265	LENÇOL DE BERÇO COM ELASTICO 100% ALGODÃO	UN	50,000	29,25		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	169	15145	LENÇOL DE SOLTEIRO, 100% ALGODÃO, NA COR BRANCA, COM ELÁSTICO PARA MELHOR AJUSTE NA CAMA, DIMENSÕES APROXIMADAS, 90X190X30.	UN	40,000	58,50		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	170	16046	LIMA CHATA 8-200MM - K&F	UN	10,000	0,00		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	171	20297	LIMPA ALUMINIO, COMPOSIÇÃO ÁCIDO DODECIL, BENZENO SULFÔNICO, ESPESSANTE, COADJUVANTE, FRAGÂNCIA, CORANTE E ÁGUA. FRASCO COM 5 LITROS	UN	625,000	21,40		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	172	00237	LIMPA ALUMINIO, COMPOSIÇÃO ÁCIDO DODECIL, BENZENO SULFÔNICO, ESPESSANTE, COADJUVANTE, FRAGÂNCIA, CORANTE E ÁGUA. FRASCO COM 500 ML.	UN	70,000	0,00		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	173	07836	LIMPA VIDROS LÍQUIDO, PARA LIMPEZA DE VIDROS E ACRÍLICOS, EMBALAGEM PLÁSTICA, ORIGINAL DO FABRICANTE, FRASCO COM 500 ML, CONTENDO NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADO NA EMBALAGEM.	UN	4,000	0,00		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	174	00850	LIMPADOR LÍQUIDO MULTI USO INSTANTÂNEO, PARA APLICAÇÃO SEM ENXAGUE, BIODEGRADÁVEL, FRASCO 500 ML, EMBALAGEM PLÁSTICA, ORIGINAL DO FABRICANTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADO NA EMBALAGEM	UN	50,000	0,00		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

0001	175	15635	LIXEIRA COM PEDAL PARA LEVANTAMENTO DA TAMP, EM MATERIAL PLASTICO RESTISTENTE, NA COR BRANCA. CAPACIDADE MINIMA DE 30L.	UN	9,000	34,50		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	176	02937	LIXEIRA EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM PEDAL, CAPACIDADE PARA 30 LITROS.	UN	12,000	34,50		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	177	02936	LIXEIRA EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM PEDAL, CAPACIDADE PARA 60 LITROS.	UN	12,000	97,00		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	178	11844	LIXEIRA EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM SELO DO FABRICANTE, TELADO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 10 LITROS.	UN	217,000	5,75		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	179	03937	LIXEIRA HOSPITALAR EM PLÁSTICO (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE) REDONDA COM PEDAL E SUPORTE DE FERRO (FERRO GALVANIZADO) CAPACIDADE: 100 LITROS NA COR BRANCA	UN	11,000	147,50		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	180	00852	LIXEIROS PEQUENOS, CESTO TELADO EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 12 LITROS.	UN	160,000	5,75		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	181	20256	LUVA DE BORRACHA TAMANHO G.	UN	520,000	7,90		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	182	02457	LUVA DE BORRACHA TAMANHO MEDIA	UN	70,000	7,90		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	183	20069	LUVAS DE PROCEDIMENTO DE LATEX COM PO LUBRIFICANTE AMBIDESTRA SUPERFICIE LISA NAO ESTERIL DE USO UNICO CX /100 UNIDADES TAM . M	UN	80,000	29,00		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	184	22413	LUVAS DESCARTAVEIS TAMANHO M CAIXA	UN	500,000	29,00		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	185	20421	LUVAS RASPA (LONGA)	UN	40,000	0,00		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	186	20296	LUVAS, MULTI USO, COM PROTEÇÃO REFORÇADA, CANO ALONGADO, FORRADAS COM TALCO EM SEU INTERIOR, COM REGIAO PALMAR ANTIADERENTE, DE MATERIAL RESISTENTE E DE BOA QUALIDADE, PARA USO DA LIMPEZA HOSPITALAR, NO TAMANHO M, COR LARANJA, PACOTE COM UM PAR DE LUVAS.	UN	866,000	8,00		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	187	20042	MACAÇÃO IMPERMEAVEL PVC FORRADO TAMANHO GG	UN	3,000	0,00		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	188	15957	MAMADEIRA COMPLETA COM ROSCA, BICO DE SILICONE E CAPUZ DO BICO, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO COM CAPACIDADE DE 250 ML. PRODUTO APROVADO PELO INMETRO.	UN	462,000	7,75		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	189	14038	MANGUEIRA PARA IRRIGAÇÃO E JARDINAGEM, ESPESSURA: 1/2" - 12,5MM,PRESSÃO: ATÉ 8 BAR,FEITA EM BORRACHA TRANÇADA COM FIOS DE NYLON, COM 4 CAMADAS DE REVESTIMENTO, GARANTINDO UMA PROTEÇÃO MAIOR, ALÉM DE UMA RESISTÊNCIA MAIOR, RESISTENTE A TEMPERATURAS DE -10°C ATÉ +50°C. COMPRIMENTO: 30 METROS.	UN	10,000	44,00		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	190	21541	MANGUEIRA PLÁSTICA PRETA ÁGUA 3/4 X 1,5MM X 100M	UN	14,000	157,50		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	191	23298	MANGUEIRA SILICONADA PARA ÁGUA 40 MTS	M	1,000	57,50		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	192	02264	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL, NA COR BRANCA CONFECCIONADA EM FALSO TECIDO COM TRES CAMADAS SENDO UMA CAMADA INTERNA FILTRANTE COMPOSTA DE MELTBLOW FITESA, FILTRAGEM DE 96% EFB, PREGUEADA COM CLIPS NASAL E ELASTICO HIPOALERGICA NÃO ESTERIL ATOXICA BOA VENTILIAÇÃO .	UN	1.200,000	5,75		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	193	00378	PÁ PARA LIXO, COM CABO DE MADEIRA/ALUMÍNIO, COM APROXIMADAMENTE 1 METRO	UN	60,000	7,70		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	194	02393	PALITOS DE DENTE. ROLIÇO DE MADEIRA RESISTENTE, ESTERELIZADOS EM FORNO DE 180°C E TRATADOS CONTRA MOFO E BROCA. BATIDOS E APONTADOS. CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES.	UN	80,000	70,50		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	195	14666	PANELA DE ALUMÍNIO BATIDO GROSSO 06 LITROS COM TAMP.	UN	7,000	137,50		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	196	14667	PANELA DE ALUMÍNIO BATIDO GROSSO 10 LITROS COM TAMP.	UN	5,000	175,00		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

0001	197	14669	PANELA DE ALUMÍNIO BATIDO GROSSO 30 LITROS COM TAMPA.	UN	12,000	282,50		0,00	0,00
0001	198	18217	PANELA DE ALUMÍNIO BATIDO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LITROS, COM 02 ALÇAS	UN	12,000	264,50		0,00	0,00
0001	199	14624	PANELA DE PRESSÃO EM ALUMÍNIO COM CAPACIDADE 10 LITROS.	UN	2,000	144,50		0,00	0,00
0001	200	02893	PANELA DE PRESSÃO, EM ALUMÍNIO, 4,5 LTS.	UN	10,000	47,00		0,00	0,00
0001	201	02894	PANELA DE PRESSÃO, EM ALUMÍNIO, 7 LTS.	UN	13,000	84,50		0,00	0,00
0001	202	12021	PANELA DE PRESSÃO, EM ALUMÍNIO, COM CAPACIDADE PARA 20,8 LITROS.	UN	10,000	287,50		0,00	0,00
0001	203	12020	PANELA DE PRESSÃO, EM ALUMÍNIO, COM CAPACIDADE PARA 4,5 LITROS.	UN	2,000	47,00		0,00	0,00
0001	204	04994	PANO DE PRATO ATOALHADO, PARA USO EM COPA -COZINHA, EM 100%ALGODÃO, ALVEJADO, COM BAINHA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 X 80 CM	UN	669,000	6,75		0,00	0,00
0001	205	16627	PANO LIMPEZA (ESTOPA).	KG	180,000	8,00		0,00	0,00
0001	206	00859	PANO PARA LIMPEZA DE CHÃO, ALVEJADO, 100% ALGODÃO, COM COSTURAS LATERAIS, ALTA ABSORÇÃO DE UMIDADE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 60 X 80 CM.	UN	506,000	7,40		0,00	0,00
0001	207	15750	PANO PARA LIMPEZA DE CHÃO, TIPO TOALHA, 100% ALGODÃO, COM COSTURAS LATERAIS, ALTA ABSORÇÃO DE UMIDADE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 60 X 100 CM.	UN	583,000	7,65		0,00	0,00
0001	208	21462	PANOS PARA LIMPEZA TIPO TOALHA	UN	10,000	7,65		0,00	0,00
0001	209	23291	PAPEL DE BALA DE COCO FRANJA AZUL PACOTE COM 1000 UNIDADES	UN	1,000	0,00		0,00	0,00
0001	210	23292	PAPEL DE BALA DE COCO FRANJA ROSA PACOTE COM 1000 UNIDADES	UN	1,000	0,00		0,00	0,00
0001	211	21527	PAPEL HIGIENICO BRANCO, MACIO, PICOTADO E FROFDO OU TEXTURIZADO, COMPOSIÇÃO 100% FIBRA CELULOSICA, FOLHA SIMPLES, ROLO COM 30 MTSX10CM, PCT COM 4 ROLOS, FARDO COM 16 PACOTES.	UN	20,000	5,40		0,00	0,00
0001	212	00860	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, MACIO, PICOTADO E GROFRADO OU TEXTURIZADO, COMPOSIÇÃO 100% FIBRA CELULÓSICAS, FOLHA DUPLA, ROLO COM 30 MTS X 10 CM, PCT COM 4 ROLOS	UN	15.000,000	8,30		0,00	0,00
0001	213	07810	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, MACIO, PICOTADO E GROFRADO OU TEXTURIZADO, COMPOSIÇÃO 100% FIBRA CELULÓSICAS, FOLHA DUPLA, ROLO COM 30 MTS X 10 CM, PCT COM 4 ROLOS.	UN	14.210,000	8,30		0,00	0,00
0001	214	08011	PAPEL HIGIÊNICO, BRANCO, MACIO, COMPOSIÇÃO 100% FIBRA CELULÓSICAS, ROLO COM 500MTSX10CM, PACOTE CONTENDO 8 ROLOS.	UN	60,000	8,30		0,00	0,00
0001	215	20257	PAPEL HIGIENICO, NEUTRO, BRANCO MACIO, FOLHA DUPLA, PICOTADO E GROFRADO, COMPOSIÇÃO 100% FIBRA CELULOSICAS, ROLO COM 30METROS POR 10 CM, PACOTES COM 4 ROLOS.	UN	50,000	0,00		0,00	0,00
0001	216	12136	PAPEL TOALHA BRANCO, FORMATO 20 X 21 CM. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: 2 DOBRAS INTERFOLHAS, RECICLADO, FARDO COM MIL FOLHAS. CARACTERÍSTICAS: FOLHA SIMPLES; GRAMATURA MÉDIA 40,0G/M²; PAPEL EXTRA MACIO, ABSORVENTE E COM RESISTÊNCIA ÚMIDA; 100% BIODEGRADÁVEL E RECICLÁVEL; COMPACTADAS (DUAS DOBRAS). APRESENTAÇÃO: FARDO COM MIL FOLHAS.	UN	940,000	23,00		0,00	0,00
0001	217	00861	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS, CREPADO, BRANCO, FORMATO 20X21 CM COM NO MÍNIMO 1.250 FOLHAS.	UN	30,000	23,00		0,00	0,00
0001	218	20439	PEDRA DE AFIAÇÃO DUPLA FACE 15 CM 209 MEDIDAS: COMPRIMENTO = 15 CM, LARGURA =5 CM, ALTURA = 2,5 CM	UN	4,000	0,00		0,00	0,00
0001	219	00382	PEDRA SANITARIA (DESODORIZANTE SANITARIO) (COM CESTINHO), COMPOSIÇÃO: CLORETO DE BENZALCONIO, CORANTE E ESSENCIA, PRINCIPIO ATIVO: PARADICLOROBENZENO - 99%, PESANDO 35 G	UN	1.002,000	2,30		0,00	0,00
0001	220	12023	PENEIRA EM MATERIAL PLÁSTICO, TAMANHO APROXIMADO DE 22 CM.	UN	10,000	8,60		0,00	0,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

0001	221	00862	PENTE LARGA EM MATERIAL PLÁSTICO COM NO MÍNIMO 20 CM	UN	50,000	3,65		0,00	0,00
0001	222	05028	PENTE PARA PIOLHO, EM MATERIAL PLÁSTICO E RESISTENTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 15CM	UN	30,000	2,20		0,00	0,00
0001	223	05373	POTE MULTI USO, EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, COM CAPACIDADE PARA 4.3 LTS, COM TAMPA.	UN	6,000	9,65		0,00	0,00
0001	224	07976	POTE MULTIUSO TAPAWER COM TAMPA 1000ML	UN	30,000	5,90		0,00	0,00
0001	225	20975	POTE MULTIUSO, EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, COM CAPACIDADE 05 LITROS, COM TAMPA.	UN	90,000	11,75		0,00	0,00
0001	226	14628	POTE MULTIUSO, EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, COM CAPACIDADE 07 LITROS, COM TAMPA.	UN	30,000	14,40		0,00	0,00
0001	227	14677	POTE MULTIUSO, EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, COM CAPACIDADE DE 10 LITROS, COM TAMPA.	UN	23,000	24,75		0,00	0,00
0001	228	14703	POTE MULTIUSO, EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, COM CAPACIDADE DE 20 LITROS, COM TAMPA.	UN	18,000	35,50		0,00	0,00
0001	229	12024	POTE MULTIUSO, EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, COM CAPACIDADE PARA 1000 ML, COM TAMPA.	UN	15,000	3,90		0,00	0,00
0001	230	08259	POTE MULTIUSO, EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, COM CAPACIDADE PARA 2000 ML COM TAMPA.	UN	20,000	7,90		0,00	0,00
0001	231	05294	POTES PARA ACONDICIONAR ALIMENTOS, EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, COM CAPACIDADE PARA 1000 ML.	UN	12,000	3,75		0,00	0,00
0001	232	02970	POTES PARA ACONDICIONAR ALIMENTOS, EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, COM CAPACIDADE PARA 2 (DOIS) LTS.	UN	12,000	7,80		0,00	0,00
0001	233	02969	POTES PARA ACONDICIONAR ALIMENTOS, EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, COM CAPACIDADE PARA 3 (TRÊS) LTS.	UN	12,000	8,73		0,00	0,00
0001	234	23063	PRATO DESCARTÁVEL 15 CM BRANCO PACOTE COM 10 UNIDADES	UN	10,000	8,90		0,00	0,00
0001	235	02971	PRATO FUNDO DE VIDRO	UN	120,000	4,43		0,00	0,00
0001	236	05371	PRATO FUNDO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE TERMOPLÁSTICO . TAM MÉDIO	UN	200,000	2,93		0,00	0,00
0001	237	23064	PRATO FUNDO, EM MATERIAL DE POLIPROPILENO, RESISTENTE, COM ESPECIFICAÇÃO DO FABRICANTE E CELO DO IMETRO, COM MEDIDAS APROPRIADAS PARA AO USO EM REFEIÇÕES DIARIAS. UNIDADE.	UN	60,000	2,48		0,00	0,00
0001	238	00866	PRENDEDOR DE ROUPA, EM MADEIRA RESISTENTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, COM 1 DÚZIA.	UN	102,000	12,50		0,00	0,00
0001	239	05289	RALADOR 04 LADOS, EM INOX	UN	5,000	24,00		0,00	0,00
0001	240	02918	RALO 04 LADOS, EM INOX	UN	20,000	25,00		0,00	0,00
0001	241	11879	RASTELO COM CABO, 14 DENTES EM METAL TIPO VASSOURA.	UN	65,000	25,00		0,00	0,00
0001	242	02478	RASTELO EM METAL, 14 DENTES, CABO DE MADEIRA, TIPO VASSOURA	UN	3,000	25,00		0,00	0,00
0001	243	07142	RASTELO TIPO VASSOURA, COM CABO EM MADEIRA, CERDAS EM ARAME RIGIDO, COM REGULAGEM.	UN	19,000	25,00		0,00	0,00
0001	244	20271	RODO DE ALUMÍNIO 80 CM COM CABO DE ALUMÍNIO EXTENSÃO 1,30 M	UN	383,000	89,00		0,00	0,00
0001	245	20424	RODO ESPUMA DUPLA FACE	UN	7,000	7,90		0,00	0,00
0001	246	00243	RODO GRANDE, REFORÇADO, ESTRUTURA EM METAL, COM 02 LÂMINAS	UN	2,000	19,00		0,00	0,00
0001	247	00871	RODO PARA PASSAR CERA, EM ESPUMA RESISTENTE, MACIA, FIXADA NA PARTE INFERIOR DA BASE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 CM, CABO DE APROXIMADAMENTE 1,50 MT,	UN	90,000	7,90		0,00	0,00
0001	248	11882	RODO PARA PASSAR CERA, EM ESPUMA RESISTENTE, MACIA, FIXADA NA PARTE INFERIOR DA BASE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 CM, CABO DE APROXIMADAMENTE 1,50 MTS.	UN	75,000	7,90		0,00	0,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

0001	249	11883	RODO, CORPO DE ALUMÍNIO, COM LÂMINA EM BORRACHA REFORÇADA, MACIA, FIXADA NA PARTE INFERIOR DA BASE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 CM, CABO EM ALUMÍNIO MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,50M.	UN	10,000	28,00			<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	250	05253	RODO, CORPO DE ALUMÍNIO, COM LÂMINA EM BORRACHA REFORÇADA, MACIA, FIXADA NA PARTE INFERIOR DA BASE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 60 CM, CABO EM ALUMÍNIO MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,50M.	UN	10,000	35,00			<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	251	04964	RODO, CORPO DE PLASTICO, COM LÂMINA EM BORRACHA REFORÇADA, MACIA, FIXADA NA PARTE INFERIOR DA BASE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 CM, CABO EM MADEIRA MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,50M.	UN	120,000	9,85			<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	252	00244	RODO, CORPO EM MADEIRA, COM 2 LÂMINA EM BORRACHA REFORÇADA, MACIA, FIXADA NA PARTE INFERIOR DA BASE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 50 CM, CABO EM MADEIRA MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,50M,	UN	210,000	11,75			<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	253	20260	SABÃO DE COCO, EM BARRA DE 200 GRAMAS, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	260,000	3,70			<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	254	07811	SABÃO EM BARRA, COMPOSTO DE SABÃO BASE, ÁGUA, CORANTE, SAL INORGÂNICO, CARBONATO DE CÁLCIO, GLICERINA, COADJUVANTE, TENSOATIVO ANIÔNICO E EMOLIENTE, PACOTE COM NO MÍNIMO 5 UNIDADES, PESO DE 200 GR	UN	1.183,000	6,90			<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	255	00872	SABÃO EM BARRA, COMPOSTO DE SABÃO BASE, ÁGUA, CORANTE, SAL INORGÂNICO, CARBONATO DE CÁLCIO, GLICERINA, COADJUVANTE, TENSOATIVO ANIÔNICO E EMOLIENTE, PACOTE COM NO MÍNIMO 5 UNIDADES, PESO DE 200 GR.	UN	20,000	6,90			<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	256	00873	SABÃO EM PÓ , COM ENZIMAS, EMBALAGEM DE 1KG, PARA LIMPEZA GERAL, COMPOSTO DE ÁCIDOS GRAXOS COMBINADOS COM HIDRÓXIDOS DE SÓDIO, METASSILICATO, CARBONATO E FOSFATOS , BIODEGRADÁVEL, EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E DATA DE VALIDADE ESTAMPADO NA EMBALAGEM	UN	540,000	8,90			<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	257	11888	SABÃO EM PÓ , COM ENZIMAS, EMBALAGEM DE 1KG, PARA LIMPEZA GERAL, COMPOSTO DE ÁCIDOS GRAXOS COMBINADOS COM HIDRÓXIDOS DE SÓDIO, METASSILICATO, CARBONATO E FOSFATOS , BIODEGRADÁVEL, EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E DATA DE VALIDADE ESTAMPADO NA EMBALAGEM.	UN	376,000	8,90			<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	258	07812	SABÃO EM PÓ , COM ENZIMAS, EMBALAGEM DE 1KG, PARA LIMPEZA GERAL, COMPOSTO DE ÁCIDOS GRAXOS COMBINADOS COM HIDRÓXIDOS DE SÓDIO, METASSILICATO, CARBONATO E FOSFATOS , BIODEGRADÁVEL, EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E DATA DE VALIDADE ESTAMPADO NA EMBALAGEM ´.	UN	1.500,000	8,90			<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	259	11889	SABÃO LÍQUIDO(LIMPA PEDRA), CONCENTRADO, PARA LIMPEZA PESADA COM DILUIÇÃO DE NO MÍNIMO 1 X 10 DE 5 LITROS, EMBALAGEM PLÁSTICA OU EQUIVALENTE, ORIGINAL DO FABRICANTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADO NA EMBALAGEM.	UN	330,000	26,70			<b>0,00</b>	<b>0,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

0001	260	08015	SABÃO LÍQUIDO(LIMPA PEDRA), CONCENTRADO, PARA LIMPEZA PESADA COM DILUIÇÃO DE NO MÍNIMO 1 X 10 DE 5 LITROS, EMBALAGEM PLÁSTICA OU EQUIVALENTE, ORIGINAL DO FABRICANTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADO NA EMBALAGEM.	UN	440,000	26,70		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	261	00875	SABONETE INFANTIL.	UN	1.180,000	2,73		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	262	11891	SABONETE LÍQUIDO, COMPOSTO DE SABÃO BASE, PERFUME ESSÊNCIA FLORAL, ÁGUA, ÓLEO HIDRATANTE, CORANTE, BRANQUEADOR ÓPTICO, ANTIOXIDANTE, SEQUESTRANTE EMOLIENTE, COADJUVANTE. EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 500ML, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM.	UN	35,000	16,90		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	263	10710	SABONETE LÍQUIDO, COMPOSTO DE SABÃO BASE, PERFUME ESSÊNCIA FLORAL, ÁGUA, ÓLEO HIDRATANTE, CORANTE, BRANQUEADOR ÓPTICO, ANTIOXIDANTE, SEQUESTRANTE EMOLIENTE, COADJUVANTE. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 90 ML, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM	UN	100,000	0,00		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	264	07828	SABONETE LÍQUIDO, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 5 LTS, COM TAMPAS DE ROSCA E TAMPAS DE VEDAÇÃO, EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM.	UN	331,000	27,60		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	265	00247	SABONETE, EM BARRA , 90 G, COMPOSIÇÃO: SAIS SÓDICOS DE ÁCIDOS GRAXOS, HIDRÓXIDA DE SÓDIO, GLICERINA, CLORETO DE SÓDIO.	UN	30,000	2,80		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	266	07813	SABONETE, EM BARRA, COMPOSTO DE SABÃO BASE, PERFUME ESSÊNCIA FLORAL, ÁGUA, ÓLEO HIDRATANTE, CORANTE, BRANQUEADOR ÓPTICO, ANTI-OXIDANTE, SEQUESTRANTE EMOLIENTE, COADJUVANTE, COM NO MÍNIMO 90 G.	UN	1.875,000	3,60		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	267	11894	SABONETE, EM BARRA, COMPOSTO DE SABÃO BASE, PERFUME ESSÊNCIA FLORAL, ÁGUA, ÓLEO HIDRATANTE, CORANTE, BRANQUEADOR ÓPTICO, ANTI-OXIDANTE, SEQUESTRANTE EMOLIENTE, COADJUVANTE, COM NO MÍNIMO 90 G.	UN	460,000	3,60		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	268	11898	SACO BRANCO ALVEJADO, 100% ALGODÃO.	UN	120,000	5,90		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	269	21526	SACO DE LIXO DE 130 LITROS COM 10 UNIDADES	UN	20,000	6,65		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	270	20199	SACO DE LIXO PRETO 150 L COM 10 UNIDADES	UN	750,000	7,15		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	271	15801	SACO DE PAPEL PARA PIPOCA, BRANCO, MEDINDO APROXIMADAMENTE (LXA) 8X13 CM, PACOTE COM 500 UNIDADES	UN	6,000	28,00		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	272	15648	SACO PARA CACHORRO QUENTE - HOT DOG - PLÁSTICO - 20 X 12 CM - 50 UNIDADES	UN	20,000	28,00		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	273	12139	SACO PARA COLETA DE LIXO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: PRODUZIDO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE; CAPACIDADE: 100 L; COR: BRANCO LEITOSO; APLICAÇÃO: ESPECÍFICO PARA ARMAZENAMENTO DE RESÍDUO HOSPITALAR; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UN	200,000	4,00		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	274	12140	SACO PARA COLETA DE LIXO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: PRODUZIDO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE; TAMANHO/CAPACIDADE: 60 L; COR: BRANCO LEITOSO; APLICAÇÃO: ESPECÍFICO PARA ARMAZENAMENTO DE RESÍDUO HOSPITALAR; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UN	1.000,000	3,90		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	275	22233	SACO PLASTICO PARA ALGODÃO DOCE	UN	600,000	0,45		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

0001	276	07814	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, DE 100 LT EM POLIETILENO, SANFONADO LATERALMENTE E COM COSTURA ELETRÔNICA NO FUNDO, RESISTENTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,75 X 1,05 MT COM ESPESSURA DO PLÁSTICO DE 0,10MM, PACOTE COM NO MÍNIMO 5 UNIDADES	UN	1.040,000	4,40		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	277	00877	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, DE 100 LT EM POLIETILENO, SANFONADO LATERALMENTE E COM COSTURA ELETRÔNICA NO FUNDO, RESISTENTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,75 X 1,05 MT COM ESPESSURA DO PLÁSTICO DE 0,10MM, PACOTE COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES.	UN	1.400,000	19,90		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	278	08013	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, REFORÇADO, DE 15 LT EM POLIETILENO, SANFONADO LATERALMENTE E COM COSTURA ELETRÔNICA NO FUNDO, RESISTENTE, PACOTE COM 10 UNIDADES	UN	40,000	2,95		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	279	07815	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, REFORÇADO, DE 30 LT EM POLIETILENO, SANFONADO LATERALMENTE E COM COSTURA ELETRÔNICA NO FUNDO, RESISTENTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 59X62 CM, COM ESPESSURA DO PLÁSTICO DE 0,10MM, PACOTE COM NO MÍNIMO 10 UNIDADES	UN	500,000	3,48		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	280	08014	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, REFORÇADO, DE 30 LT EM POLIETILENO, SANFONADO LATERALMENTE E COM COSTURA ELETRÔNICA NO FUNDO, RESISTENTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 63X80 CM, COM ESPESSURA DO PLÁSTICO DE 0,10MM, PACOTE COM NO MÍNIMO 10 UNIDADES	UN	810,000	3,48		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	281	07816	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, REFORÇADO, DE 50 LT EM POLIETILENO, SANFONADO LATERALMENTE E COM COSTURA ELETRÔNICA NO FUNDO, RESISTENTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 63X80 CM, COM ESPESSURA DO PLÁSTICO DE 0,10MM, PACOTE COM NO MÍNIMO 10 UNIDADES	UN	540,000	3,90		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	282	00879	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, REFORÇADO, DE 50 LT EM POLIETILENO, SANFONADO LATERALMENTE E COM COSTURA ELETRÔNICA NO FUNDO, RESISTENTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 63X80 CM, COM ESPESSURA DO PLÁSTICO DE 0,10MM, PACOTE COM NO MÍNIMO 10 UNIDADES.	UN	700,000	3,90		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	283	05690	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE 0,60X0,90.	UN	1.000,000	0,40		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	284	20261	SACO PLASTICO, PARA LIXO, CLASSE 1 PRODUTO NAO PERECIVEL, CAPACIDADE DE 150 LITROS, PACOTES COM 5 UNIDADES.	UN	650,000	4,00		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	285	00424	SACO PLASTICO, PARA LIXO, CAPACIDADE PARA 15 LITROS, EM POLIETILINO, COM 10 UNIDADE	UN	100,000	3,25		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	286	20262	SACOS PLASTICOS, PARA LIXO, MULTI RESIDUO NORMAL, CLASSE 1 PRODUTO NÃO PERECIVEL EM 98% POLIETILENO, 2% PIGMENTOS, CAPACIDADE 60 LITROS, PACOTE COM 10 UNIDADES.	UN	200,000	4,65		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	287	09626	SHAMPOO AUTOMOTIVO: CONCENTRADO DE ÓLEOS NATURAIS INDICADOS PARA LAVAGEM MANUAIS OU AUTOMÁTICAS. COMPOSIÇÃO MISTURA DE FRAÇÕES TERPÊNICAS, ÓLEOS ESSENCIAIS, TENSOATIVOS E ÁGUA DESMINERALIZADA, PRODUTO NEUTRO ISENTO DE PRODUTOS QUÍMICOS, ÁCIDOS, CÁUSTICOS OU CORROSIVOS - RECIPIENTE COM 50 LITROS.	UN	5,000	145,00		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	288	20288	SHAMPOO PARA CABELO INFANTIL (ÁGUA, SODIUM TRIDECETH SULFATE, COCOMIDOPROPYL BETAINE, SODIUM LAUROAMPHOACETATE, DISODIUM LAUROAMPHODIACETATE, PEG-120 METHYL GLUCOSE DIOLATE, CITRIC ACID, GLYCERIN, SODIUM LAURETH-13 CARBOXYLATE, PARFUM, DIMETHICONE COPOLYOL, METHYLISOTHIAZOLINONE, METHYLCHLOROISOTHIAZOLINONE) CAPACIDADE 200 ML/CAIXA COM 12 UNIDADES	UN	50,000	86,00		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

0001	289	21201	SIFÃO AJUSTAVEL MULTIUSO BRANCO	UN	20,000	0,00		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	290	03075	SIFÃO DUPLO E FLEXÍVEL, P/ TANQUE	UN	10,000	0,00		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	291	02824	SODA OH (HIDRÓXIDO DE SÓDIO EM ESCAMAS 96/98% P/P) PACOTE COM 1 KG	UN	26,000	0,00		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	292	09623	SOLUPAN: DETERGENTE ALCALINO DESENGRAXANTE PARA LAVAGENS DE VEÍCULOS. COMPOSIÇÃO QUÍMICA: TENSOATIVOS AGENTES ALCALIZANTES, INIBIDOS DE CORROSÃO, CORANTE E ÁGUA, PRICÍPIO ATIVO: HIDRÓXIDO DE SÓDIO À 50%-RECIPIENTE COM 50 LITROS.	UN	6,000	145,00		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	293	18772	SUPORTE PORTA COADOR DE CAFÉ EM ALUMINIO; MEDIDAS: ALTURA: 45CM, DIÂMETRO DA BASE DO COADOR: 23CM, DIÂMETRO DA BASE INFERIOR: 25 CM.	UN	1,000	42,00		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	294	23067	TABUA DE CORTAR CARNE, FABRICADO EM MATERIAL DE POLIPROPILENO COM MEDIAS APROXIMADA DE 30CM DE LARGURA POR 45CM DE COMPRIMENTO POR 1CM DE EXCESSURA. EM MATERIAL RESISTENTE PARA O TRABALHO DIARIO.	UN	4,000	24,00		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	295	23266	TAPETE EMBORRACHADO PARA BANHEIRO TAMANHO MEDIO	UN	25,000	21,50		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	296	00408	TOALHA DE BANHO 68CMX1,35CM EM 100% ALGODAO	UN	70,000	29,50		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	297	05676	TOALHA DE MESA ESTAMPADA EM 100% ALGODAO, MEDINDO 1,80MX2,00M	UN	45,000	39,50		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	298	11915	TOALHA DE ROSTO 49CMX80CM EM 100% ALGODÃO.	UN	402,000	14,40		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	299	15795	TOALHA DE ROSTO NA COR BRANCA, CONFECCIONADA 100% ALGODÃO. MEDIDAS: 49CMX80CM.	UN	20,000	14,40		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	300	20114	TOALHAS DE PAPEL , CONTÉM 2 ROLOS COM 55 TOALHAS CADA DE 20CMX22CM	UN	1.250,000	0,00		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	301	21432	TOUCA DESCARTAVEL, CONFECCIONADA EM FALSO TECIDO. TAMANHO GRANDE COM ELASTICO REVESTIDO. CX/100 UNIDADES	UN	374,000	32,00		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	302	22244	VARETA ALGODÃO DOCE BAMBU 40 CM - EMBALAGEM COM 500 PALITOS	UN	3,000	35,00		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	303	15816	VASSOURA DE NYLON COM CABO ROSQUEÁVEL E PONTEIRAS NO CABO PARA PENDURAR.	UN	600,000	10,25		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	304	11917	VASSOURA LIMPA TETO (CABO LONGO).	UN	6,000	30,40		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	305	04995	VASSOURA PARA LIMPEZA DE VASO SANITARIO COM SUPORTE.	UN	27,000	14,55		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	306	00889	VASSOURA, DE NYLON, CORPO DE MADEIRA REVESTIDO DE LATA, MEDINDO NO MÍNIMO 20 X 30 CM, CABO EM MADEIRA MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,50 M	UN	287,000	10,25		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	307	15881	VASSOURA, DE NYLON, CORPO DE POLIPROPILENO, MEDINDO NO MÍNIMO 20X30 CM, CABO MEDINDO NO MÍNIMO 1,50M, REVESTIDO E COM PONTEIREIRAS PARA PENDURAR.	UN	15,000	10,25		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	308	00410	VASSOURA, DE PÊLO ANIMAL, CABO EM MATERIAL PLÁSTICO	UN	6,000	10,25		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	309	11014	VASSOURÃO COM CERDAS EM PIAÇAÇA, COM TACO EM MATERIAL SINTÉTICO MEDINDO APROXIMADAMENTE 50CM COM CABO ROLIÇO DE MADEIRA FIXADO AO TACO.	UN	3,000	19,25		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0001	310	11920	VASSOURÃO COM CERDAS EM PIAÇAÇA, COM TACO EM MATERIAL SINTÉTICO MEDINDO APROXIMADAMENTE 50CM COM CABO ROLIÇO DE MADEIRA FIXADO AO TACO.	UN	30,000	19,25		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
VALOR TOTAL								<b>R\$ 0,00</b>	

NOME E ASSINATURA	CARIMBO CNPJ
-------------------	--------------



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**ANEXO II**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

- 1.1. O presente instrumento tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, para FUTURA E EVENTUAL Aquisição de material de Limpeza e higiene; utensílios domésticos em atendimento as secretarias municipais para melhor andamento dos departamentos e atendimento do município de acordo com as especificações e quantidades detalhadas no **Termo de Referência e Anexos**, parte integrante da licitação em epígrafe.

**2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

- 2.1. Lei nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto Municipal n.º 076, de 01 de junho de 2017 e aplicação subsidiária da Lei nº 8.666 de 1993 e suas alterações.

**3. DA JUSTIFICATIVA**

- 1.1. A referida aquisição do material de Limpeza e higiene; utensílios domésticos, faz-se necessária para atender às necessidades de manutenção dos setores Municipais da Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia e de suas Secretarias, tendo em vista que esta entidade tem uma grande demanda de trabalho, o que faz utilizar um grande quantitativo de material de Limpeza e higiene; utensílios domésticos, objeto deste processo que se enquadra nos termos dos incisos I e II do art. 3º do Decreto 7.892/2013, é que se sugere a adoção do Sistema de Registro de Preços para a presente solicitação.

**4. DOS ITENS**

- 4.1.

**TERMO DE REFERÊNCIA**

LOTE	ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
0001	1	20583	ABSORVENTE HIGIÊNICO, TIPO NORMAL, FORMATO TRADICIONAL, APRESENTAÇÃO EXTERNA, PACOTE COM 10 UNIDADES.	UN	100,000	9,93	993,00
0001	2	00810	ÁGUA SANITÁRIA, CONTENDO HIPOCLORITO DE SÓDIO, ÁGUA, COM NO MÍNIMO 2% DE TEOR DE CLORO ATIVO, EMBALAGEM PLÁSTICA ESCURA, EMBALAGEM COM 5 LITRO, TAMPA LACRADA, REGISTRO DO MINISTERIO DA SAÚDE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE, INDICAÇÕES E PRECAUÇÕES ESTAMPADA NA EMBALAGEM.	UN	3.020,000	13,40	40.468,00
0001	3	11756	ÁGUA SANITÁRIA, CONTENDO HIPOCLORITO DE SÓDIO, ÁGUA, COM NO MÍNIMO 2% DE TEOR DE CLORO ATIVO, EMBALAGEM PLÁSTICA ESCURA, EMBALAGEM COM 5 LITRO, TAMPA LACRADA, REGISTRO DO MINISTERIO DA SAÚDE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE, INDICAÇÕES E PRECAUÇÕES ESTAMPADA NA EMBALAGEM.	UN	20,000	0,00	0,00
0001	4	15722	ALCOOL 70% FRASCO DE 1 L	UN	65,000	11,32	735,80
0001	5	19262	ÁLCOOL 70%, GEL ANTISSÉPTICO PARA AS MÃOS, FRASCO DE 1 LITRO COM TAMPA FLIP TOP.	UN	1.375,000	9,94	13.667,50
0001	6	19260	ÁLCOOL 70%, GEL ANTISSÉPTICO PARA AS MÃOS, FRASCO DE 1 LITRO COM VÁLVULA PUMP.	UN	100,000	9,94	994,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

0001	7	00811	ÁLCOOL 92,8º, USO DOMÉSTICO, EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL DO FABRICANTE, FRASCO COM 1000 ML, TAMP A LACRADA, RESPONSÁVEL TÉCNICO, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE, INDICAÇÕES E PRECAUÇÕES, ESTAMPADA NA EMBALAGEM.	UN	370,000	8,75	3.237,50
0001	8	08114	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 92,8 INPM, FRASCO DE 1 LITRO	UN	1.311,000	8,75	11.471,25
0001	9	12958	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 92,8 INPM, FRASCO DE 1 LITRO	UN	10,000	8,75	87,50
0001	10	22414	ALGODÃO HIDRÓFILO PACOTE C/ 25G - PRODUZIDO A PARTIR DE RIGOROSA SELEÇÃO DE FIBRAS NATURAIS, 100% PURO ALGODÃO HIDRÓFILO, QUE ASSEGURAM QUALIDADE, HIGIENE, MACIEZ E ALTO PODER DE ABSORÇÃO DE LÍQUIDOS AQUOSOS E GORDUROSOS	UN	1.500,000	3,13	4.695,00
0001	11	11762	ALVEJANTE LIMPADOR DE USO GERAL, EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL DO FABRICANTE, FRASCO COM 500 ML, TAMP A LACRADA, RESPONSÁVEL TÉCNICO, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE, INDICAÇÕES E PRECAUÇÕES, ESTAMPADA NA EMBALAGEM.	UN	435,000	6,46	2.810,10
0001	12	20229	AMACIANTE DE ROUPAS, EMBALAGEM DE 5 LITROS, PLÁSTICA ORIGINAL DO FABRICANTE, TAMP A LACRADA, RESPONSÁVEL TÉCNICO, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE, ESTAMPADA NA EMBALAGEM.	UN	505,000	21,25	10.731,25
0001	13	21275	APARELHO DE BARBEAR, CORPO EM METAL OU AÇO INOX, COM ROSCA, PARA TROCAR LÂMINAS.	UN	6,000	21,93	131,58
0001	14	18657	AROMATIZANTE LÍQUIDO COMPOSTO DE: ÁLCOOL ETÍLICO, ESSÊNCIA, ACARICIDA, CORANTE E BACTERICIDA. EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, DATA DE VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, INSTRUÇÕES E ADVERTÊNCIAS. FRASCO CONTENDO 1 LITRO.	UN	120,000	11,83	1.419,60
0001	15	23048	ASSADEIRA ALUMÍNIO DESCARTÁVEL 4 LITROS	UN	50,000	4,73	236,50
0001	16	23049	ASSADEIRA ALUMÍNIO DESCARTÁVEL 7 LITROS	UN	50,000	6,63	331,50
0001	17	03079	ASSENTO SANITÁRIO DE PLÁSTICO, SIMPLES, COR BRANCA	UN	5,000	25,00	125,00
0001	18	05378	AVENTAL EM MATERIAL IMPERMEÁVEL PVC, MEDINDO 1,10 M DE COMPRIMENTO	UN	50,000	16,15	807,50
0001	19	05379	AVENTAL EM MATERIAL NAPA MEDINDO 1,10 M DE COMPRIMENTO.	UN	24,000	16,15	387,60
0001	20	02925	AVENTAL FRONTAL PVC BRANCO	UN	10,000	16,15	161,50
0001	21	09576	AVENTAL PADRÃO 110X60CM PARA PROFISSIONAL COM PROTEÇÃO NA FRENTE DE 0,50MMPB E COM PROTEÇÃO NAS COSTAS DE 0,25 MMPB ACABAMENTO EM NYLON IMPERMEÁVEL, ACOMPANHA FAIXA ABDOMINAL PARA DIVIDIR O PESO ENTRE OS OMBROS E A CINTURA . ESTE PRODUTO ATENDE A NORMA NBR IEC 61331-3/2004, SOB REGISTRO NO MS Nº 10358460005 E REGISTRO NO MTB SOB C. A. Nº 19. 186	UN	36,000	16,15	581,40
0001	22	23237	AVENTAL, CONFECCIONADO EM TECIDO 100% ALGODÃO, NA COR BRANCA, DEBRUADO COM VIES, SENDO AMARRADO NAS COSTAS, SEM GOLA, TAMANHO: G	UN	70,000	16,15	1.130,50
0001	23	20351	BACIA DE ALUMÍNIO 70 CM BACIA EM ALUMÍNIO LEVE, MULTIUSO 34,5 LTS.	UN	50,000	86,50	4.325,00
0001	24	02897	BACIA EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, COM CAPACIDADE PARA 40 LITROS COM SELO DE FABRICANTE.	UN	4,000	24,75	99,00
0001	25	11609	BACIA PLÁSTICA, EM MATERIAL VIRGEM DE PRIMEIRA QUALIDADE, MODELO CANELADA, REFORÇADA, 165X400MM, CAPACIDADE 13,5 LITROS.	UN	139,000	17,60	2.446,40
0001	26	11612	BACIA PLÁSTICA, EM MATERIAL VIRGEM DE PRIMEIRA QUALIDADE, MODELO CANELADA, REFORÇADA, 165X400MM, CAPACIDADE 40, LITROS.	UN	108,000	24,90	2.689,20
0001	27	23281	BALÃO AZUL Nº 6.5 LISO PACOTE COM 50 UNIDADES.	UN	10,000	10,10	101,00
0001	28	23282	BALÃO BRANCO Nº 6.5 LISO PACOTE COM 50 UNIDADES	UN	10,000	10,10	101,00
0001	29	23283	BALÃO PRETO Nº 6.5 LISO PACOTE COM 50 UNIDADES	UN	10,000	10,10	101,00
0001	30	23285	BALÃO ROSA Nº 6.5 LISO PACOTE COM 50 UNIDADES	UN	10,000	10,10	101,00
0001	31	00346	BALDE DE PLASTICO COM CAPACIDADE DE 10 LITROS	UN	10,000	9,75	97,50
0001	32	23268	BALDE EM AÇO INOX COM ALÇA, CAPACIDADE PARA 25 LITROS	UN	50,000	41,50	2.075,00
0001	33	00816	BALDE EM MATERIAL PLÁSTICO, RESISTENTE, COM ALÇA DE METAL, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 10 LITROS E COM O SELO DE FABRICANTE.	UN	48,000	9,65	463,20



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

0001	34	11959	BALDE EM MATERIAL PLÁSTICO, RESISTENTE, COM ALÇA DE METAL, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 15 LITROS E COM O SELO DE FABRICANTE.	UN	6,000	13,60	81,60
0001	35	18205	BALDE EM PLÁSTICO, COM ALÇA, 20 LITROS, PLÁSTICO RESISTENTE	UN	29,000	20,60	597,40
0001	36	23238	BALDE PLASTICO MULTIUSO RESISTENTE DE PRIMEIRA QUALIDADE COM CAPACIDADE DE 12 LITROS, MODELO BALDE DE PEDREIRO.	UN	130,000	14,95	1.943,50
0001	37	23286	BALÕES DE NUMEROS 40 CM (COM NUMERO 6)	UN	1,000	10,25	10,25
0001	38	23284	BALÕES DE NUMEROS 40 CM (COM NUMERO 8)	UN	1,000	10,25	10,25
0001	39	23287	BALÕES DE NUMEROS 40 CM (COM NUMERO 9)	UN	1,000	10,25	10,25
0001	40	11961	BANDEJA DE PLÁSTICO 30CM X 40CM, COM ALÇAS LATERAIS.	UN	15,000	23,75	356,25
0001	41	07129	BANHEIRA CASINHA FLOR. CONFECCIONADO EM PLASTICO. ACOMPANHA 06 ACESSORIOS. EMITE SOM DE AGUA. MEDINDO 50X25X23CM. EMBALAGEM CAIXA DE PAPELÃO.	UN	200,000	0,00	0,00
0001	42	20230	BÓBINA DE PLASTICO TRANSPARENTE, COM MEDIDAS DE 0,20MM DE ESPESSURA POR 1,40 DE LARGURA POR 50 METROS DE COMPRIMENTO.	UN	6,000	900,00	5.400,00
0001	43	02933	BORRACHA PARA PAINEL DE PRESSÃO 20,8 LITROS	UN	30,000	27,45	823,50
0001	44	02930	BORRACHA PARA PAINEL DE PRESSÃO 4,5 LITROS	UN	5,000	5,93	29,65
0001	45	02932	BORRACHA PARA PAINEL DE PRESSÃO 7 LITROS	UN	45,000	7,53	338,85
0001	46	18755	BOTA DE BORRACHA, CANO CURTO, COR BRANCA, TAMANHO Nº 35	UN	6,000	46,50	279,00
0001	47	20359	BOTA DE BORRACHA, CANO CURTO, COR BRANCA, TAMANHO Nº 36	UN	42,000	46,10	1.936,20
0001	48	18756	BOTA DE BORRACHA, CANO CURTO, COR BRANCA, TAMANHO Nº 37	UN	54,000	46,10	2.489,40
0001	49	20236	BOTA DE BORRACHA, CANO CURTO, COR BRANCA, TAMANHO Nº 38	UN	44,000	46,10	2.028,40
0001	50	18757	BOTA DE BORRACHA, CANO CURTO, COR BRANCA, TAMANHO Nº 39	UN	24,000	46,10	1.106,40
0001	51	20292	BOTA DE BORRACHA, CANO CURTO, COR BRANCA, TAMANHO Nº 40	UN	34,000	46,10	1.567,40
0001	52	18758	BOTA DE BORRACHA, CANO CURTO, COR BRANCA, TAMANHO Nº 41	UN	4,000	46,10	184,40
0001	53	20397	BOTA DE BORRACHA, CANO CURTO, COR BRANCA, TAMANHO Nº 42	UN	4,000	46,10	184,40
0001	54	11969	BULE EM ALUMÍNIO, CAPACIDADE 03 LITROS.	UN	9,000	48,00	432,00
0001	55	04012	CABO ROLIÇO EM MADEIRA, PARA VASSOURAS, RODOS, RASTELOS, ROLOS DE PINTUR, ETC	UN	20,000	3,13	62,60
0001	56	21980	CAIXA DE LENÇOS UMIDECIDOS COM 100 UNIDADES	UN	2.000,000	6,85	13.700,00
0001	57	23338	CAIXA ORGANIZADORA BAIXA DE PLASTICO DE PRIMEIRA QUALIDADE COM TAMPA POSSUINDO TRAVAS DE SEGURANÇA COM CAPACIDADE DE 28 LITROS INCOLOR MEDINDO 21,10X38,50X56,40CM	UN	170,000	40,00	6.800,00
0001	58	15812	CAIXA ORGANIZADORA EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, CAPACIDADE DE 29 L, TAMPA COM TRAVA, NA COR INCOLOR.	UN	5,000	40,00	200,00
0001	59	15813	CAIXA ORGANIZADORA EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, CAPACIDADE DE 36 LITROS, TAMPA COM TRAVA, NA COR INCOLOR.	UN	5,000	49,00	245,00
0001	60	10839	CAIXA TÉRMICA COM CAPACIDADE PARA 08 LITROS, COM 01 ALÇA FIXA, RESISTENTE DE FÁCIL MANUSEIO, PARTE EXTERNA DE POLIPROPILENO, FATOR ISOLANTE EPS E A INTERNA EM POLIPROPILENO, NA COR AZUL.	UN	3,000	39,60	118,80
0001	61	12631	CAIXA TÉRMICA COM CAPACIDADE PARA 12 LITROS, COM 01 ALÇA FIXA, RESISTENTE DE FÁCIL MANUSEIO, PARTE EXTERNA DE POLIPROPILENO, FATOR ISOLANTE EPS E A INTERNA EM POLIPROPILENO. NA COR AZUL.	UN	3,000	59,00	177,00
0001	62	15793	CAIXA TÉRMICA COM CAPACIDADE PARA 30 LITROS, COM 01 ALÇA FIXA, RESISTENTE DE FÁCIL MANUSEIO, PARTE EXTERNA DE POLIPROPILENO, FATOR ISOLANTE EPS E A INTERNA EM POLIPROPILENO.	UN	6,000	74,70	448,20
0001	63	02934	CANECA EM ALUMÍNIO, CAPACIDADE 1 LT	UN	6,000	16,93	101,58
0001	64	18208	CANECA EM ALUMÍNIO, COM CABO, CAPACIDADE MÍNIMA 4,0 LITROS	UN	6,000	46,50	279,00
0001	65	18209	CANECA EM ALUMÍNIO, COM CABO, COM CAPACIDADE MÍNIMA 2,0 LITROS	UN	16,000	24,50	392,00
0001	66	18219	CANEÇÃO DE ALUMÍNIO DE 2 LTS, COM CABO	UN	4,000	25,00	100,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

0001	67	11972	CANEÇÃO EM ALUMÍNIO, LINHA INDUSTRIAL, COM CAPACIDADE DE 03 LITROS.	UN	2,000	51,50	103,00
0001	68	02935	CANECAS DE PLÁSTICO RESISTENTE, CAPACIDADE 300 ML.	UN	2.200,000	3,95	8.690,00
0001	69	11977	CANECAS DE PLÁSTICO RESISTENTE, CAPACIDADE 300 ML.	UN	400,000	3,95	1.580,00
0001	70	09673	CANUDO COMUM MULTICOLOR PARA REFRIGERANTE. PACOTE COM 800 UNIDADE.	UN	12,000	7,53	90,36
0001	71	20283	CERA LIQUIDA, INCOLOR, ALTO BRILHO, COMPOSTA POLIMERO ACRILICO, CARNAUBA, PARAFINA, NIVELADORES, UMECTANTE, AGENTE FIXADOR DE BRILHO, PLASTIFICANTE, CONSERVANTE, ESSENCIA E AGUA, EMBALAGEM COM 5 LITROS, PRONTO USO ORIGINAL DO FRABRICANTE, RESPONSABILVEL TECNICO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADO NA EMBALAGEM.	UN	406,000	31,79	12.906,74
0001	72	23267	CESTO DE PÃO. RETANGULAR COM TAMPA, EM VERGA ESCURO MEDINDO 50 CM.	UN	5,000	28,90	144,50
0001	73	23269	CESTO GRANDE PARA ROUPAS	UN	5,000	36,25	181,25
0001	74	20291	CESTO PLÁSTICO QUADRADO COM TAMPA E PEDAL TODO EM PLÁSTICO. CESTO DE LIXO PLASTICO, COM TAMPA E PEDAL,65 LTS. MEDIDAS: 46,5CM (ALTURA) X 41 CMM (LARGURA) X 34CM (PROFUNDIDADE). CESTO E TAMPA INJETADOS EM PLÁSTICO POLIPROPILENO. MECANISMO DO PEDAL PARA ABERTURA DO CESTO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE NA COR CINZA. ACOMPANHA ARO INTERNO CINZA PARA ACOMODAÇÃO DO SACO DE LIXO. MEDIDAS: 470MM (ALTURA) X 407MM (LARGURA) X 340MM (PROFUNDIDADE).	UN	28,000	144,67	4.050,76
0001	75	11980	CHALEIRA EM ALUMÍNIO, CAPACIDADE 02 LITROS.	UN	4,000	38,55	154,20
0001	76	23270	CHINELO FEMININO Nº 25/26	UN	1,000	15,17	15,17
0001	77	23271	CHINELO FEMININO Nº 33/34	UN	1,000	15,17	15,17
0001	78	23272	CHINELO FEMININO Nº 35/36	UN	3,000	15,17	45,51
0001	79	23274	CHINELO FEMININO Nº 37/38	UN	2,000	15,17	30,34
0001	80	23273	CHINELO FEMININO Nº028/29	UN	3,000	15,17	45,51
0001	81	23275	CHINELO MASCULINO Nº 25/26	UN	1,000	15,17	15,17
0001	82	23276	CHINELO MASCULINO Nº 39/40	UN	1,000	15,17	15,17
0001	83	08104	COADOR (FILTRO PERMANENTE PARA CAFÉ).	UN	27,000	4,90	132,30
0001	84	00819	COADOR DE PANO, 100% ALGODÃO C/ NO MÍNIMO 110 MM, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL DE FÁBRICA COM 1 UNIDADE.	UN	88,000	5,43	477,84
0001	85	20232	COADOR DE PANO, 100% ALGODÃO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA EXTRA GRANDE ORIGINAL DE FÁBRICA COM 1 UNIDADE.	UN	20,000	5,57	111,40
0001	86	08382	COADOR, FILTRO PERMANENTE PARA CAFÉ Nº103, FABRICADO DE FELTRO SINTÉTICO DE POLIPROPILENO (TNT).	UN	10,000	4,90	49,00
0001	87	16154	COLA DE CONTATO BISNAGA 75GR	UN	10,000	18,75	187,50
0001	88	02940	COLHER (SOPA), COM CABO DE PLÁSTICO/MADEIRA.	UN	760,000	2,50	1.900,00
0001	89	02939	COLHER ALUMÍNIO (GRANDE) TIPO INDUSTRIAL.	UN	20,000	19,15	383,00
0001	90	11984	COLHER ALUMÍNIO (GRANDE) TIPO INDUSTRIAL.	UN	8,000	19,15	153,20
0001	91	23264	COLHER DE ARROZ EM ALUMINIO CABO DE MADEIRA RESISTENTE DE PRIMEIRA QUALIDADE MEDINDO 55 CM DE COMPRIMENTO E 9 CM DE LARGURA.	UN	30,000	18,43	552,90
0001	92	02912	COLHER DE MADEIRA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 33 CM	UN	12,000	7,80	93,60
0001	93	11988	CONCHA EM ALUMÍNIO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 50 CM.	UN	6,000	18,43	110,58
0001	94	11789	CONDICIONADOR PARA CABELO, À BASE DE ÁGUA, ÀLCOOL, CETOESTEARÍLICO, GLICERINA, FRAGÂNCIA, CORANTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL DE FÁBRICA, COM APROXIMADAMENTE 300 ML.	UN	120,000	8,17	980,40





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

0001	95	20249	CONDICIONADOR PARA CABELO, INFANTIL À BASE DE ÁGUA, ÀLCOOL, CETOESTEARÍLICO, GLICERINA, FRAGÂNCIA, CORANTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL DE FÁBRICA, COM APROXIMADAMENTE 300 ML.	UN	240,000	8,97	2.152,80
0001	96	11613	COPO DE VIDRO TRADICIONAL, MODELO AMERICANO, TRANSPARENTE, VIDRO CANELADO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 200ML.	UN	130,000	1,45	188,50
0001	97	00823	COPO DESCARTÁVEL PLÁSTICO, EM MATERIAL DE POLIESTIRENO ATÓXICO, RESISTENTE À TEMPERATURA MÁXIMA DE 100°C, COM CAPACIDADE PARA 180 ML, NA COR BRANCO, PACOTE COM 100 UNIDADES.	UN	4.432,000	2,95	13.074,40
0001	98	00822	COPO DESCARTÁVEL PLÁSTICO, EM MATERIAL DE POLIESTIRENO ATÓXICO, RESISTENTE À TEMPERATURA MÁXIMA DE 100°C, COM CAPACIDADE PARA 50 ML, NA COR BRANCO, PACOTE COM 100 UNIDADES.	UN	540,000	1,52	820,80
0001	99	23134	COPO DESCARTAVEL PLASTICO, EM MATERIAL POLIETILENO ATOXICO, RESISTENTE A TEMPERATURA MAXIMA DE 100°C, COM CAPACIDADE PARA 80ML, NA COR BRANCO, PACOTES COM 100 UNIDADES.	UN	400,000	2,95	1.180,00
0001	100	20295	COPO PLASTICO COM TAMPA PARA BEBÊS DE 200 ML	UN	80,000	4,93	394,40
0001	101	22262	COPOS DESCARTÁVEIS, 180 ML, EMBALAGEM COM 100.	UN	10,000	2,95	29,50
0001	102	00890	CORDA DE VARAL EM POLIETILENO COM APROXIMADAMENTE 10 METROS, EMBALADA EM EMBALAGEM DE PLÁSTICO ORIGINAL DE FÁBRICA, COM 01 UNIDADE.	UN	95,000	2,27	215,65
0001	103	20251	COTONETE CAIXA COM 75 UNIDADES	UN	240,000	2,33	559,20
0001	104	23279	CREME CORPORAL PARA PELE SECA 200ML	UN	50,000	9,00	450,00
0001	105	11797	CREME DENTAL EM PASTA, COM FLUOR, CARBONATO DE CÁLCIO, TUBO COM NO MÍNIMO 90 G, COM COMPOSIÇÃO AROMÁTICA E ÁGUA.	UN	220,000	4,10	902,00
0001	106	20252	CREME DENTAL INFANTIL 90G	UN	1.140,000	7,73	8.812,20
0001	107	00827	DESINFETANTE CONCENTRADO, COM DILUIÇÃO DE NO MÍNIMO 1 X 20, EMBALAGEM COM 5 LITROS, ORIGINAL DO FABRICANTE, COMPOSTO DE TENSOATIVO NÃO IÔNICO, TENSOATIVO CATIONICO, SOLVENTE, CORANTE, ESSÊNCIA (FLORAL, LAVANDA, EUCALIPTO E PINHO), RESPONSÁVEL TÉCNICO, DATA DE VALIDADE ESTAMPADO NA EMBALAGEM	UN	2.204,000	16,50	36.366,00
0001	108	20570	DESODORANTE EM SPRAY FEMININO. CONTENDO NO MINIMO 200ML.	UN	110,000	15,50	1.705,00
0001	109	20571	DESODORANTE MASCULINO, CONTENDO NO MINIMO 200ML.	UN	30,000	15,50	465,00
0001	110	00221	DESODORIZADOR DE AR, SPRAY COM 400ML/277G	UN	53,000	0,00	0,00
0001	111	11809	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO, CONCENTRADO COM DILUIÇÃO DE 1 X 20, EMBALAGEM PLÁSTICA OU EQUIVALENTE, GALÃO COM 5 LTS, COMPOSTO DE COMPONENTE ATIVO EQUILIBENZO, SULFATO DE SÓDIO, SAIS INORGÂNICOS, PRESERVANTE, CORANTE, AROMA E ÁGUA, BIODEGRADÁVEL, EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E DATA DE VALIDADE ESTAMPADO NA EMBALAGEM.	UN	23,000	21,60	496,80
0001	112	07990	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO, CONCENTRADO COM DILUIÇÃO DE 1 X 20, EMBALAGEM PLÁSTICA OU EQUIVALENTE, GALÃO COM 5 LTS, COMPOSTO DE COMPONENTE ATIVO EQUILIBENZO, SULFATO DE SÓDIO, SAIS INORGÂNICOS, PRESERVANTE, CORANTE, AROMA E ÁGUA, BIODEGRADÁVEL, EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E DATA DE VALIDADE ESTAMPADO NA EMBALAGEM.	UN	1.580,000	21,60	34.128,00
0001	113	00228	DETERGENTE LÍQUIDO, NEUTRO, PRONTO USO, EMBALAGEM COM 500 ML, BIODEGRADÁVEL.	UN	10,000	18,90	189,00
0001	114	00253	DETERGENTE, SAPÓLIO EM PÓ, EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 300GR.	UN	420,000	0,00	0,00
0001	115	00373	DISPENSADOR / LIXEIRA PARA COPOS DE DESCARTÁVEIS USADOS - COPOS DE ÁGUA, CAPACIDADE: 300 COPOS. MEDIDAS: 75CM (ALTURA)X 23,3CM(LARGURA)X 13,5CM (PROFUNDIDADE), TUBO DE ÁGUA:8,5CM (DIÂMETRO).	UN	10,000	66,00	660,00
0001	116	23233	DISPENSADOR DE SABONETE LIQUIDO, EM MATERIAL PLASTICO RESISTENTE, PARA FIXAR NA PAREDE, COM MEDIADAS APROXIMADA DE 284X284, PRODUTO DE BOA QUALIDADE COM ESPECIFICAÇÃO DO INMETRO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE.	UN	33,000	59,00	1.947,00
0001	117	15656	DISPENSER MANUAL DE PAPEL TOALHA INTERFOLHAS 2 DOBRAS, FEITO EM PLÁSTICO RESISTENTE, CAPACIDADE PARA 500 FOLHAS DE PAPEL 2 DOBRAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE A X L X P: 29 X 25 X13CM.	UN	24,000	51,00	1.224,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

0001	118	06333	DISPENSER/ SUPORTE PARA COPO DESCARTÁVEL , DISPENSER EM ACRÍLICO PARA COPO DE ÁGUA 180 OU 200 ML, ACOMPANHA KIT CONTENDO PARAFUSOS E BUCHAS. MEDIDAS: 48CM (ALTURA) X 11,5CM (LARGURA) X 10,7CM (PROFUNDIDADE).DIÂMETRO DA BOCA: 5CM	UN	13,000	41,75	542,75
0001	119	23280	ENXAGUANTE BUCAL COM 250 ML, POSSUI AÇÕES GERMICIDA E BACTERICIDA.	UN	30,000	0,00	0,00
0001	120	11815	ESCOVA DE LAVAR ROUPAS COM PIGMENTO, MATÉRIA SINTÉTICA E METAL. PRODUTO NÃO PERECÍVEL.	UN	74,000	3,55	262,70
0001	121	03316	ESCOVA DENTAL INFANTIL NO ESTOJO	UN	1.540,000	4,65	7.161,00
0001	122	00832	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA DE MADEIRA, COM CERDAS DE POLIPROPILENO RESISTENTE	UN	12,000	3,65	43,80
0001	123	00833	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIA, ESTRUTURA DE MADEIRA OU PLÁSTICO RESISTENTE, COM CERDAS DE POLIPROPILENO, MEDINDO NO MÍNIMO 30 CM DE COMPRIMENTO	UN	50,000	6,10	305,00
0001	124	02906	ESCUMADEIRA EM ALUMÍNIO, 30 CM	UN	10,000	15,00	150,00
0001	125	00835	ESPONJA DE BANHO, DUPLA FACE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 110MMX75MMX23MM	UN	80,000	6,00	480,00
0001	126	07834	ESPONJA DE ESPUMA PARA BANHO, EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE, COM NO MÍNIMO 44G	UN	180,000	6,00	1.080,00
0001	127	00834	ESPONJA DE FIBRA SINTÉTICA, DUPLA FACE, PARA USO GERAL DE LIMPEZA, MEDIDA APROXIMADA DE 110MMX75MMX20MM	UN	3.620,000	0,00	0,00
0001	128	07804	ESPONJA DE LÃ DE AÇO, À BASE DE AÇO CARBONO, PARA USO DOMÉSTICO, PACOTE CONTENDO 8 UNIDADES, PACOTE COM NO MÍNIMO 44 GR	UN	2.898,000	0,00	0,00
0001	129	07803	ESPONJA DE PALHA DE AÇO, 100 % AÇO INOX, PARA USO DOMÉSTICO, 10 GR	UN	235,000	0,00	0,00
0001	130	11827	ESPONJA DE PALHA DE AÇO, 100 % AÇO INOX, PARA USO DOMÉSTICO, 10 GR.	UN	10,000	0,00	0,00
0001	131	02945	FACA (MESA) COM SERRA EM INOX, COM CABO EM PLÁSTICO/MADEIRA	UN	252,000	3,00	756,00
0001	132	11061	FACA COM LÂMINA EM AÇO INOX MEDINDO NO MÍNIMO 29CM E CABO EM POLIPROPILENO.	UN	3,000	23,50	70,50
0001	133	11996	FACA COM LÂMINA EM AÇO INOX MEDINDO NO MÍNIMO 29CM E CABO EM POLIPROPILENO.	UN	6,000	23,50	141,00
0001	134	02896	FACA EM AÇO INOX, 28 CM	UN	5,000	23,50	117,50
0001	135	20164	FILTRO DE PAPEL PARA COAR CAFÉ, Nº 103, CAIXA COM 40 UNIDADES	UN	216,000	4,88	1.054,08
0001	136	11829	FLANELA PARA LIMPEZA, NA COR LARANJA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 28 X 58 CM, COM COSTURAS NAS LATERAIS, 100 % ALGODÃO, ALTA ABSORÇÃO DE UMIDADE.	UN	15,000	3,98	59,70
0001	137	08148	FLANELA PARA LIMPEZA, NA COR LARANJA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 28 X 58 CM, COM COSTURAS NAS LATERAIS, 100 % ALGODÃO, ALTA ABSORÇÃO DE UMIDADE.	UN	1.155,000	3,98	4.596,90
0001	138	03692	FORMA EM ALUMÍNIO RETANGULAR 30X20	UN	5,000	21,75	108,75
0001	139	23288	FORMA PARA BRIGADEIRO AZUL PACOTE COM 1000 UNIDADES	UN	1,000	0,00	0,00
0001	140	23289	FORMA PARA BRIGADEIRO ROSA PACOTE COM 1000 UNIDADES	UN	1,000	0,00	0,00
0001	141	11832	FÓSFORO, ÁREA DE RISCAGEM COM VIDA ÚTIL COMPATÍVEL COM O NÚMERO DE PALITOS DA EMBALAGEM, MAÇO COM 10 CAIXINHAS COM 40 PALITOS CADA.	UN	538,000	4,05	2.178,90
0001	142	20254	FRALDA DESCARTAVEL, INFANTIL, COM BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, FITA DE REPOSICIONAMENTO, DUPLA CAMADA DE ABSORÇÃO, INDICADOR DE UMIDADE. PACOLTES COM 10 UNIDADES, TAMANHO G	UN	370,000	8,55	3.163,50
0001	143	20285	FRALDA DESCARTAVEL, INFANTIL, COM BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, FITA DE REPOSICIONAMENTO, DUPLA CAMADA DE ABSORÇÃO, INDICADOR DE UMIDADE. PACOLTES COM 10 UNIDADES, TAMANHO M	UN	2.300,000	8,55	19.665,00
0001	144	20224	FRALDAS DESCARTAVEIS PARA ADULTOS, COM BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, FITA REPOSICIONAVEL, DUPLA CAMADA DE ABSORÇÃO, PACOTES COM 8 UNIDADES, TAMANHO XG.	UN	2.570,000	16,70	42.919,00
0001	145	20280	FRALDAS DESCARTÁVEIS PARA ADULTOS, COM BARREIRAS DE ANTIVAZAMENTO, FITA REPOSICIONAVEL, DUPLA CAMADA DE ABSORÇÃO, PACOTE COM 10 UNIDADES, TAMANHO P	UN	360,000	16,70	6.012,00
0001	146	20228	FRALDAS DESCARTAVEIS PARA ADULTOS, COM BARREIRAS DE ANTIVAZAMENTO, FITA REPOSICIONAVEL, DUPLA CAMADA DE ABSORÇÃO, PACOTES COM 8 UNIDADES, TAMANHO M.	UN	1.454,000	16,70	24.281,80
0001	147	20227	FRALDAS DESCARTAVEIS PARA ADULTOS, DERMATOLOGICAMENTE TESTADAS, COM BARREIRA ANTIVAZAMENTO, FITA REPOSICIONADORA, DUPLA CAMADA DE ABSORÇÃO, PACOTES COM 8 UNIDADES, TAMANHO G.	UN	3.914,000	16,70	65.363,80



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

0001	148	20315	FRALDAS DESCARTAVEIS, INFANTIL COM GEL ABSORVENTE, COM DUPLA CAMADA DE ABSORÇÃO, BARREIRAS ANTIVAZAMENTOS, FITA REPOSICIONADORA, INDICADOR DE UMIDADE, EM EMBALAGEM COM 10 UNIDADES, TAMANHO P.	UN	400,000	8,55	3.420,00
0001	149	20226	FRALDAS DESCARTAVEIS, PARA USO INFANTIL, COM BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, COM DUPLA CAMADA DE PROTEÇÃO, FITA DE REPOSICIONAMENTO, E INDICADOR DE UMIDADE. PACOTES COM 7 UNIDADES, TAMANHO XG.	UN	420,000	8,55	3.591,00
0001	150	20410	GALÃO DE 5L PÓS-OBRAS	UN	6,000	0,00	0,00
0001	151	02949	GARFO (MESA), EM INOX COM CABO EM MADEIRA/PLÁSTICO.	UN	252,000	2,55	642,60
0001	152	23056	GARFO DESCARTÁVEL SOBREMESA BRANCO, PACOTE COM 50 UNIDADES	UN	10,000	0,00	0,00
0001	153	02950	GARRAFA TÉRMICA COM CAPACIDADE DE 2 LITROS	UN	62,000	80,00	4.960,00
0001	154	00355	GARRAFA TÉRMICA P/ CAFÉ/CHÁ, CAPACIDADE 1,8 LTS	UN	10,000	80,00	800,00
0001	155	14681	GARRAFA TÉRMICA PARA ÁGUA EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 10 LITROS, COM TORNEIRA SERVE FÁCIL, ALÇA PARA TRANSPORTE, SUPORTE EM TRIPÉ, TAMPA COM BOCAL LARGO.	UN	3,000	150,00	450,00
0001	156	22267	GUARDANAPO DE PAPEL, COM 100% FIBRAS CELULÓSICAS, FOLHA SIMPLES DE ALTA QUALIDADE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 10X12, PACOTE	UN	600,000	4,40	2.640,00
0001	157	07805	GUARDANAPO DE PAPEL, COM 100% FIBRAS CELULÓSICAS, FOLHA SIMPLES DE ALTA QUALIDADE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 X 33 CM, COM 50 GUARDANAPOS	UN	1.791,000	8,05	14.417,55
0001	158	09621	INTERCAP: DETERGENTE ÁCIDO PARA LAVAGENS DE VEÍCULOS, COMPOSIÇÃO QUÍMICA: TENSOATIVOS, ÁCIDOS INORGÂNICOS, ADITIVOS, CORANTE E ÁGUA, PRICÍPIO ATIVO: ÁCIDO CLORÍDICO A 33%. BOMBONA COM 50 LITROS.	UN	5,000	145,00	725,00
0001	159	15808	ISQUEIRO GRANDE COM GÁS, CHAMA PRÉ AJUSTADA COM RODA DE METAL.	UN	6,000	0,00	0,00
0001	160	18213	JARRA DE PLÁSTICO , COMPOSTA POR MATERIAL VIRGEM DE PRIMEIRA QUALIDADE, ATÓXICO, COM TAMPA, RESISTENTE, COM CAPACIDADE DE 5 LITROS	UN	16,000	15,00	240,00
0001	161	02951	JARRA DE PLÁSTICO COM CAPACIDADE DE 2 LITROS	UN	10,000	8,75	87,50
0001	162	00236	JARRA DE PLÁSTICO COM CAPACIDADE DE 3,5 LITROS	UN	1,000	11,75	11,75
0001	163	14634	JARRA GRADUADA COM TAMPA, POSSUI UMA RÉGUA COM MEDIDAS EMBUTIDO NO CORPO DO PRODUTO DE 1/2 À 5 LITROS, COM INDICAÇÕES A CADA 1000ML. CAPACIDADE DE 5 LITROS. MATERIAL: PROPILENO.	UN	5,000	17,90	89,50
0001	164	18214	JARRA PLÁSTICA, COMPOSTA POR MATERIAL VIRGEM DE PRIMEIRA QUALIDADE, ATÓXICO, COM TAMPA, RESISTENTE, COM CAPACIDADE DE 2 LITROS.	UN	22,000	8,75	192,50
0001	165	23290	JOGO DE POTES PARA CONDIMENTOS, COM TRÊS UNIDADES, CAPACIDADE: 720/1000/1500ML TAMANHO APROXIMADO: 14/16/18CM	UN	7,000	11,50	80,50
0001	166	12011	JOGO DE XÍCARA PARA CAFÉ COM 06 UNIDADES COM PIRES.	UN	5,000	39,25	196,25
0001	167	20265	LAMINA DE BARBEAR, EM AXO INOXIDAVEL E POLITETRAFLOROETILENO, PRODUTO NAO PERECIVEL, CAIXA COM 3 LAMINAS.	UN	500,000	2,65	1.325,00
0001	168	23265	LENÇOL DE BERÇO COM ELASTICO 100% ALGODÃO	UN	50,000	29,25	1.462,50
0001	169	15145	LENÇOL DE SOLTEIRO, 100% ALGODÃO, NA COR BRANCA, COM ELÁSTICO PARA MELHOR AJUSTE NA CAMA, DIMENSÕES APROXIMADAS, 90X190X30.	UN	40,000	58,50	2.340,00
0001	170	16046	LIMA CHATA 8-200MM - K&F	UN	10,000	0,00	0,00
0001	171	20297	LIMPA ALUMINIO, COMPOSIÇÃO ÁCIDO DODECIL, BENZENO SULFÔNICO, ESPESSANTE, COADJUVANTE, FRAGÂNCIA, CORANTE E ÁGUA. FRASCO COM 5 LITROS	UN	625,000	21,40	13.375,00
0001	172	00237	LIMPA ALUMINIO, COMPOSIÇÃO ÁCIDO DODECIL, BENZENO SULFÔNICO, ESPESSANTE, COADJUVANTE, FRAGÂNCIA, CORANTE E ÁGUA. FRASCO COM 500 ML.	UN	70,000	0,00	0,00
0001	173	07836	LIMPA VIDROS LÍQUIDO, PARA LIMPEZA DE VIDROS E ACRÍLICOS, EMBALAGEM PLÁSTICA, ORIGINAL DO FABRICANTE, FRASCO COM 500 ML, CONTENDO NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADO NA EMBALAGEM.	UN	4,000	0,00	0,00
0001	174	00850	LIMPADOR LÍQUIDO MULTI USO INSTANTÂNEO, PARA APLICAÇÃO SEM ENXAGUE, BIODEGRADÁVEL, FRASCO 500 ML, EMBALAGEM PLÁSTICA, ORIGINAL DO FABRICANTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADO NA EMBALAGEM	UN	50,000	0,00	0,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

0001	175	15635	LIXEIRA COM PEDAL PARA LEVANTAMENTO DA TAMPA, EM MATERIAL PLASTICO RESISTENTE, NA COR BRANCA. CAPACIDADE MINIMA DE 30L.	UN	9,000	34,50	310,50
0001	176	02937	LIXEIRA EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM PEDAL, CAPACIDADE PARA 30 LITROS.	UN	12,000	34,50	414,00
0001	177	02936	LIXEIRA EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM PEDAL, CAPACIDADE PARA 60 LITROS.	UN	12,000	97,00	1.164,00
0001	178	11844	LIXEIRA EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM SELO DO FABRICANTE, TELADO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 10 LITROS.	UN	217,000	5,75	1.247,75
0001	179	03937	LIXEIRA HOSPITALAR EM PLÁSTICO (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE) REDONDA COM PEDAL E SUPORTE DE FERRO (FERRO GALVANIZADO) CAPACIDADE: 100 LITROS NA COR BRANCA	UN	11,000	147,50	1.622,50
0001	180	00852	LIXEIROS PEQUENOS, CESTO TELADO EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 12 LITROS.	UN	160,000	5,75	920,00
0001	181	20256	LUVA DE BORRACHA TAMANHO G.	UN	520,000	7,90	4.108,00
0001	182	02457	LUVA DE BORRACHA TAMANHO MEDIA	UN	70,000	7,90	553,00
0001	183	20069	LUVAS DE PROCEDIMENTO DE LATEX COM PO LUBRIFICANTE AMBIDESTRA SUPERFICIE LISA NAO ESTERIL DE USO UNICO CX /100 UNIDADES TAM . M	UN	80,000	29,00	2.320,00
0001	184	22413	LUVAS DESCARTAVEIS TAMANHO M CAIXA	UN	500,000	29,00	14.500,00
0001	185	20421	LUVAS RASPA (LONGA)	UN	40,000	0,00	0,00
0001	186	20296	LUVAS, MULTI USO, COM PROTEÇÃO REFORÇADA, CANO ALONGADO, FORRADAS COM TALCO EM SEU INTERIOR, COM REGIAO PALMAR ANTIADERENTE, DE MATERIAL RESISTENTE E DE BOA QUALIDADE, PARA USO DA LIMPEZA HOSPITALAR, NO TAMANHO M, COR LARANJA, PACOTE COM UM PAR DE LUVAS.	UN	866,000	8,00	6.928,00
0001	187	20042	MACAÇÃO IMPERMEAVEL PVC FORRADO TAMANHO GG	UN	3,000	0,00	0,00
0001	188	15957	MAMADEIRA COMPLETA COM ROSCA, BICO DE SILICONE E CAPUZ DO BICO, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO COM CAPACIDADE DE 250 ML. PRODUTO APROVADO PELO INMETRO.	UN	462,000	7,75	3.580,50
0001	189	14038	MANGUEIRA PARA IRRIGAÇÃO E JARDINAGEM, ESPESSURA: 1/2" - 12,5MM,PRESSÃO: ATÉ 8 BAR,FEITA EM BORRACHA TRANÇADA COM FIOS DE NYLON, COM 4 CAMADAS DE REVESTIMENTO, GARANTINDO UMA PROTEÇÃO MAIOR, ALÉM DE UMA RESISTÊNCIA MAIOR, RESISTENTE A TEMPERATURAS DE -10°C ATÉ +50°C. COMPRIMENTO: 30 METROS.	UN	10,000	44,00	440,00
0001	190	21541	MANGUEIRA PLÁSTICA PRETA ÁGUA 3/4 X 1,5MM X 100M	UN	14,000	157,50	2.205,00
0001	191	23298	MANGUEIRA SILICONADA PARA ÁGUA 40 MTS	M	1,000	57,50	57,50
0001	192	02264	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL, NA COR BRANCA CONFECCIONADA EM FALSO TECIDO COM TRES CAMADAS SENDO UMA CAMADA INTERNA FILTRANTE COMPOSTA DE MELT BLOW FITESA, FILTRAGEM DE 96% EFB, PREGUEADA COM CLIPS NASAL E ELASTICO HIPOALERGICA NÃO ESTERIL ATOXICA BOA VENTILIAÇÃO .	UN	1.200,000	5,75	6.900,00
0001	193	00378	PÁ PARA LIXO, COM CABO DE MADEIRA/ALUMÍNIO, COM APROXIMADAMENTE 1 METRO	UN	60,000	7,70	462,00
0001	194	02393	PALITOS DE DENTE. ROLIÇO DE MADEIRA RESISTENTE, ESTERELIZADOS EM FORNO DE 180°C E TRATADOS CONTRA MOFO E BROCA. BATIDOS E APONTADOS. CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES.	UN	80,000	70,50	5.640,00
0001	195	14666	PANELA DE ALUMÍNIO BATIDO GROSSO 06 LITROS COM TAMPA.	UN	7,000	137,50	962,50
0001	196	14667	PANELA DE ALUMÍNIO BATIDO GROSSO 10 LITROS COM TAMPA.	UN	5,000	175,00	875,00
0001	197	14669	PANELA DE ALUMÍNIO BATIDO GROSSO 30 LITROS COM TAMPA.	UN	12,000	282,50	3.390,00
0001	198	18217	PANELA DE ALUMÍNIO BATIDO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LITROS, COM 02 ALÇAS	UN	12,000	264,50	3.174,00
0001	199	14624	PANELA DE PRESSÃO EM ALUMÍNIO COM CAPACIDADE 10 LITROS.	UN	2,000	144,50	289,00
0001	200	02893	PANELA DE PRESSÃO, EM ALUMÍNIO, 4,5 LTS.	UN	10,000	47,00	470,00
0001	201	02894	PANELA DE PRESSÃO, EM ALUMÍNIO, 7 LTS.	UN	13,000	84,50	1.098,50
0001	202	12021	PANELA DE PRESSÃO, EM ALUMÍNIO, COM CAPACIDADE PARA 20,8 LITROS.	UN	10,000	287,50	2.875,00
0001	203	12020	PANELA DE PRESSÃO, EM ALUMÍNIO, COM CAPACIDADE PARA 4,5 LITROS.	UN	2,000	47,00	94,00
0001	204	04994	PANO DE PRATO ATOALHADO, PARA USO EM COPA -COZINHA, EM 100%ALGODÃO, ALVEJADO, COM BAINHA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 X 80 CM	UN	669,000	6,75	4.515,75



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

0001	205	16627	PANO LIMPEZA (ESTOPA).	KG	180,000	8,00	1.440,00
0001	206	00859	PANO PARA LIMPEZA DE CHÃO, ALVEJADO, 100% ALGODÃO, COM COSTURAS LATERAIS, ALTA ABSORÇÃO DE UMIDADE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 60 X 80 CM.	UN	506,000	7,40	3.744,40
0001	207	15750	PANO PARA LIMPEZA DE CHÃO, TIPO TOALHA, 100% ALGODÃO, COM COSTURAS LATERAIS, ALTA ABSORÇÃO DE UMIDADE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 60 X 100 CM.	UN	583,000	7,65	4.459,95
0001	208	21462	PANOS PARA LIMPEZA TIPO TOALHA	UN	10,000	7,65	76,50
0001	209	23291	PAPEL DE BALA DE COCO FRANJA AZUL PACOTE COM 1000 UNIDADES	UN	1,000	0,00	0,00
0001	210	23292	PAPEL DE BALA DE COCO FRANJA ROSA PACOTE COM 1000 UNIDADES	UN	1,000	0,00	0,00
0001	211	21527	PAPEL HIGIENICO BRANCO, MACIO, PICOTADO E FROFDO OU TEXTURIZADO, COMPOSIÇÃO 100% FIBRA CELULOSICA, FOLHA SIMPLES, ROLO COM 30 MTSX10CM, PCT COM 4 ROLOS, FARDO COM 16 PACOTES.	UN	20,000	5,40	108,00
0001	212	00860	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, MACIO, PICOTADO E GROFRADO OU TEXTURIZADO, COMPOSIÇÃO 100% FIBRA CELULÓSICAS, FOLHA DUPLA, ROLO COM 30 MTS X 10 CM, PCT COM 4 ROLOS	UN	15.000,000	8,30	124.500,00
0001	213	07810	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, MACIO, PICOTADO E GROFRADO OU TEXTURIZADO, COMPOSIÇÃO 100% FIBRA CELULÓSICAS, FOLHA DUPLA, ROLO COM 30 MTS X 10 CM, PCT COM 4 ROLOS.	UN	14.210,000	8,30	117.943,00
0001	214	08011	PAPEL HIGIÊNICO, BRANCO, MACIO, COMPOSIÇÃO 100% FIBRA CELULÓSICAS, ROLO COM 500MTSX10CM, PACOTE CONTENDO 8 ROLOS.	UN	60,000	8,30	498,00
0001	215	20257	PAPEL HIGIENICO, NEUTRO, BRANCO MACIO, FOLHA DUPLA, PICOTADO E GROFRADO, COMPOSIÇÃO 100% FIBRA CELULOSICAS, ROLO COM 30METROS POR 10 CM, PACOTES COM 4 ROLOS.	UN	50,000	0,00	0,00
0001	216	12136	PAPEL TOALHA BRANCO, FORMATO 20 X 21 CM. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: 2 DOBRAS INTERFOLHAS, RECICLADO, FARDO COM MIL FOLHAS. CARACTERÍSTICAS: FOLHA SIMPLES; GRAMATURA MÉDIA 40,0G/M <sup>2</sup> ; PAPEL EXTRA MACIO, ABSORVENTE E COM RESISTÊNCIA ÚMIDA; 100% BIODEGRADÁVEL E RECICLÁVEL; COMPACTADAS (DUAS DOBRAS). APRESENTAÇÃO: FARDO COM MIL FOLHAS.	UN	940,000	23,00	21.620,00
0001	217	00861	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS, CREPADO, BRANCO, FORMATO 20X21 CM COM NO MÍNIMO 1.250 FOLHAS.	UN	30,000	23,00	690,00
0001	218	20439	PEDRA DE AFIAÇÃO DUPLA FACE 15 CM 209 MEDIDAS: COMPRIMENTO = 15 CM, LARGURA =5 CM, ALTURA = 2,5 CM	UN	4,000	0,00	0,00
0001	219	00382	PEDRA SANITARIA (DESODORIZANTE SANITARIO) (COM CESTINHO), COMPOSIÇÃO: CLORETO DE BENZALCONIO, CORANTE E ESSENCIA, PRINCIPIO ATIVO: PARADICLOROBENZENO - 99%, PESANDO 35 G	UN	1.002,000	2,30	2.304,60
0001	220	12023	PENEIRA EM MATERIAL PLÁSTICO, TAMANHO APROXIMADO DE 22 CM.	UN	10,000	8,60	86,00
0001	221	00862	PENTE LARGA EM MATERIAL PLÁSTICO COM NO MÍNIMO 20 CM	UN	50,000	3,65	182,50
0001	222	05028	PENTE PARA PIOLHO, EM MATERIAL PLÁSTICO E RESISTENTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 15CM	UN	30,000	2,20	66,00
0001	223	05373	POTE MULTI USO, EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, COM CAPACIDADE PARA 4.3 LTS, COM TAMPA.	UN	6,000	9,65	57,90
0001	224	07976	POTE MULTIUSO TAPAWER COM TAMPA 1000ML	UN	30,000	5,90	177,00
0001	225	20975	POTE MULTIUSO, EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, COM CAPACIDADE 05 LITROS, COM TAMPA.	UN	90,000	11,75	1.057,50
0001	226	14628	POTE MULTIUSO, EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, COM CAPACIDADE 07 LITROS, COM TAMPA.	UN	30,000	14,40	432,00
0001	227	14677	POTE MULTIUSO, EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, COM CAPACIDADE DE 10 LITROS, COM TAMPA.	UN	23,000	24,75	569,25
0001	228	14703	POTE MULTIUSO, EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, COM CAPACIDADE DE 20 LITROS, COM TAMPA.	UN	18,000	35,50	639,00
0001	229	12024	POTE MULTIUSO, EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, COM CAPACIDADE PARA 1000 ML, COM TAMPA.	UN	15,000	3,90	58,50
0001	230	08259	POTE MULTIUSO, EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, COM CAPACIDADE PARA 2000 ML COM TAMPA.	UN	20,000	7,90	158,00
0001	231	05294	POTES PARA ACONDICIONAR ALIMENTOS, EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, COM CAPACIDADE PARA 1000 ML.	UN	12,000	3,75	45,00
0001	232	02970	POTES PARA ACONDICIONAR ALIMENTOS, EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, COM CAPACIDADE PARA 2 (DOIS) LTS.	UN	12,000	7,80	93,60
0001	233	02969	POTES PARA ACONDICIONAR ALIMENTOS, EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, COM CAPACIDADE PARA 3 (TRÊS) LTS.	UN	12,000	8,73	104,76
0001	234	23063	PRATO DESCARTÁVEL 15 CM BRANCO PACOTE COM 10 UNIDADES	UN	10,000	8,90	89,00
0001	235	02971	PRATO FUNDO DE VIDRO	UN	120,000	4,43	531,60
0001	236	05371	PRATO FUNDO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE TERMOPLÁSTICO . TAM MÉDIO	UN	200,000	2,93	586,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

0001	237	23064	PRATO FUNDO, EM MATERIAL DE POLIPROPILENO, RESISTENTE, COM ESPECIFICAÇÃO DO FABRICANTE E CELO DO IMETRO, COM MEDIDAS APROPRIADAS PARA AO USO EM REFEIÇÕES DIARIAS. UNIDADE.	UN	60,000	2,48	148,80
0001	238	00866	PRENDEDOR DE ROUPA, EM MADEIRA RESISTENTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, COM 1 DÚZIA.	UN	102,000	12,50	1.275,00
0001	239	05289	RALADOR 04 LADOS, EM INOX	UN	5,000	24,00	120,00
0001	240	02918	RALO 04 LADOS, EM INOX	UN	20,000	25,00	500,00
0001	241	11879	RASTELO COM CABO, 14 DENTES EM METAL TIPO VASSOURA.	UN	65,000	25,00	1.625,00
0001	242	02478	RASTELO EM METAL, 14 DENTES, CABO DE MADEIRA, TIPO VASSOURA	UN	3,000	25,00	75,00
0001	243	07142	RASTELO TIPO VASSOURA, COM CABO EM MADEIRA, CERDAS EM ARAME RIGIDO, COM REGULAGEM.	UN	19,000	25,00	475,00
0001	244	20271	RODO DE ALUMÍNIO 80 CM COM CABO DE ALUMÍNIO EXTENSÃO 1,30 M	UN	383,000	89,00	34.087,00
0001	245	20424	RODO ESPUMA DUPLA FACE	UN	7,000	7,90	55,30
0001	246	00243	RODO GRANDE, REFORÇADO, ESTRUTURA EM METAL, COM 02 LÂMINAS	UN	2,000	19,00	38,00
0001	247	00871	RODO PARA PASSAR CERA, EM ESPUMA RESISTENTE, MACIA, FIXADA NA PARTE INFERIOR DA BASE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 CM, CABO DE APROXIMADAMENTE 1,50 MT,	UN	90,000	7,90	711,00
0001	248	11882	RODO PARA PASSAR CERA, EM ESPUMA RESISTENTE, MACIA, FIXADA NA PARTE INFERIOR DA BASE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 CM, CABO DE APROXIMADAMENTE 1,50 MTS.	UN	75,000	7,90	592,50
0001	249	11883	RODO, CORPO DE ALUMÍNIO, COM LÂMINA EM BORRACHA REFORÇADA, MACIA, FIXADA NA PARTE INFERIOR DA BASE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 CM, CABO EM ALUMÍNIO MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,50M.	UN	10,000	28,00	280,00
0001	250	05253	RODO, CORPO DE ALUMÍNIO, COM LÂMINA EM BORRACHA REFORÇADA, MACIA, FIXADA NA PARTE INFERIOR DA BASE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 60 CM, CABO EM ALUMÍNIO MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,50M.	UN	10,000	35,00	350,00
0001	251	04964	RODO, CORPO DE PLASTICO, COM LÂMINA EM BORRACHA REFORÇADA, MACIA, FIXADA NA PARTE INFERIOR DA BASE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 CM, CABO EM MADEIRA MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,50M.	UN	120,000	9,85	1.182,00
0001	252	00244	RODO, CORPO EM MADEIRA, COM 2 LÂMINA EM BORRACHA REFORÇADA, MACIA, FIXADA NA PARTE INFERIOR DA BASE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 50 CM, CABO EM MADEIRA MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,50M,	UN	210,000	11,75	2.467,50
0001	253	20260	SABÃO DE COCO, EM BARRA DE 200 GRAMAS, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	260,000	3,70	962,00
0001	254	07811	SABÃO EM BARRA, COMPOSTO DE SABÃO BASE, ÁGUA, CORANTE, SAL INORGÂNICO, CARBONATO DE CÁLCIO, GLICERINA, COADJUVANTE, TENSOATIVO ANIÔNICO E EMOLIENTE, PACOTE COM NO MÍNIMO 5 UNIDADES, PESO DE 200 GR	UN	1.183,000	6,90	8.162,70
0001	255	00872	SABÃO EM BARRA, COMPOSTO DE SABÃO BASE, ÁGUA, CORANTE, SAL INORGÂNICO, CARBONATO DE CÁLCIO, GLICERINA, COADJUVANTE, TENSOATIVO ANIÔNICO E EMOLIENTE, PACOTE COM NO MÍNIMO 5 UNIDADES, PESO DE 200 GR.	UN	20,000	6,90	138,00
0001	256	00873	SABÃO EM PÓ , COM ENZIMAS, EMBALAGEM DE 1KG, PARA LIMPEZA GERAL, COMPOSTO DE ÁCIDOS GRAXOS COMBINADOS COM HIDRÓXIDOS DE SÓDIO, METASSILACATO, CARBONATO E FOSFATOS , BIODEGRADÁVEL, EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E DATA DE VALIDADE ESTAMPADO NA EMBALAGEM	UN	540,000	8,90	4.806,00
0001	257	11888	SABÃO EM PÓ , COM ENZIMAS, EMBALAGEM DE 1KG, PARA LIMPEZA GERAL, COMPOSTO DE ÁCIDOS GRAXOS COMBINADOS COM HIDRÓXIDOS DE SÓDIO, METASSILACATO, CARBONATO E FOSFATOS , BIODEGRADÁVEL, EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E DATA DE VALIDADE ESTAMPADO NA EMBALAGEM.	UN	376,000	8,90	3.346,40
0001	258	07812	SABÃO EM PÓ , COM ENZIMAS, EMBALAGEM DE 1KG, PARA LIMPEZA GERAL, COMPOSTO DE ÁCIDOS GRAXOS COMBINADOS COM HIDRÓXIDOS DE SÓDIO, METASSILACATO, CARBONATO E FOSFATOS , BIODEGRADÁVEL, EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E DATA DE VALIDADE ESTAMPADO NA EMBALAGEM ´.	UN	1.500,000	8,90	13.350,00





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

0001	259	11889	SABÃO LÍQUIDO(LIMPA PEDRA), CONCENTRADO, PARA LIMPEZA PESADA COM DILUIÇÃO DE NO MÍNIMO 1 X 10 DE 5 LITROS, EMBALAGEM PLÁSTICA OU EQUIVALENTE, ORIGINAL DO FABRICANTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADO NA EMBALAGEM.	UN	330,000	26,70	8.811,00
0001	260	08015	SABÃO LÍQUIDO(LIMPA PEDRA), CONCENTRADO, PARA LIMPEZA PESADA COM DILUIÇÃO DE NO MÍNIMO 1 X 10 DE 5 LITROS, EMBALAGEM PLÁSTICA OU EQUIVALENTE, ORIGINAL DO FABRICANTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADO NA EMBALAGEM.	UN	440,000	26,70	11.748,00
0001	261	00875	SABONETE INFANTIL.	UN	1.180,000	2,73	3.221,40
0001	262	11891	SABONETE LÍQUIDO, COMPOSTO DE SABÃO BASE, PERFUME ESSÊNCIA FLORAL, ÁGUA, ÓLEO HIDRATANTE, CORANTE, BRANQUEADOR ÓPTICO, ANTIOXIDANTE, SEQUESTRANTE EMOLIENTE, COADJUVANTE. EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 500ML, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM.	UN	35,000	16,90	591,50
0001	263	10710	SABONETE LÍQUIDO, COMPOSTO DE SABÃO BASE, PERFUME ESSÊNCIA FLORAL, ÁGUA, ÓLEO HIDRATANTE, CORANTE, BRANQUEADOR ÓPTICO, ANTIOXIDANTE, SEQUESTRANTE EMOLIENTE, COADJUVANTE. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 90 ML, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM	UN	100,000	0,00	0,00
0001	264	07828	SABONETE LÍQUIDO, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 5 LTS, COM TAMPA DE ROSCA E TAMPA DE VEDAÇÃO, EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM.	UN	331,000	27,60	9.135,60
0001	265	00247	SABONETE, EM BARRA , 90 G, COMPOSIÇÃO: SAIS SÓDICOS DE ÁCIDOS GRAXOS, HIDRÓXIDA DE SÓDIO, GLICERINA, CLORETO DE SÓDIO.	UN	30,000	2,80	84,00
0001	266	07813	SABONETE, EM BARRA, COMPOSTO DE SABÃO BASE, PERFUME ESSÊNCIA FLORAL, ÁGUA, ÓLEO HIDRATANTE, CORANTE, BRANQUEADOR ÓPTICO, ANTI-OXIDANTE, SEQUESTRANTE EMOLIENTE, COADJUVANTE, COM NO MÍNIMO 90 G.	UN	1.875,000	3,60	6.750,00
0001	267	11894	SABONETE, EM BARRA, COMPOSTO DE SABÃO BASE, PERFUME ESSÊNCIA FLORAL, ÁGUA, ÓLEO HIDRATANTE, CORANTE, BRANQUEADOR ÓPTICO, ANTI-OXIDANTE, SEQUESTRANTE EMOLIENTE, COADJUVANTE, COM NO MÍNIMO 90 G.	UN	460,000	3,60	1.656,00
0001	268	11898	SACO BRANCO ALVEJADO, 100% ALGODÃO.	UN	120,000	5,90	708,00
0001	269	21526	SACO DE LIXO DE 130 LITROS COM 10 UNIDADES	UN	20,000	6,65	133,00
0001	270	20199	SACO DE LIXO PRETO 150 L COM 10 UNIDADES	UN	750,000	7,15	5.362,50
0001	271	15801	SACO DE PAPEL PARA PIPOCA, BRANCO, MEDINDO APROXIMADAMENTE (LXA) 8X13 CM, PACOTE COM 500 UNIDADES	UN	6,000	28,00	168,00
0001	272	15648	SACO PARA CACHORRO QUENTE - HOT DOG - PLÁSTICO - 20 X 12 CM - 50 UNIDADES	UN	20,000	28,00	560,00
0001	273	12139	SACO PARA COLETA DE LIXO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: PRODUZIDO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE; CAPACIDADE: 100 L; COR: BRANCO LEITOSO; APLICAÇÃO: ESPECÍFICO PARA ARMAZENAMENTO DE RESÍDUO HOSPITALAR; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UN	200,000	4,00	800,00
0001	274	12140	SACO PARA COLETA DE LIXO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: PRODUZIDO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE; TAMANHO/CAPACIDADE: 60 L; COR: BRANCO LEITOSO; APLICAÇÃO: ESPECÍFICO PARA ARMAZENAMENTO DE RESÍDUO HOSPITALAR; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UN	1.000,000	3,90	3.900,00
0001	275	22233	SACO PLASTICO PARA ALGODÃO DOCE	UN	600,000	0,45	270,00
0001	276	07814	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, DE 100 LT EM POLIETILENO, SANFONADO LATERALMENTE E COM COSTURA ELETRÔNICA NO FUNDO, RESISTENTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,75 X 1,05 MT COM ESPESSURA DO PLÁSTICO DE 0,10MM, PACOTE COM NO MÍNIMO 5 UNIDADES	UN	1.040,000	4,40	4.576,00
0001	277	00877	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, DE 100 LT EM POLIETILENO, SANFONADO LATERALMENTE E COM COSTURA ELETRÔNICA NO FUNDO, RESISTENTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,75 X 1,05 MT COM ESPESSURA DO PLÁSTICO DE 0,10MM, PACOTE COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES.	UN	1.400,000	19,90	27.860,00
0001	278	08013	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, REFORÇADO, DE 15 LT EM POLIETILENO, SANFONADO LATERALMENTE E COM COSTURA ELETRÔNICA NO FUNDO, RESISTENTE, PACOTE COM 10 UNIDADES	UN	40,000	2,95	118,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

0001	279	07815	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, REFORÇADO, DE 30 LT EM POLIETILENO, SANFONADO LATERALMENTE E COM COSTURA ELETRÔNICA NO FUNDO, RESISTENTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 59X62 CM, COM ESPESSURA DO PLÁSTICO DE 0,10MM, PACOTE COM NO MÍNIMO 10 UNIDADES	UN	500,000	3,48	1.740,00
0001	280	08014	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, REFORÇADO, DE 30 LT EM POLIETILENO, SANFONADO LATERALMENTE E COM COSTURA ELETRÔNICA NO FUNDO, RESISTENTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 63X80 CM, COM ESPESSURA DO PLÁSTICO DE 0,10MM, PACOTE COM NO MÍNIMO 10 UNIDADES	UN	810,000	3,48	2.818,80
0001	281	07816	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, REFORÇADO, DE 50 LT EM POLIETILENO, SANFONADO LATERALMENTE E COM COSTURA ELETRÔNICA NO FUNDO, RESISTENTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 63X80 CM, COM ESPESSURA DO PLÁSTICO DE 0,10MM, PACOTE COM NO MÍNIMO 10 UNIDADES	UN	540,000	3,90	2.106,00
0001	282	00879	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, REFORÇADO, DE 50 LT EM POLIETILENO, SANFONADO LATERALMENTE E COM COSTURA ELETRÔNICA NO FUNDO, RESISTENTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 63X80 CM, COM ESPESSURA DO PLÁSTICO DE 0,10MM, PACOTE COM NO MÍNIMO 10 UNIDADES.	UN	700,000	3,90	2.730,00
0001	283	05690	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE 0,60X0,90.	UN	1.000,000	0,40	400,00
0001	284	20261	SACO PLÁSTICO, PARA LIXO, CLASSE 1 PRODUTO NÃO PERECÍVEL, CAPACIDADE DE 150 LITROS, PACOTES COM 5 UNIDADES.	UN	650,000	4,00	2.600,00
0001	285	00424	SACO PLÁSTICO, PARA LIXO, CAPACIDADE PARA 15 LITROS, EM POLIETILENO, COM 10 UNIDADE	UN	100,000	3,25	325,00
0001	286	20262	SACOS PLÁSTICOS, PARA LIXO, MULTI RESÍDUO NORMAL, CLASSE 1 PRODUTO NÃO PERECÍVEL EM 98% POLIETILENO, 2% PIGMENTOS, CAPACIDADE 60 LITROS, PACOTE COM 10 UNIDADES.	UN	200,000	4,65	930,00
0001	287	09626	SHAMPOO AUTOMOTIVO: CONCENTRADO DE ÓLEOS NATURAIS INDICADOS PARA LAVAGEM MANUAIS OU AUTOMÁTICAS. COMPOSIÇÃO MISTURA DE FRAÇÕES TERPÊNICAS, ÓLEOS ESSENCIAIS, TENSIOATIVOS E ÁGUA DESMINERALIZADA, PRODUTO NEUTRO ISENTO DE PRODUTOS QUÍMICOS, ÁCIDOS, CÁUSTICOS OU CORROSIVOS - RECIPIENTE COM 50 LITROS.	UN	5,000	145,00	725,00
0001	288	20288	SHAMPOO PARA CABELO INFANTIL (ÁGUA, SÓDIO TRIDECETH SULFATE, COCOMIDOPROPYL BETAINE, SÓDIO LAUROAMPHOACETATE, DISÓDIO LAUROAMPHODIACETATE, PEG-120 METHYL GLUCOSE DIOLATE, CITRIC ACID, GLYCERIN, SÓDIO LAURETH-13 CARBOXYLATE, PARFUM, DIMETHICONE COPOLYOL, METHYLISOTHIAZOLINONE, METHYLCHLOROISOTHIAZOLINONE) CAPACIDADE 200 ML/CAIXA COM 12 UNIDADES	UN	50,000	86,00	4.300,00
0001	289	21201	SIFÃO AJUSTÁVEL MULTIUSO BRANCO	UN	20,000	0,00	0,00
0001	290	03075	SIFÃO DUPLO E FLEXÍVEL, P/ TANQUE	UN	10,000	0,00	0,00
0001	291	02824	SODA OH (HIDRÓXIDO DE SÓDIO EM ESCAMAS 96/98% P/P) PACOTE COM 1 KG	UN	26,000	0,00	0,00
0001	292	09623	SOLUPAN: DETERGENTE ALCALINO DESENGRAXANTE PARA LAVAGENS DE VEÍCULOS. COMPOSIÇÃO QUÍMICA: TENSIOATIVOS AGENTES ALCALIZANTES, INIBIDORES DE CORROSÃO, CORANTE E ÁGUA, PRINCÍPIO ATIVO: HIDRÓXIDO DE SÓDIO À 50%-RECIPIENTE COM 50 LITROS.	UN	6,000	145,00	870,00
0001	293	18772	SUPORTE PORTA COADOR DE CAFÉ EM ALUMÍNIO; MEDIDAS: ALTURA: 45CM, DIÂMETRO DA BASE DO COADOR: 23CM, DIÂMETRO DA BASE INFERIOR: 25 CM.	UN	1,000	42,00	42,00
0001	294	23067	TABUA DE CORTAR CARNE, FABRICADO EM MATERIAL DE POLIPROPILENO COM MEDIAS APROXIMADA DE 30CM DE LARGURA POR 45CM DE COMPRIMENTO POR 1CM DE ESPESSURA. EM MATERIAL RESISTENTE PARA O TRABALHO DIÁRIO.	UN	4,000	24,00	96,00
0001	295	23266	TAPETE EMBORRACHADO PARA BANHEIRO TAMANHO MÉDIO	UN	25,000	21,50	537,50
0001	296	00408	TOALHA DE BANHO 68CMX1,35CM EM 100% ALGODÃO	UN	70,000	29,50	2.065,00
0001	297	05676	TOALHA DE MESA ESTAMPADA EM 100% ALGODÃO, MEDINDO 1,80MX2,00M	UN	45,000	39,50	1.777,50
0001	298	11915	TOALHA DE ROSTO 49CMX80CM EM 100% ALGODÃO.	UN	402,000	14,40	5.788,80
0001	299	15795	TOALHA DE ROSTO NA COR BRANCA, CONFECCIONADA 100% ALGODÃO. MEDIDAS: 49CMX80CM.	UN	20,000	14,40	288,00
0001	300	20114	TOALHAS DE PAPEL, CONTÉM 2 ROLOS COM 55 TOALHAS CADA DE 20CMX22CM	UN	1.250,000	0,00	0,00
0001	301	21432	TOUCA DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM FALSO TECIDO. TAMANHO GRANDE COM ELÁSTICO REVESTIDO. CX/100 UNIDADES	UN	374,000	32,00	11.968,00
0001	302	22244	VARETA ALGODÃO DOCE BAMBU 40 CM - EMBALAGEM COM 500 PALITOS	UN	3,000	35,00	105,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

0001	303	15816	VASSOURA DE NYLON COM CABO ROSQUEÁVEL E PONTEIRAS NO CABO PARA PENDURAR.	UN	600,000	10,25	6.150,00
0001	304	11917	VASSOURA LIMPA TETO (CABO LONGO).	UN	6,000	30,40	182,40
0001	305	04995	VASSOURA PARA LIMPEZA DE VASO SANITARIO COM SUPORTE.	UN	27,000	14,55	392,85
0001	306	00889	VASSOURA, DE NYLON, CORPO DE MADEIRA REVESTIDO DE LATA, MEDINDO NO MÍNIMO 20 X 30 CM, CABO EM MADEIRA MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,50 M	UN	287,000	10,25	2.941,75
0001	307	15881	VASSOURA, DE NYLON, CORPO DE POLIPROPILENO, MEDINDO NO MÍNIMO 20X30 CM, CABO MEDINDO NO MÍNIMO 1,50M, REVESTIDO E COM PONTEIREIRAS PARA PENDURAR.	UN	15,000	10,25	153,75
0001	308	00410	VASSOURA, DE PÊLO ANIMAL, CABO EM MATERIAL PLÁSTICO	UN	6,000	10,25	61,50
0001	309	11014	VASSOURÃO COM CERDAS EM PIAÇAVA, COM TACO EM MATERIAL SINTÉTICO MEDINDO APROXIMADAMENTE 50CM COM CABO ROLIÇO DE MADEIRA FIXADO AO TACO.	UN	3,000	19,25	57,75
0001	310	11920	VASSOURÃO COM CERDAS EM PIAÇAVA, COM TACO EM MATERIAL SINTÉTICO MEDINDO APROXIMADAMENTE 50CM COM CABO ROLUÇO DE MADEIRA FIXADO AO TACO.	UN	30,000	19,25	577,50
VALOR TOTAL							<b>R\$ 1.088.336,17</b>

## 5. DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

5.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, realizada através da apresentação de pelo menos um Atestado ou Certidão fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do signatário e assinatura do responsável legal, que comprove que a licitante fornece/forneceu produtos pertinentes e compatíveis ao objeto desta licitação.

I. No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.

II. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa proponente.

## 6. DO FORNECIMENTO

6.1. O prazo de entrega dos bens é de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, em remessa parcelada, conforme definido pela Contratante.

6.2. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central localizada a Avenida Abílio Espindola Sobrinho, n.º 570, JD Seriema - Coronel Sapucaia – MS, obedecendo os critérios de quantidade conforme Autorização de Fornecimento.

6.3. Os produtos serão recebidos provisoriamente a partir da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações constantes na proposta.

6.4. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

- 6.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**7. DO ORÇAMENTO ESTIMATIVO**

- 7.1. Estimam-se os gastos com a aquisição em **R\$ 1.088.336,17 (Hum Milhão E Oitenta E Oito Mil, Trezentos Trinta E Seis Reais Com Dezessete Centavos)**

**8. DO PAGAMENTO**

- 8.1. O pagamento será efetuado parceladamente em favor da adjudicatária por meio de Ordem Bancária, em até 30 (trinta) dias, conforme entrega do objeto licitado e apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, juntamente com as certidões negativas de tributos federais, estaduais e municipal, devendo para isso ficar especificado, o nome do banco, agência com a qual opera, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o Crédito.

**9. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

- 9.1. Compete ao Órgão Gestor:
- 9.1.1. Optar pela contratação ou não dos itens decorrentes do Sistema de Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição dos itens respeitada à legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização.
- 9.1.2. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de ofício” através de apostilamento, com a publicação no Diário Oficial, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
- 9.1.3. Indicar para os Órgãos e Entidades Usuários do registro de Preços os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de compras, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
- 9.1.4. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

- 9.1.5. Gerenciar o registro de preço e acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados e nas mesmas condições de fornecimento, para fins de controle e fixação do valor máximo a ser paga pela Administração.
- 9.1.6. Emitir a autorização de compra.
- 9.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação.
- 9.1.8. Aplicar penalidades e sanções cabíveis.
- 9.1.9. Cancelar o registro de preços quando presentes as situações previstas Ata de Registro de Preços.
- 9.2. Compete aos Órgãos ou Entidades Usuários:
  - 9.2.1. Firmar ou não a contratação do objeto de registro de preço ou contratar nas quantidades estimadas.
  - 9.2.2. Proporcionar ao comprometente fornecedor todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e execução do fornecimento dentro das normas estabelecidas no edital
  - 9.2.3. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive à aplicação das sanções previstas neste edital.
  - 9.2.4. Informar ao Gerenciador da Ata, da inexecução total do compromisso, caracterizada pelo não comparecimento da fornecedora para a retirada da Nota de Empenho e assinatura do contrato, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes.
  - 9.2.5. Aplicar as penalidades de sua competência ao fornecedor faltoso.
  - 9.2.6. Notificar a Secretaria Municipal solicitante do município /Departamento Central de Compras, dos casos de licitações com preços inferiores aos registrados em Ata.
  - 9.2.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos fornecidos em desacordo com as obrigações assumidas pelo comprometente fornecedora.
  - 9.2.8. Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas no edital.
- 9.3. Compete ao Compromitente Fornecedor(a):
  - 9.3.1. Entregar os itens contratados nas condições estabelecidas no presente Termo de Referência e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços.
  - 9.3.2. Fornecer os quantitativos registrados acrescidos em até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

- 9.3.3. Manter, durante a vigência do Registro de Preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.3.4. Substituir os itens recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
- 9.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos Ata de Registro de Preços.
- 9.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado.
- 9.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão.
- 9.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
- 9.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
- 9.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas.

## **10. DA CONTRATAÇÃO**

- 10.1. Homologada a licitação será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, as fornecedoras e órgãos participantes, com características de compromisso da licitante vencedora.
- 10.2. A Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia/MS convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.
  - 10.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia/MS.
- 10.3. Colhidas as assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a imediata publicação da Ata no Diário Oficial do Município e estará disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia/MS.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

- 10.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.
- 10.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Termo de Referência, a Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia/MS convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.
- 10.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da ata de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura da Ata de Registro de Preços, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.
- 10.7. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.
- 10.8. Por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços, será exigido da(s) licitante(s) vencedora(s) a apresentação dos comprovantes de regularidade do INSS e do FGTS, Certidão Negativa de Quitação de Tributos e Contribuições Federais.
- 10.9. A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

**11. DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇO**

- 11.1. Serão usuários do Registro de Preços os órgãos da administração direta e indireta, do Município de Coronel Sapucaia-MS.
- 11.2. Caberá aos órgãos ou entidades usuários a responsabilidade, após contratação, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação de sanções previstas no Contrato.
- 11.3. Caberá ainda aos órgãos ou entidades usuários informarem ao gerenciador da Ata de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada de nota de empenho e assinatura do contrato, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.
- 11.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não participou do certame, mediante prévia consulta a Secretaria Municipal solicitante do município de Coronel Sapucaia, através do Departamento Central de Compras, desde que haja saldo do produto, inclusive em função do acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93, de saldos remanescentes dos órgãos ou entidades usuários do registro.
- 11.5. Aos órgãos ou entidades usuários da Ata de Registro de Preços, fica vedada a contratação dos itens objeto desta licitação com preços superiores aos registrados, devendo notificar a Secretaria



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

solicitante do Município /Departamento Central de Compras, os casos de licitações com preços inferiores a estes.

- 11.6. A Administração Municipal não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços ou nas quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para contratação dos itens, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de Preços preferência em igualdade de condições.

**12. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

- 12.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**ANEXO III**

MODELOS SUGERIDOS DE DECLARAÇÕES

Proponente (Razão Social):	
Inscrição no CNPJ/MF:	Inscrição Estadual:
Endereço:	
Cidade/Estado:	
Telefone:	Fax:
Nome do Representante Legal da Licitante:	Cargo:
Carteira de Identidade:	CPF:
Pregão Presencial: Edital n.º ____/2017	Processo: n.º ____/2017
<b>CRENCIAMENTO</b>	
<p>Através do presente, credenciamos o (a) Sr.(a) _____, portador (a) do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia-MS, na modalidade Pregão Presencial – Edital n.º ____/2017, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.</p>	
Local/Data:	Assinatura:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

Proponente (Razão Social):	
Inscrição no CNPJ/MF:	Inscrição Estadual:
Endereço:	
Cidade/Estado:	
Telefone:	Fax:
Nome do Representante Legal da Licitante:	Cargo:
Carteira de Identidade:	CPF:
Pregão Presencial: Edital n.º ____/2017	Processo: n.º ____/2017
<b>DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO</b>	
<p>Declaro(amos), sob as penas da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, para fins de participação no presente processo licitatório, que a empresa cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de n.º 02 – “Documentação”, em conformidade com o inciso VII do Art. 4º da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.</p> <p>Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.</p>	
Local/Data:	Assinatura:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

Proponente (Razão Social):	
Inscrição no CNPJ/MF:	Inscrição Estadual:
Endereço:	
Cidade/Estado:	
Telefone:	Fax:
Nome do Representante Legal da Licitante:	Cargo:
Carteira de Identidade:	CPF:
Pregão Presencial: Edital n.º ____/2017	Processo: n.º ____/2017
<b>DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES</b>	
<p>Declaro(amos), sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, para fins de habilitação na presente licitação, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.</p> <p>Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.</p>	
Local/Data:	Assinatura:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

Proponente (Razão Social):	
Inscrição no CNPJ/MF:	Inscrição Estadual:
Endereço:	
Cidade/Estado:	
Telefone:	Fax:
Nome do Representante Legal da Licitante:	Cargo:
Carteira de Identidade:	CPF:
Pregão Presencial: Edital n.º ____/2017	Processo: n.º ____/2017
<b>DECLARAÇÃO</b>	
<p>Declaro(amos), sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, para fins de atendimento às exigências constantes dos dispositivos editalícios, que, no valor apresentado em nossa Proposta estão inclusos todos os tributos, custos e quaisquer outras taxas, inclusive de administração, emolumentos e quaisquer despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas, diretas e indiretas, necessários à perfeita execução do objeto da licitação.</p> <p>Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.</p>	
Local/Data:	Assinatura:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

Proponente (Razão Social):	
Inscrição no CNPJ/MF:	Inscrição Estadual:
Endereço:	
Cidade/Estado:	
Telefone:	Fax:
Nome do Representante Legal da Licitante:	Cargo:
Carteira de Identidade:	CPF:
Pregão Presencial: Edital n.º ____/2017	Processo: n.º ____/2017
<b>DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE FORNECIMENTO</b>	
<p>Declaro(amos), sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, para fins de atendimento às exigências constantes dos dispositivos editalícios, que nossa capacidade de fornecimento anual para o item(s) n.º _____, será de _____ unidades do Anexo I (<i>ou de acordo com a quantidade total prevista no Anexo I</i>), que será registrado na Ata de Registro de Preços.</p> <p>Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.</p>	
Local/Data:	Assinatura:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

Proponente (Razão Social):	
Inscrição no CNPJ/MF:	Inscrição Estadual:
Endereço:	
Cidade/Estado:	
Telefone:	Fax:
Nome do Representante Legal da Licitante:	Cargo:
Carteira de Identidade:	CPF:
Pregão Presencial: Edital n.º ____/2017	Processo: n.º ____/2017
<b>DECLARAÇÃO</b>	
<p>Declaro(amos), sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, para fins de atendimento às exigências constantes dos dispositivos editalícios, que nenhum de nossos dirigentes, gerentes, acionistas ou detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico, funcionário ou subcontratado é servidor ou presta serviços sob qualquer regime de contratação à Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.</p> <p>Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.</p>	
Local/Data:	Assinatura:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

Proponente (Razão Social):	
Inscrição no CNPJ/MF:	Inscrição Estadual:
Endereço:	
Cidade/Estado:	
Telefone:	Fax:
Nome do Representante Legal da Licitante:	Cargo:
Carteira de Identidade:	CPF:
Pregão Presencial: Edital n.º ____/2017	Processo: n.º ____/2017
<b>DECLARAÇÃO</b>	
<p>Declaro(amos), sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, para fins de atendimento às exigências constantes dos dispositivos editalícios, que, em rigorosa observância ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, não há em nosso quadro de empregados qualquer menor de dezoito anos exercendo trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem, tampouco, qualquer menor de dezesseis anos.</p> <p>Declaro(amos), ainda, sob as penas da lei, que caso venhamos a empregar algum menor de dezesseis anos, somente o faremos quando o mesmo for maior de quatorze anos e unicamente na condição de aprendiz.</p> <p>Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.</p>	
Local/Data:	Assinatura:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**ANEXO IV**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º /2017**

O MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Coronel Ponciano, n.º 1.700, Parque dos Jequitibás, em Coronel Sapucaia-MS, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.155.926/0001-44, neste ato representado pelos Secretários Municipais de Coronel Sapucaia, os Senhores Aldacir Cardinal, Secretário Municipal de obras e Infraestrutura, portador da Cédula de Identidade RG n.º 01100567 SSP/MS e CPF n.º 920.448.751-87, residente e domiciliado à João Ponce de Arruda, Ivone Paetzold Soares, Secretária Municipal de assistência social, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 464093 SSP/MS e CPF n.º 555.735.251-1, residente e domiciliado à rua Av.Dep. Flavio Derzi, Adriane Paetzold, Secretária Municipal de Administração, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 1175912 SSP/MS e CPF n.º 938.288.451-34, residente e domiciliado a rua Euzébio Robaldo chácara 011, Jairo Hortos Martins, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável, portador da Cédula de Identidade RG n.º 01100567 SSP/MS e CPF n.º 920.448.751-87, residente e domiciliado à Jandir Severino Silva, N.º 1.221, Sebastiana Rodrigues Minho, Chefe de Gabinete, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 1649392 SSP/MS e CPF n.º 03.575.939-08, residente e domiciliado à Rachid Saldanha Derzi, Regiani Peres França, Secretária Municipal de Educação, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 001.255.936 SSP/MS e CPF n.º 965.646.791-49, residente e domiciliado à João Ponce de Arruda, Ivan Adriano Vermohlen, Secretário Municipal de Finanças, portador da Cédula de Identidade RG n.º 369783 SSP/MS e CPF n.º 924.397.131-04, residente e domiciliado à Valdomiro Maciel e Flávio Galdino Da Silva, Secretário De Saúde, Portador Da CI-RG n.º 000.877.222 SSP/MS e inscrita no CPF/MF n.º 002.626.121-94, residente e domiciliado na Rua Alberto Mariano. na qualidade de representantes do órgão gerenciador do sistema Registro de Preços, nos termos do art. 4º do Decreto Municipal n.º 368, de 20 de julho de 2009, doravante denominado ADMINISTRAÇÃO e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas COMPROMITENTES FORNECEDORES, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL** Aquisição de material de Limpeza e higiene; utensílios domésticos em atendimento das secretarias municipais para melhor andamento dos departamentos e atendimento do **MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS**, de acordo com o resultado da licitação publicada no Diário Oficial [*inserir nome da imprensa oficial, número, data e página*], decorrente da licitação na modalidade **Pregão Presencial n.º 059/2017**, autorizado pelo **Processo n.º 104/2017**, regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Municipal n.º 076/2017, de 01 de junho de 2017, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa [*inserir razão social*], inscrita no CNPJ sob o n.º [*inserir número*], com sede à [*inserir endereço completo*], neste ato representada por seu procurador o(a) Senhor(a) [*inserir nome e função da representante legal*], portador da Cédula de Identidade RG n.º [*inserir número e órgão expedidor/unidade da federação*] e CPF n.º [*inserir número*], residente e domiciliado à [*inserir endereço completo*].

Empresa [*inserir razão social*], inscrita no CNPJ sob o n.º [*inserir número*], com sede à [*inserir endereço completo*], neste ato representada por seu procurador o(a) Senhor(a) [*inserir nome e função da representante legal*], portador da Cédula de Identidade RG n.º [*inserir número e órgão expedidor/unidade da federação*] e CPF n.º [*inserir número*], residente e domiciliado à [*inserir endereço completo*].

Empresa [*inserir razão social*], inscrita no CNPJ sob o n.º [*inserir número*], com sede à [*inserir endereço completo*], neste ato representada por seu procurador o(a) Senhor(a) [*inserir nome e função da representante legal*], portador da Cédula de Identidade RG n.º [*inserir número e órgão expedidor/unidade da federação*] e CPF n.º [*inserir número*], residente e domiciliado à [*inserir endereço completo*].

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

- 1.1. O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste em FUTURA E EVENTUAL Aquisição de material de Limpeza e higiene; utensílios domésticos em atendimento das secretarias municipais para melhor andamento dos departamentos e atendimento do município de Coronel Sapucaia-MS, nas condições definidas no edital e seus anexos, propostas de preços e ata do **Pregão Presencial n.º 059/2017**, que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.
- 1.2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Coronel Sapucaia-MS, a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos produtos registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E REVISÃO**

- 2.1. O preço unitário para execução do objeto de registro será o de menor preço inscrito na Ata do **Pregão Presencial n.º 059/2017, Processo n.º 104/2017**, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

*(Tabela de Aquisição)*

- 2.1.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Registro de Preços.
- 2.2. A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas no art. 65, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem álea econômica extraordinária e extracontratual) devidamente comprovadas e se dará seguinte forma:
  - 2.2.1. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Departamento de Licitação notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
  - 2.2.2. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Departamento de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
  - 2.2.3. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
- 2.3. No transcurso da negociação prevista no subitem 2.2., ficará o fornecedor condicionado a atender as solicitações de fornecimento dos órgãos usuários nos preços inicialmente registrados, ficando garantida a compensação do valor negociado para os produtos já entregues, caso do reconhecimento pelo Município de Coronel Sapucaia-MS do rompimento do equilíbrio econômico-financeiro originalmente estipulado.
- 2.4. A critério do Município de Coronel Sapucaia-MS poderá ser cancelado o registro de preços e instaurada nova licitação para a aquisição ou contratação do objeto de registro, sem que caiba direito de recurso ou indenização.
- 2.5. Caso ao Município de Coronel Sapucaia-MS entenda pela revisão dos preços, o novo preço será consignado, através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão os fornecedores vinculados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 3.1. A vigência do presente instrumento será de **12 (doze) meses**, conforme o art. 13, do Decreto Municipal n.º 368/09, contados da data de publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 4.1. Serão usuários do Registro de Preços os órgãos da Administração Direta e Indireta, do Município de Coronel Sapucaia-MS.
- 4.2. Caberá aos órgãos ou entidades usuários a responsabilidade, após contratação, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, no edital, nesta Ata de Registro de Preços e no Contrato a ser firmado.
- 4.3. Caberá ainda aos órgãos ou entidades usuários informarem ao gerenciador da Ata de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada de nota de empenho e assinatura do Contrato, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.
- 4.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à Secretarias Municipais do município, através do Departamento Central de Compras, desde que haja saldo do produto, inclusive em função do acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, de saldos remanescentes dos órgãos ou entidades usuários do registro.
- 4.5. Aos órgãos ou entidades usuárias da Ata de Registro de Preços, fica vedada a aquisição de produtos com preços superiores aos registrados, devendo notificar as Secretarias Municipais de Coronel Sapucaia, os casos de licitações com preços inferiores a estes.
- 4.6. O Município de Coronel Sapucaia-MS não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços ou nas quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição do produto, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de Preços preferência em igualdade de condições.
- 4.7. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
- 4.8. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 4.9. O Município de Coronel Sapucaia-MS, através do órgão gerenciador não responde pelos atos do órgão carona.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**5.1. Compete ao Órgão Gestor:**

- 5.1.1. Optar pela contratação ou não da aquisição dos produtos decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização.
- 5.1.2. Indicar para os Órgãos e Entidades Usuários do Registro de Preços os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de compras, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

- 5.1.3. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
- 5.1.4. Gerenciar o registro de preço e acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os produtos registrados e nas mesmas condições de fornecimento, para fins de controle e fixação do valor máximo a ser pago pelo Município de Coronel Sapucaia-MS.
- 5.1.5. Emitir a autorização de compra.
- 5.1.6. Dar preferência de contratação ao detentor do Registro de Preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação.
- 5.1.7. Aplicar penalidades e sanções cabíveis.
- 5.1.8. Cancelar o Registro de Preços quando presentes as situações previstas na Cláusula Sexta deste documento.
- 5.2. **Compete aos Órgãos ou Entidades Usuários:**
  - 5.2.1. Firmar ou não a contratação do objeto de registro de preço ou contratar nas quantidades estimadas.
  - 5.2.2. Proporcionar ao Compromitente Fornecedor todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos produtos dentro das normas estabelecidas no edital.
  - 5.2.3. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive à aplicação das sanções previstas neste edital.
  - 5.2.4. Informar ao Gerenciador da Ata, da inexecução total do compromisso, caracterizada pelo não comparecimento do Compromitente Fornecedor para a retirada da Nota de Empenho e assinatura do Contrato, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes.
  - 5.2.5. Aplicar as penalidades de sua competência ao fornecedor faltoso.
  - 5.2.6. Notificar as Secretarias Municipais do município, os casos de licitações com preços inferiores aos registrados em Ata.
  - 5.2.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo Compromitente Fornecedor.
  - 5.2.8. Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas no edital.
- 5.3. **Compete ao Compromitente Fornecedor(a):**
  - 5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no Termo de Referência e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços.
  - 5.3.2. Manter, durante a vigência do Registro de Preços, compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
  - 5.3.3. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para o Município de Coronel Sapucaia-MS, no prazo de \_\_ (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ após o recebimento da Notificação, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
  - 5.3.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando não cumprido os pressupostos estabelecidos na presente Ata e demais documentos pertinentes a este Registro de Preços.
  - 5.3.5. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a Cláusula Segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pelo Município de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

Coronel Sapucaia-MS do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado.

- 5.3.6. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pelo Município de Coronel Sapucaia-MS, resultante do ato de revisão.
- 5.3.7. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso o Município de Coronel Sapucaia-MS optar pela contratação dos produtos objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
- 5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de Registro de Preços.
- 5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas.
- 5.3.10. Fornecer os quantitativos registrados acrescidos em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do Contrato, conforme dispõe o § 1º, art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 6.1. Os preços registrados poderão ser cancelados automaticamente, por decurso do prazo de vigência, quando não restarem fornecedores ou ainda pelo Município de Coronel Sapucaia-MS quando o Compromitente Fornecedor:
  - a) Não formalizar o Contrato decorrente do Registro de Preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata a que estiver vinculado, sem justificativa aceitável;
  - b) Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;
  - c) Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;
  - d) Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do Registro de Preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93;
  - e) Por razão de interesse público, devidamente motivado;
  - f) Estiver impedida para licitar ou contratar temporariamente com o Município de Coronel Sapucaia-MS ou for declarada inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/02;
  - g) Por requerimento do detentor da Ata, mediante deferimento do Município de Coronel Sapucaia-MS frente a comprovação da impossibilidade do cumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, neste Termo, bem como perdas e danos.
- 6.2. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO**

- 7.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos constantes do Registro de Preços serão firmadas diretamente com os órgãos ou entidades usuários da Ata de Registro de Preços, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93, e será formalizada através de:
  - a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;
  - b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.
- 7.2. O prazo para a retirada da Nota de Empenho e/ou assinatura da Ata será de **05 (cinco) dias**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

úteis, contados da convocação.

7.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em Nota de Empenho e/ou Contrato e observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

7.4. DA ENTREGA

7.4.1. Os produtos deverão ser fornecidos de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Requisitante, após emissão da Autorização de Fornecimento (AF) assinada pelo responsável da gestão do CONTRATO, a qual deverá especificar a quantidade a ser fornecida.

7.4.2. Caberá ao Compromitente Fornecedor em seu nome a inteira responsabilidade em relação aos empregados necessários à preparação e entrega das refeições, cabendo-lhe todos os ônus como pagamento de taxas e serviços, inclusive encargos sociais previsto na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregador, cumprindo a legislação trabalhista, previdenciária e social inclusive no que se refere à jornada de trabalho.

7.4.3. Quando da entrega dos produtos, o Compromitente Fornecedor deverá, obrigatoriamente, encaminhar os seguintes documentos:

a) **03 (três) vias da Autorização de Fornecimento (AF)** encaminhada pela Administração, que deverão estar devidamente assinadas pelo Compromitente Fornecedor em local apropriado;

b) **Nota fiscal e/ou Fatura** gerada pelo fornecimento das quantidades de produtos entregues solicitados na AF. Caso a quantidade entregue seja menor da requerida na Autorização de Fornecimento (AF) o Compromitente Fornecedor deverá informar por escrito, os motivos de não entrega dos produtos solicitados, os quais serão analisados pela Secretaria requerente e posteriormente será informado à mesma sobre a decisão;

c) **Certidões Negativas de Débitos**: da União, do Estado, do Município e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sendo que, todas deverão estar dentro do prazo de validade de no mínimo 10 (dez) dias antes de seu vencimento.

7.5. DO RECEBIMENTO

7.5.1. O recebimento deverá se efetivar, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93, especificamente nos termos do art. 73, inciso II, alíneas “a” e “b” do referido dispositivo.

7.6. Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplica-se subsidiariamente as disposições da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

7.7. Caso o Compromitente Fornecedor não possa fornecer os produtos solicitados ou o quantitativo total ou parcial, deverá comunicar o fato à Secretaria Municipal solicitada, por escrito, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.8. Caso a fornecedora detentora da Ata se recusar ao recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação por meio hábil (fax ou e-mail), o Município de Coronel Sapucaia-MS convocará a segunda melhor classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, facultando aos faltosos as penalidades cabíveis.

7.9. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto, ou quando a primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

**CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

8.1. Os pagamentos devido à Contratada será efetuado parceladamente mediante ordem bancária no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos e após a apresentação da respectiva



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o Art. 40, inciso XIV, alínea “a”, combinado com o Art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

- 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito da União, do Estado, do Município e a Certidão Negativa de Débito Trabalhista, todas em plena validade.
- 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.
- 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal/Fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais e o prazo de pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
- 8.7. O órgão não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.
- 8.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
- 8.9. O Município de Coronel Sapucaia-MS efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.
- 8.10. Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte do Município de Coronel Sapucaia.
- 8.11. As Notas Fiscais e/ou Faturas correspondentes, serão discriminativas, constando o número do Contrato a ser firmado, banco, agência, número da conta - corrente e prazo de pagamento, e ainda o número da Nota de Empenho.
- 8.12. Não será efetuado qualquer pagamento ao Compromitente Fornecedor enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, o valor será descontado da fatura ou crédito existente em favor do Compromitente Fornecedor.
- 8.13. O Município de Coronel Sapucaia não efetuará nenhum pagamento ao Compromitente Fornecedor sem a devida apresentação da Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, além das demais exigências legais.
- 8.14. O Compromitente Fornecedor fica ciente que o Município de Coronel Sapucaia-MS, efetuará a retenção de valores devidos, em razão de cumprimento da referida Ata a ser firmada, caso seja demonstrado que o mesmo possua Débitos Trabalhistas.
- 8.15. Como condição para pagamento, o Compromitente Fornecedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, assim como para o recebimento dos pagamentos relativos ao objeto contratado.

**CLÁUSULA NONA – DAS SUPRESSÕES**

- 9.1. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4º do artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 10.1.** As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, Contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E MULTAS**

- 11.1.** Caso haja inexecução parcial ou total da Ata de Registro de Preços, com fundamento na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, consubstanciadas com as sanções previstas na Lei Federal n.º 10.520/02, a Administração poderá aplicar ao Compromitente Fornecedor as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.
- 11.1.1.** Por inexecução ou execução irregular do fornecimento ou de prestação de serviços, nos termo da ATA:
- I.** Advertência, por escrito;
  - II.** Multa moratória de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso na entrega, incidente sobre o valor total do item registrado para a Empresa, limitada a incidência a 10 (dez) dias, que contar-se-à a partir da data limite para a entrega fixada nesta Ata de Registro ou após o prazo concedido para às substituições ou modificações devidas quando o objeto licitado estiver em desacordo com as especificações previstas; a partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-à inexecução total ou parcial da Ata de Registro, com as consequências daí advindas;
  - III.** Liberação da referida Ata e cancelamento do preço registrado após o 10º (décimo) dia de atraso;
  - IV.** Multa compensatória de:
    - a)** 3% (três por cento) sobre o valor correspondente a parte não cumprida da Ata de Registro por ocorrência, até o limite de 9% (nove por cento), em caso de inexecução parcial da presente Ata; e
    - b)** 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
- 11.2.** A apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:
- I.** Suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral.
- 11.3.** Quaisquer multas, quando aplicadas, deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias na Tesouraria do Município de Coronel Sapucaia ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento ou, ainda, cobradas judicialmente, ficando garantida a defesa prévia do comprometente Fornecedor nos prazos estabelecidos em lei.
- 11.4.** As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral do Fornecedor.
- 11.5.** As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração da aplicação da pena.
- 11.6.** As penalidades estabelecidas em lei não excluem qualquer outra prevista nesta Ata de Registro, nem a responsabilidade do Compromitente Fornecedor por perdas, danos e prejuízos, que causar





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

ao Município de Coronel Sapucaia-MS ou a terceiros em consequência do inadimplemento das condições contratuais.

- 11.7. Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao Município de Coronel Sapucaia-MS no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa do Compromitente Fornecedor, sob pena de multa.
- 11.8. O Compromitente Fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de sua notificação, para recorrer das penas aplicadas nessa cláusula. Decorrido este prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

- 12.1. Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, o mais alto padrão ético durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou no cumprimento de Contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de cumprimento do Contrato;
- c) “**prática conluída**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do Contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o Compromitente Fornecedor concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução ou as condições de entrega dos produtos, conforme o caso do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EFICÁCIA**

- 13.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na Imprensa Oficial, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em três vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Coronel Sapucaia-MS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
*Secretaria Municipal de*

\_\_\_\_\_  
*Secretaria Municipal de* \_\_\_\_\_

*Promitentes Fornecedores:*

\_\_\_\_\_  
*Razão Social*

*Testemunhas:*

*Ass.:* \_\_\_\_\_

*Ass.:* \_\_\_\_\_

*Nome:*

*Nome:*

*CPF:*

*CPF:*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**ANEXO V**

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º \_\_\_\_/2017

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA E A  
EMPRESA \_\_\_\_\_, EM DECORRÊNCIA  
DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO POR Pregão  
Presencial n.º 059/2017.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES**

- 01.01.** O MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Abílio Espíndola Sobrinho, n.º 570, em Coronel Sapucaia-MS, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.988.9140001/75, neste ato representado pelo Senhor [*nome do titular ou substituto*], Secretário Municipal de \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG n.º [*número e órgão expedidor/unidade da federação*] e CPF n.º [*número*], residente e domiciliado à [*endereço completo*], denominado Contratante; e de outro lado a empresa [*razão social*], inscrita no CNPJ sob o n.º [*número*], com sede à [*endereço completo*], neste ato representada pelo Senhor [*nome e função da representante legal*], portador da Cédula de Identidade RG n.º [*número e órgão expedidor/unidade da federação*] e CPF n.º [*número*], residente e domiciliado à [*endereço completo*], denominado Contratada, firmam o presente Contrato, o qual sujeita as partes às normas disciplinadas e às regras estabelecidas no edital que o originou e, ainda, às cláusulas e condições a seguir aduzidas.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUJEIÇÃO E FUNDAMENTO LEGAL**

- 02.01** O presente Contrato é regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 059/2006, de 05 de junho de 2006, Decreto Municipal n.º 076/2017, de 01 de junho de 2017. As partes também se declaram sujeitas às normas previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, atualizada e a Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), bem como ao **Processo de Licitação n.º 104/2017**, referente ao **Pregão Presencial n.º 059/2017**, seus anexos e aplicando-se a este Contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições a seguir aduzidas.

- I.** Integra o presente Contrato, o edital da licitação e seus anexos incluindo as condições estabelecidas e as correções e esclarecimentos feitos durante o procedimento licitatório, bem como, a proposta de preços apresentada pela Contratada, cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independente de transcrição.
- II.** Os documentos referidos são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definirem a sua extensão, e desta forma, regerem a execução adequada do Contrato ora celebrado.
- III.** Em caso de dúvidas ou divergências entre os documentos citados, estas serão dirimidas considerando-se sempre os mais recentes com prioridade sobre os mais antigos, e em caso de divergências com este Contrato, prevalecerá este último.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO**

- 03.01.** O objeto do presente instrumento refere-se a Registro de Preços para FUTURA E EVENTUAL Aquisição de material de Limpeza e higiene; utensílios domésticos em atendimento as secretarias municipais para melhor andamento dos departamentos e atendimento do Município de Coronel Sapucaia-MS.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS**

- 04.01.** O objeto do presente Contrato será executado obedecendo o quantitativo e as especificações, conforme discriminado abaixo.

Item	Especificação	Unid.	Qtd.	Marca	Preço Expresso em Reais (R\$)	
					Unitário	Total
<b>Valor Total</b>						

**CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO REAJUSTE DO CONTRATO**

- 05.01.** Dá-se ao presente Contrato o valor de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_).

- 05.01.01.** No preço acima estabelecido estão compreendidos o fornecimento dos produtos, incluindo as despesas com leis sociais, trabalhistas, comerciais, tributárias e previdenciárias, impostos e todos os custos, insumos e demais obrigações legais, inclusive todas as despesas que onerem, direta ou indiretamente, o objeto ora contratado, não cabendo, pois, quaisquer reivindicações da Contratada, a título de revisão de preço ou reembolso.

- 05.02.** O preço permanecerá fixo e irrevogável durante a vigência do Contrato, salvo se em decorrência de prorrogação de prazo de vigência ultrapassar 12 (doze) meses, hipótese em que a Contratada poderá através de requerimento, ter o saldo remanescente reajustado, se houver.

- 05.02.01.** Caso ocorra o desequilíbrio econômico, a Contratada poderá requerer formalmente ao Contratante, via Procuradoria Geral do Município, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

- 06.01.** As despesas decorrentes da execução do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

.....  
.....  
.....

- 06.02.** O Contratante se reserva no direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

- 06.03. No caso da execução do Contrato ultrapassar o exercício financeiro vigente, as despesas efetuadas no próximo exercício correrão por conta do respectivo orçamento da mesma programação financeira.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

- 07.01. O prazo de vigência contratual é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas alterações, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal n.º 10.520/02.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

- 08.01. O objeto ora contratado deverá obedecer ao estipulado neste Contrato, bem como as obrigações assumidas nos documentos adiante enumerados, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem:

08.02. Da entrega

- 08.02.01. Os produtos deverão ser entregues estritamente de acordo com as especificações contratadas e dentro dos padrões estabelecidos na Proposta de Preços, no Termo de Referência, bem como no presente Contrato, não sendo aceitos aqueles que estiverem em desconformidade com as referidas especificações.

- 08.02.02. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central localizada a Avenida Abílio Espindola Sobrinho, n.º 570, Jd. Seriema, na cidade de Coronel Sapucaia-MS, nos quantitativos e condições especificadas e serão recebidos por servidor integrante da Comissão Permanente de Recebimento de Mercadorias, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

- 08.02.03. A entrega deverá ocorrer no prazo máximo \_\_ (\_\_\_\_) dias após a solicitação da Secretaria Requisitante, conforme sua necessidade, através do Departamento Responsável por meio da Autorização de Fornecimento (AF).

- 08.02.04. O produto deverá ser entregue nos quantitativos e condições contratadas, devidamente acompanhadas dos documentos fiscais respectivos (Nota Fiscal e/ou Fatura) e certidões negativas débitos (União, Estado, Município e Trabalhista), todas dentro do seu prazo de validade.

- 08.02.05. Os produtos quando for o caso deverão ser certificados pelo INMETRO e estar comprovadamente, dentro das especificações das normas técnicas da ABNT pertinentes a cada item, tal comprovação deverá ser feita por Selo de Identificação de Conformidade do INMETRO na embalagem ou afixado no produto a ser entregue.

- 08.02.06. Os produtos devem ser acondicionados, obrigatoriamente, de forma adequada e resistente, devendo constar nas embalagens, em conformidade com o que preconiza a legislação, na qual é estabelecida.

- 08.02.07. A Contratada arcará com todas as despesas de todos os impostos, taxas, entre outras necessárias, não cabendo a este órgão qualquer responsabilidade sobre os mesmos.

- 08.02.08. Tanto a Contratada quanto o fabricante assumem inteira responsabilidade pela qualidade e conformidade do produto entregue, com as condições estabelecidas na legislação que regulamenta a matéria.

- 08.02.09. A Contratada assume inteira responsabilidade pela qualidade e conformidade dos produtos entregues, com as condições estabelecidas na legislação que regulamenta a matéria. Tal responsabilidade estende-se inclusive, aos produtos que, apurado laudo, apresentarem características alteradas ou distorções em relação ao estabelecido na ficha técnica.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**08.02.10.** A Contratada deverá, obrigatoriamente, encaminhar os seguintes documentos quando da entrega do produto:

- I. (três) vias da Autorização de Fornecimento (AF) encaminhada pelo CONTRATANTE, que deverão estar devidamente assinadas pela CONTRATADA em local apropriado;
- II. Nota Fiscal e/ou Fatura gerada pelo fornecimento das quantidades de produtos entregues solicitadas na AF. Caso a quantidade entregue seja menor da requerida na AF pelo Contratante, a Contratada deverá informar por escrito, o motivo da não entrega do produto solicitado, os quais serão analisados pela Secretaria Municipal de Saúde e posteriormente será informado à mesma sobre a decisão;
- III. Certidões Negativas de Débitos: da União, do Estado, do Município e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sendo que, todas deverão estar preferencialmente no prazo de validade de no mínimo 10 (dez) dias antes de seu vencimento.

**08.03.** Do Transporte

**08.03.01.** As despesas com o frete, transporte e demais custos advindos da entrega dos produtos no local indicado pelo Contratante, correrão por conta da Contratada, ficando a cargo da Contratada, ainda, as despesas com remoção dos produtos fornecidos caso tenham que ser substituídos, não cabendo ao Contratante qualquer responsabilidade sobre os mesmos.

**08.03.02.** Na execução do transporte deverão ser obedecidos os critérios adequados para sua realização, de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade dos produtos, e de acordo com as condições estabelecidas na legislação que regulamenta a matéria.

**08.03.03.** Os produtos que apresentarem recomendações preconizadas pelo fabricante deverão ser transportados nessas condições e de acordo com as condições estabelecidas na legislação que regulamenta a matéria.

**08.04.** Do Recebimento

**08.04.01.** O recebimento deverá se efetivar, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93, especificamente nos termos do art. 73, inciso II, alíneas “a” e “b” do referido dispositivo.

**08.04.02.** Para efeito de recebimento, não serão aceitos o produto:

- I. Que estejam em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações descritas na Proposta de Preços, bem como no presente instrumento contratual;
- II. Com embalagens individuais violadas, inadequação em relação ao conteúdo e não estiverem devidamente identificadas de acordo com o que estabelece a legislação vigente;
- III. Imprestáveis, defeituosos ou que não estejam adequados para o uso.

**08.04.03.** Os produtos serão recebidos por servidor integrante da Comissão Permanente de Recebimento de Mercadorias.

- I. Será verificada a equivalência do produto entregue com as especificações contidas no Contrato, sob pena de ser recusado o seu recebimento;
- II. Detectando-se alguma anormalidade como defeitos, falhas ou imperfeições no produto, estes serão relacionados e entregues à Contratada para adoção das medidas cabíveis a fim de sanar os problemas, podendo rejeitá-los, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

- III. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de \_\_ (\_\_\_\_) dias úteis contados da data de Notificação;
- IV. A Contratada será responsável pela substituição, troca ou reposição do produto que porventura seja entregue com defeito, danificado ou não compatível com as especificações, sem ônus para o Contratante, mantido o preço inicialmente contratado.
- 08.04.04.** A aceitação do produto somente será efetuada após ter o mesmo considerado satisfatório pela Comissão de Recebimento designada especialmente para este fim, sendo que a não observância destas condições implicará na não aceitação dos mesmos, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou pedido de indenização por parte da inadimplente.
- 08.04.05.** Os itens considerados inadequados, de inferior qualidade ou que não atenderem às exigibilidades, serão devolvidos e o pagamento ficará suspenso, até sua regularização de forma integral, cujo prazo de reposição, a critério do Contratante, poderá ser renovado, sem prejuízo das penalidades pelo atraso inicial.
- 08.04.06.** O Contratante reserva-se no direito de não aceitar o produto que estiverem em desacordo com o previsto no instrumento convocatório, podendo cancelar o Contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 08.04.07.** A impossibilidade de entrega no prazo contratado deverá ser justificada por escrito e encaminhada para apreciação do Contratante, sendo que a falta de tal justificativa sujeitará a Contratada as penalidades previstas na legislação vigente.
- 08.04.08.** Caso ocorra atraso sem justificativa acatada por escrito pelo Contratante, sujeitar-se-á a Contratada as penalidades impostas pelo Contrato e legislação aplicável.
- 08.04.09.** Em caso de irregularidade não sanada pela Contratada, o Contratante, por meio de seu representante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes.
- 08.04.010.** No caso de inadimplência da Contratada, entrega do produto com especificações diferentes do ofertado, ou ainda com imperfeições, quantidade inferior ao consignado na Nota de Empenho, considerar-se-á como data efetiva da entrega aquela em que a totalidade do produto seja entregue, em quantitativos e características compatíveis com o solicitado.
- 08.04.011.** Em caso de necessidade de providências por parte da Contratada, o prazo para pagamento será suspenso e o fornecimento considerado em atraso, sujeitando-o à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e conforme o caso, as outras sanções estabelecidas na lei e neste Contrato.
- 08.04.012.** O Termo de Recebimento Definitivo não eximirá a Contratada das obrigações definidas no Código Civil Brasileiro em vigor, bem como no artigo 69 da Lei Federal n.º 8.666/93, e demais exigências legais.
- 08.05.** Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplica-se subsidiariamente as disposições da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES**

- 09.01.** Constituem obrigações da Contratada, além das demais previstas neste Contrato ou dele decorrentes:
- I.** Cumprir fielmente todas as disposições e prazos estabelecidos neste Contrato;
- II.** Arcar com todas as despesas operacionais, necessárias à execução do objeto deste Contrato;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

- III. Acatar as orientações da Secretaria Municipal solicitante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- IV. Acusar o recebimento da Nota de Empenho;
- V. Assumir, sob sua exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas e/ou quaisquer ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, bem como, todos os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais vigentes durante a execução do objeto e, ainda, quaisquer outros encargos judiciais ou extrajudiciais que lhe sejam imputáveis, inclusive, com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato;
- VI. Cumprir fielmente todas as disposições e prazos estabelecidos neste Contrato;
- VII. Dar ciência ao Contratante, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução do objeto contratado;
- VIII. Entregar o produto ofertado de acordo com os requisitos de quantidade marca e demais condições, em conformidade com o disposto neste Contrato, dentro dos prazos estabelecidos;
- IX. Entregar o produto ofertado no local indicado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, no âmbito do Município de Coronel Sapucaia-MS, dentro dos prazos estabelecidos;
- X. Entregar o produto através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que os mesmos venham a cometer no desempenho das funções;
- XI. Independentemente da aceitação, garantir a boa qualidade do produto, bem como efetuar a troca quando apresentar problemas;
- XII. Instruir o fornecimento do produto deste Contrato com as Notas Fiscais e/ou Faturas correspondentes, juntando cópia da solicitação de entrega e do comprovante do respectivo recebimento;
- XIII. Manter durante o período de execução do presente Contrato, todas as condições de habilitação exigidas no Pregão Presencial - Edital nº 059/2017;
- XIV. Notificar o Contratante, por escrito, todas as ocorrências que porventura possam prejudicar ou embaraçar o perfeito desempenho das atividades do fornecimento dos produtos;
- XV. Observar as prescrições emanadas do agente do Contratante designado para acompanhar à execução do objeto do presente Contrato;
- XVI. Prestar o fornecimento dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica;
- XVII. Responsabilizar-se pelo transporte do produto, para que os mesmos sejam fornecidos de acordo com as exigências deste Contrato, zelando para que sejam entregues em perfeito estado de conservação;
- XVIII. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo representante do Contratante;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

- XIX.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do presente Contrato. A inadimplência da Contratada, com referência a esses encargos, não transfere ao Contratante a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente Contrato;
- XX.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990);
- XXI.** Substituir, às suas expensas, todo e qualquer bem fornecido julgado pela Comissão Permanente de Recebimento de Mercadorias como estando em desacordo com as especificações, no prazo estabelecido, sob pena de aplicação das penalidades ou rescisão do Contrato;
- XXII.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.
- 09.02.** Constituem obrigações do Contratante, além das demais previstas neste Contrato ou dele decorrentes:
- I.** Fiscalizar o presente Contrato através do setor competente;
  - II.** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;
  - III.** Emitir e informar a Contratada sobre a Nota de Empenho;
  - IV.** Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessárias à execução do objeto contratado;
  - V.** Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
  - VI.** Aplicar as penalidades legais e contratuais.
  - VII.** Prestar informações e esclarecimentos necessários ao bom desenvolvimento das tarefas;
  - VIII.** Enviar a requisição devidamente assinada pelo Secretário, solicitando a quantidade a ser usada em cada evento;
  - IX.** Disponibilizar instalações sanitárias aos empregados da Contratada;
  - X.** Rejeitar os produtos, no todo ou em parte, que a Contratada executar fora das exigências deste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

- 10.01.** O Contratante fiscalizará obrigatoriamente a execução do Contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e requisitos nele previstos.
- 10.02.** A Administração nomeia o Funcionário, -----, portador do CPF nº -----, lotado na Secretaria Municipal de -----, como FISCAL do Contrato, cabendo a eles toda a Fiscalização para o fiel cumprimento de todos os atos previstos neste Documento por parte da empresa vencedora do Certame.
- 10.03.** O gestor do Contrato anotarà, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução dos serviços, objeto deste Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e sugerindo aplicação de multa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

ou rescisão do Contrato, caso a Contratada desobedeça a quaisquer cláusulas estabelecidas no presente instrumento.

- 10.04.** Na eventualidade de ocorrência de qualquer falha de execução ou ainda que os produtos tenham sido entregues fora do contratado, será a Contratada notificada para que regularize tais falhas, sob pena de, não o fazendo, ser declarada inidônea, sem prejuízo das demais penalidades.
- 10.05.** As providências necessárias serão determinadas pelo representante do Município ao preposto indicado pela Contratada.
- 10.06.** A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada perante o Contratante e/ou terceiros, por qualquer irregularidade na execução do objeto e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES**

- 10.01.** Caso haja inexecução parcial ou total do Contrato com fundamento na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, consubstanciadas com as sanções previstas na Lei Federal n.º 10.520/02, o Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.
- 11.01.01.** Em caso de inexecução ou execução irregular do fornecimento ou de prestação de serviço:
- I.** Advertência, por escrito;
  - II.** Multa moratória de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso na execução, incidente sobre o valor total do Contrato, limitada a incidência a 10 (dez dias), que contar-se-á a partir da data limite para a prestação do serviço fixada neste Contrato ou após o prazo concedido, para as substituições ou modificações devidas, quando o objeto licitado estiver em desacordo com as especificações previstas; a partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do Contrato, com as consequências daí advindas;
  - III.** Cancelamento do preço registrado e posterior Rescisão do Contrato após o 10º (décimo) dia de atraso;
  - IV.** Multa compensatória de:
    - a)** 3% (três por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida do Contrato por ocorrência, até o limite de 9% (nove por cento), em caso de inexecução parcial do Contrato; e
    - b)** 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
  - V.** Suspensão temporária de participar em licitação e contratar com o Município de Coronel Sapucaia-MS, pelo período de até 02 (dois) anos, no caso do não cumprimento de Cláusula Contratual ou quando ocorrer à rescisão unilateral do Contrato por culpa da Contratada;
  - VI.** Declaração de Inidoneidade pela inexecução total ou parcial do Contrato, independente de rescisão, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.02.** As sanções previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, a depender do grau da infração cometida pelo adjudicatário.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

- 10.03. Quaisquer multas, quando aplicadas, deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias na Tesouraria do Município de Coronel Sapucaia ou serão deduzidas de qualquer fatura ou crédito existente do Contratante em favor da Contratada ou, ainda, cobrada judicialmente.
- 10.04. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Cadastro do Fornecedor.
- 10.05. As penalidades estabelecidas em lei não excluem qualquer outra prevista neste Contrato, nem a responsabilidade da Contratada por perdas e danos que causar ao Contratante ou a terceiros em consequência do inadimplemento das condições contratuais, nem impedem a rescisão do Contrato.
- 10.06. Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao Contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.
- 10.07. A Contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de sua notificação, para recorrer das penas aplicadas nesta Cláusula. Decorrido este prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada.
- 10.08. Poderão ser declarados inidôneos ou receberem a pena de suspensão, acima tratados, as empresas ou profissionais que, em razão da Lei Federal n.º 8.666/93:
- I. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
  - II. Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
  - III. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO**

- 12.02. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados conforme a demanda executada, por meio de Ordem Bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega e mediante a apresentação das requisições e da respectiva documentação fiscal devidamente atestada pelo setor competente, assim como, das certidões negativas de tributos, conforme dispõe a alínea “a”, inciso XIV, do art. 40, combinado com a alínea “b”, inciso I, do art. 73, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.
- 12.01.01. Ocorrendo atraso no pagamento conforme estabelecido na Subcláusula anterior, os valores poderão ser corrigidos monetariamente com base na variação do IGPM, ou índice que venha substituí-lo.
- 12.02. Os pagamentos devidos a Contratada serão por meio de Ordem Bancária, devendo para isso ficar especificado:
- Nome do banco: .....
  - Agência com a qual opera: .....
  - Localidade: .....
  - Número da conta corrente em que deverá ser efetivado o Crédito: .....
- 12.02.01. Quando do pagamento, a Contratada deverá estar em dia com todas as condições de habilitação exigidas na licitação, ou seja, as certidões negativas de débitos da União, Estado, Município e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), deverão estar dentro do prazo de validade.
- 12.01.02. Caso a Contratada não cumpra as condições estabelecidas na Subcláusula anterior, a nota fiscal será passível de devolução, obrigando-se a mesma, a emitir nova(s) nota(s), que somente será(ão) recebida(as) pelo Contratante mediante anexação das certidões



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

- 12.02. As Notas Fiscais deverão ser emitidas conforme as notas de empenho geradas no processo desta Secretaria.
- 12.03. As Notas Fiscais e/ou Faturas correspondentes, serão discriminativas, constando o número do Contrato.
- 12.03.01. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal e/ou Faturas, o Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal e/ou Fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 12.04. O Contratante não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.
- 12.05. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
- 12.06. O Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada.
- 12.07. A Contratada fica ciente que o Contratante, efetuará a retenção de valores devidos, em razão de cumprimento do referido Contrato, caso seja demonstrado que a mesma possua débitos trabalhistas.
- 12.08. Não será efetuado qualquer pagamento a Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 12.09. O Contratante não efetuará nenhum pagamento a Contratada sem a devida apresentação da Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, além das demais exigências legais.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES**

- 13.01. O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
- I.** Unilateralmente pelo Contratante:
- a) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa do objeto contratual.
- II.** Por acordo das partes:
- a) Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação de pagamento, com relação ao cronograma fixado, sem a correspondente contraprestação do fornecimento objeto deste Contrato;
- b) Quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários.
- c) Na hipótese do disposto na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 13.02. Qualquer alteração nas condições ora estipuladas neste Contrato deverá ser feita através de Termo Aditivo, devidamente assinado pelos representantes legais das partes.
- 13.03. Qualquer aumento ou supressão de quantitativos, em relação aos previstos na proposta, deverá ser previamente justificado pela fiscalização e aprovado pela autoridade competente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

- 13.04. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorrido após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO E NULIDADE CONTRATUAL**

- 14.01. O presente Contrato poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial, pela ocorrência de quaisquer hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78, combinado com o artigo 79 da Lei Federal n.º 8.666/93, garantindo à Contratada o direito de defesa e o contraditório, nos termos do artigo 109 da mesma Lei.
- 14.02. A rescisão não dará à Contratada direito a indenização a qualquer título, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.
- 14.03. A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte do Contratante, a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.
- 14.04. A declaração de nulidade do presente Contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 14.05. A nulidade não exonera o Município de Coronel Sapucaia do dever de indenizar a Contratada pelo que esta houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, comprovando-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.
- 14.06. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pelo Contratante e, comprovadamente realizadas pela Contratada, previstas no presente Contrato.
- 14.07. A inexecução total ou parcial do fornecimento no prazo proposto e contratado caracterizará inadimplemento contratual, motivando a rescisão do presente Contrato sem prejuízo da aplicação das penalidades a que alude o art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 14.08. A rescisão amigável somente ocorrerá quando houver conveniência para a Administração, desde que não ocorra hipótese contenciosa nem prejuízo para a Administração, e será reduzida a termo no processo de licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PROIBIÇÃO DA SUBCONTRATAÇÃO E OUTROS**

- 15.01. Fica expressamente proibida a cessão e a subcontratação total ou parcial deste Contrato, bem como, a fusão, cisão ou incorporação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO**

- 16.01. A publicação do presente instrumento na Imprensa Oficial, em extrato, ficará a cargo do Contratante, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

- 17.01. Fica eleito o foro da Comarca de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 18.01. O presente Contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos seus preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente os Princípios da Teoria Geral de Contratos e as disposições de direito privado.
- 18.02. Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o Contratante e a Contratada será feita através de correspondência devidamente registrada.
- 18.03. Não terão eficácia quaisquer exceções às especificações contidas neste instrumento e/ou em seus anexos, em relação às quais o Contratante não houver, por escrito, se declarado de acordo.
- 18.04. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.
- 18.05. Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente Contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas *infra-assinados*, de tudo cientes.

Coronel Sapucaia-MS, 04 de Setembro de 2017.

\_\_\_\_\_  
*Secretaria Municipal de* \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
*Contratada*

*Testemunhas:*

*Ass.:* \_\_\_\_\_

*Ass.:* \_\_\_\_\_

*Nome:*

*Nome:*

*CPF:*

*CPF:*